

# Caracterização da fileira das tecnologias de produção

Junho de 2011

[AIMMAP



# PRODUTECH

## Caracterização da fileira das tecnologias de produção

Junho de 2011

## Índice

Introdução .....	3
Notas Metodológicas.....	5
Capitulo I.....	7
Empresas.....	7
Pessoal ao serviço .....	8
Volume de Negócios.....	9
Custos com pessoal.....	9
Produtividade .....	10
Comércio Internacional.....	11
Capitulo II .....	13
Empresas e pessoal ao serviço .....	13
Representatividade .....	13
Custos com pessoal.....	14
Produtividade .....	14
Rentabilidade Financeira.....	14
Rentabilidade das vendas e prestação de serviços.....	15
Comércio Internacional.....	15
Anexo I – INE .....	16
Anexo II – Base de dados COFACE .....	18
Anexo III – Listagem da nomenclatura combinada .....	20

## Introdução

O presente documento é um instrumento de análise da fileira das Tecnologias de Produção e apresenta uma caracterização evolutiva dos subsectores nacionais preconizados – que foram objecto deste estudo–, tomando por base os dados divulgados pelo Instituto Nacional de Estatística.

Por definição, a fileira das Tecnologias de Produção reúne um conjunto de subsectores de uma multiplicidade de indústrias, desde a metalomecânica, à produção de máquinas, equipamentos e sistemas, incluindo também empresas de serviços, nomeadamente integradores de sistema, empresas de manutenção industrial, empresas de desenvolvimento de aplicações informáticas, empresas de engenharia, entre outras.

Independentemente desta heterogeneidade e das diferentes dinâmicas compreendidas pelos sectores em apreço, pelo seu posicionamento no tecido industrial, esta fileira assume um importante papel na competitividade da indústria transformadora, sendo motor de desenvolvimento para as economias nacionais. Interessa pois alicerçarem-se estratégias de actuação e de eficiência colectiva, numa base informacional, que, a um primeiro nível, contemple desde logo um mapeamento e caracterização evolutiva da fileira, de forma a sustentar posteriores recolhas, tratamentos e sistematizações de informação relevante para as empresas e entidades que dela fazem parte.

A este mapeamento e caracterização associa-se assim à pre-identificação de sub-sectores relevantes e ao cômputo de indicadores gerais, e.g. número de empresas, volume de emprego e volume de negócios, aliando-se ainda outros referentes à produtividade, rentabilidade e ao comércio internacional. Adicionalmente, o trabalho desenvolvido preconizará a análise e disponibilização de informação sobre a evolução destes indicadores no período de 2007 a 2009.

Este documento insere-se assim no contexto do estudo, análise e sistematização de informação relevante para a condução do negócio de tecnologias de produção, promovido pela PRODUTECH – Associação para as Tecnologias de Produção Sustentável–, enquanto entidade responsável pela dinamização do Pólo de Competitividade e Tecnologia homónimo, e que congrega esta fileira. Este estudo pretende assim contribuir para o objectivo de criação de uma importante fonte de informação estratégica para as empresas, definido no âmbito do projecto SIAC 8165 – Prospectiva, Roadmapping, Formação, Vigilância e Benchmarking e promovido pela Associação PRODUTECH.

O presente estudo é da autoria da AIMMAP - Associação dos Industriais Metalúrgicos, Metalomecânicos e Afins de Portugal.

## Notas Metodológicas

O estudo presentemente desenvolvido incide sobre duas perspectivas de análise.

A **primeira** foi efectuada tendo em conta a realidade nacional das empresas classificadas nas actividades económicas relevantes que se enquadram na fileira das tecnologias de produção.

Para o efeito e com base na classificação portuguesa das actividades económicas, revisão 3, procedeu-se à selecção de classes/subclasses. Tendo em consideração o âmbito e agregação preconizados pela classificação, e o tratamento estatístico associado, a selecção norteou-se por dois princípios fundamentais: (1) por um lado, na relevância das classes/subclasses, das respectivas actividades e produtos e serviços associados, no contexto das actividades que se circunscrevem na fileira das tecnologias de produção; (2) por outro lado, ponderou-se ainda nesta selecção, a pertinência da inclusão das diversas classes/subclasses, face ao grau de desagregação máximo preconizado pela classificação, heterogeneidade dessas classes/subclasses – as quais poderiam incluir actividades relevantes e não relevantes– e a percepção do peso das actividades relevantes no total das actividades preconizadas, no contexto de uma dada classe/subclasse. Tais factos, implicaram, no contexto da caracterização, uma abordagem restritiva de forma a assegurar a relevância e a pertinência do tratamento dos dados estatísticos disponíveis.

Nesta primeira abordagem analisa-se, portanto, um conjunto de indicadores referentes a todas as empresas portuguesas atribuídas com as CAE seleccionadas com base nos princípios anteriores e indicadas na página 6 cuja fonte de informação é o Instituto Nacional de Estatística (INE). Estes indicadores incidem nomeadamente, sobre a evolução presente nos anos de 2007 a 2009, no número de empresas, número de trabalhadores, volume de negócios, custos com o pessoal, produtividade e comércio internacional.

Tal como é sabido, a Classificação Portuguesa das Actividades Económicas (rev.3) atribui a máxima identificação de actividade quando os códigos se encontram desagregados a cinco dígitos, sendo esta a desagregação que o estudo contempla nas suas duas perspectivas de análise.

Todos os dados estatísticos analisados nesta primeira parte e publicados pelo INE são extraídos segundo a CAE com excepção do comércio internacional. Este facto prende-se com a divulgação (pelo INE) do valor das exportações e importações com uma desagregação máxima de dois dígitos, o

que tornava impraticável conhecer o real valor do comércio externo para as actividades consideradas pelo Pólo.

Assim sendo, para obtenção dos valores relativos ao comércio internacional recorreu-se a outra classificação que se designa por nomenclatura combinada (NC). Esta classificação é especificamente utilizada para o comércio internacional e define os bens transaccionados com outros agentes económicos residentes fora do território nacional. A NC, tal como a CAE, apresenta vários níveis de desagregação sendo que o mais desenvolvido abrange 8 dígitos. Neste sentido, procedeu-se a uma análise de definição dos códigos que de um modo geral integram a fileira das tecnologias de produção (anexo II).

A **segunda** parte deste estudo abarca uma análise segundo uma base de dados fornecida pela COFACE e referente ao ano de 2009. Esta base de dados diz respeito a uma listagem de empresas classificadas nas CAE definidas na página 6 com excepção da CAE 33200, por ausência de informação de empresas nesta actividade por parte desta fonte de informação.

Depreende-se, por conseguinte, que esta segunda abordagem do estudo se refere a uma amostra de empresas do universo empresarial considerado na primeira parte. Este capítulo constitui um enriquecimento da informação disponibilizada na primeira parte na medida em que permite alguma comparação nos indicadores do número de empresas, número de trabalhadores, volume de negócios, custos com pessoal e produtividade.

Por outro lado, acrescenta-se informação relativa a dois indicadores de rentabilidade (financeira e das vendas) e ainda o valor das exportações e importações efectivamente transaccionados pelas empresas da amostra da base de dados COFACE:

## Capítulo I – Dados INE

### Caracterização evolutiva das empresas nacionais

Os dados presentes neste capítulo referem-se aos anos de 2007, 2008 e 2009.

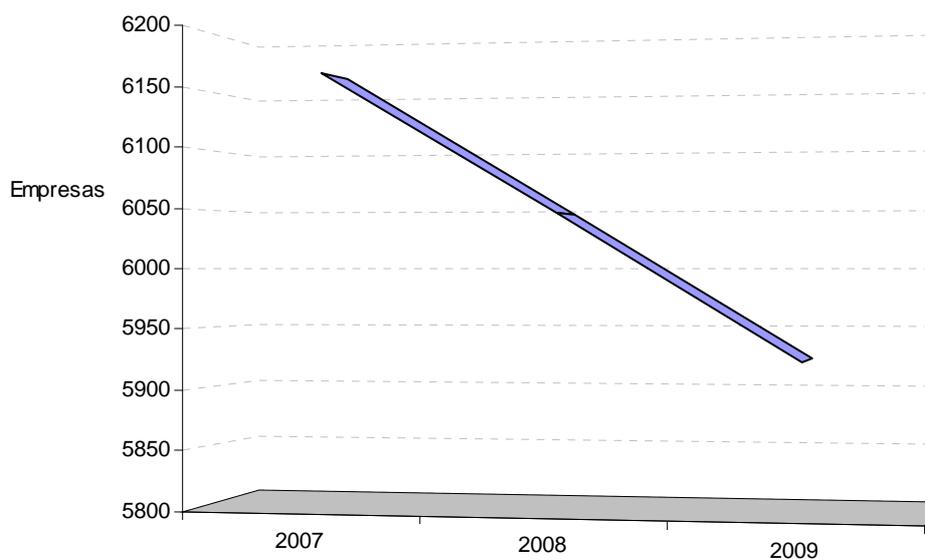
A realização deste estudo implicou, à partida, a definição nas actividades económicas abrangidas na fileira das tecnologias de produção.

Deste modo, foram consideradas para efeitos estatísticos as seguintes CAE, rev.3:

25210 – Fab. de radiadores e caldeiras para aquec. central	26701 – Fab. de instrumentos e eq. ópticos não oftálmicos
25290 – Fab. de outros reservatórios e recipientes metálicos	27110 – Fab. de motores, geradores e transformadores eléctricos
25300 – Fab. de geradores de vapor	28110 a 28992 – Fab. de máq. e equip.
25731 a 25734 – Fab. de ferramentas	33110 – Reparação e manutenção de prod. metálicos
26110 – Fab. de componentes electrónicos	33120 – Reparação e manutenção de máq. e equipamentos
26120 – Fab. de placas e circuitos electrónicos	33130 – Reparação e manutenção de equipamentos electrónico e óptico
26200 – Fab. de computadores e de equip. periférico	33140 – Reparação e manutenção de equipamentos eléctrico
26512 – Fab. de instrumentos e aparelhos de medida, verificação e navegação	33200 – Instalação de máquinas e equipamentos industriais

### **Empresas**

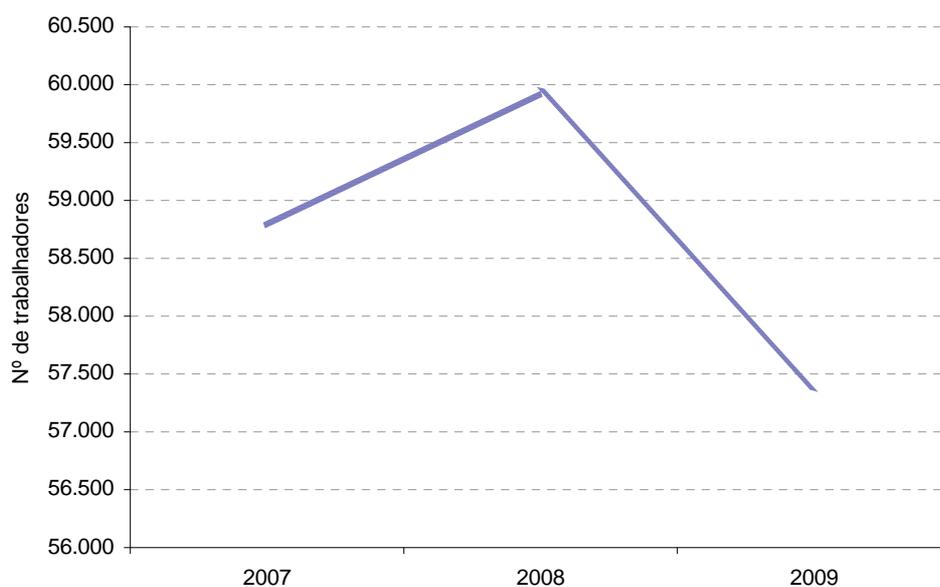
A observação do gráfico seguinte revela que, no triénio em análise, o número de empresas sofreu uma redução de 4%, situando-se em 5 925 entidades.



Fonte: INE

### Pessoal ao serviço

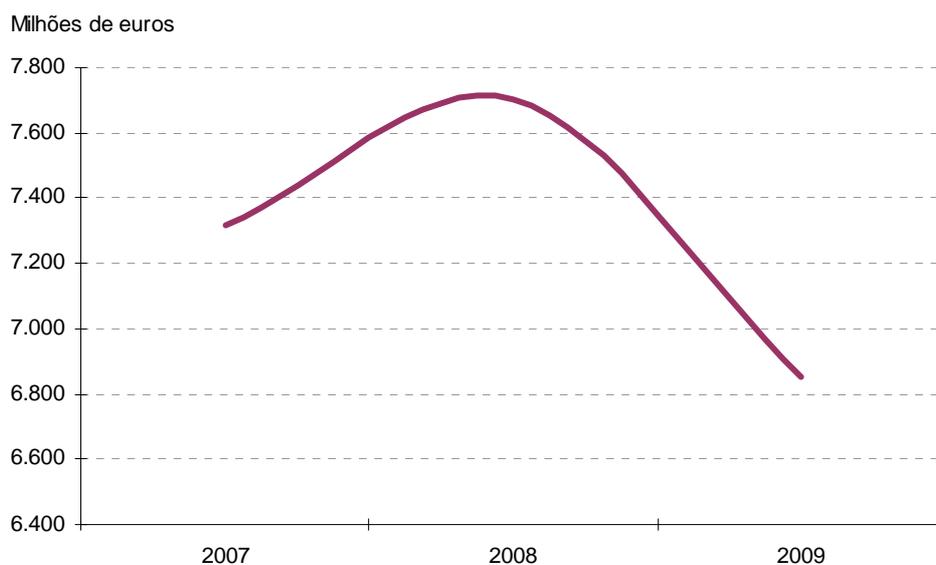
No que se refere ao número de trabalhadores a evolução foi divergente, uma vez que o ano de 2008 evidenciou um aumento de 2% e o ano de 2009 um decréscimo de 2,4% face a 2007, fixando-se em 57 382 trabalhadores.



Fonte: INE

## Volume de Negócios

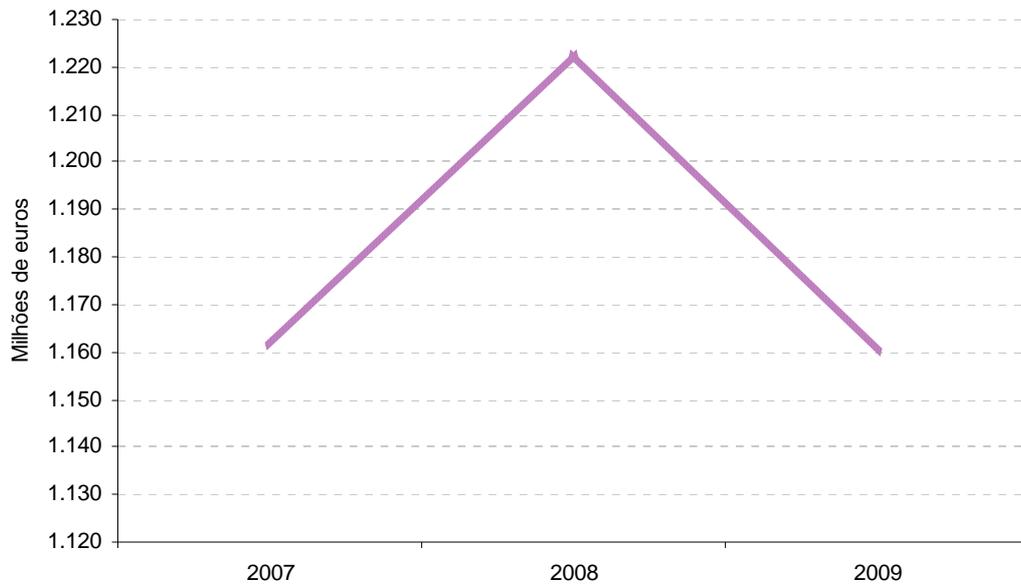
Ao nível da facturação pode-se concluir que o ano de 2008 foi um ano de crescimento, contudo e tal como nos restantes sectores económicos portugueses, a crise mundial fez-se sentir no ano 2009 apresentando um decréscimo na ordem dos 11%. O volume de negócios atingiu, portanto, os 6 851 milhões de euros em 2009.



Fonte: INE

## Custos com pessoal

Relativamente aos custos com pessoal, as empresas reflectiram em 2008 um aumento de 5%. No entanto, em 2009 reduziram esta despesa praticamente na mesma proporção. É importante relacionar este comportamento com a redução verificada em 2009 quer ao nível do número de empresas quer ao nível do número de trabalhadores. Pode-se afirmar que o custo de pessoal correspondente às 5 925 empresas consideradas foi de 1 160 milhões de euros em 2009.

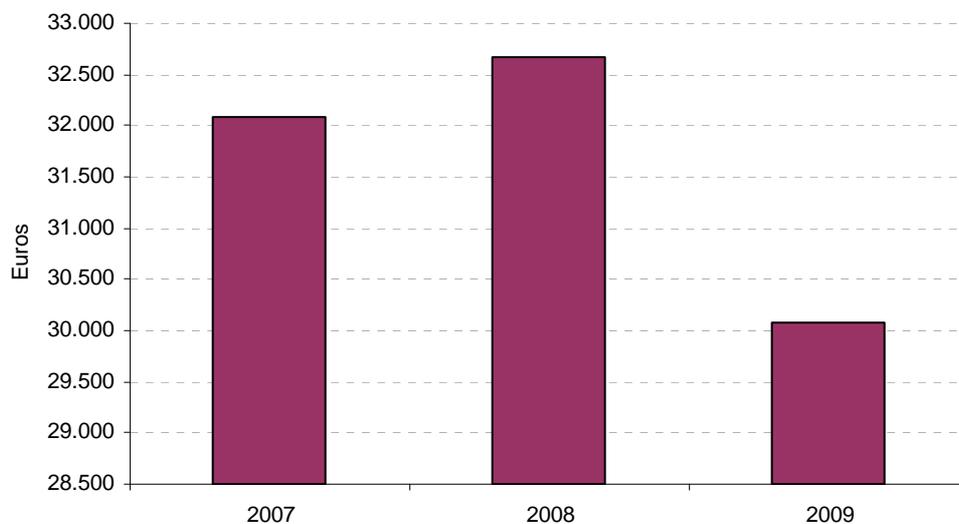


Fonte: INE

## Produtividade

A produtividade é um indicador calculado pelo rácio entre o valor acrescentado bruto e o número de trabalhadores.

Em Portugal, as empresas classificadas nas actividades económicas consideradas na fileira das tecnologias de produção apresentaram uma produtividade na ordem dos 30 079 euros sendo que reflectiram uma redução de 8% face a 2008.



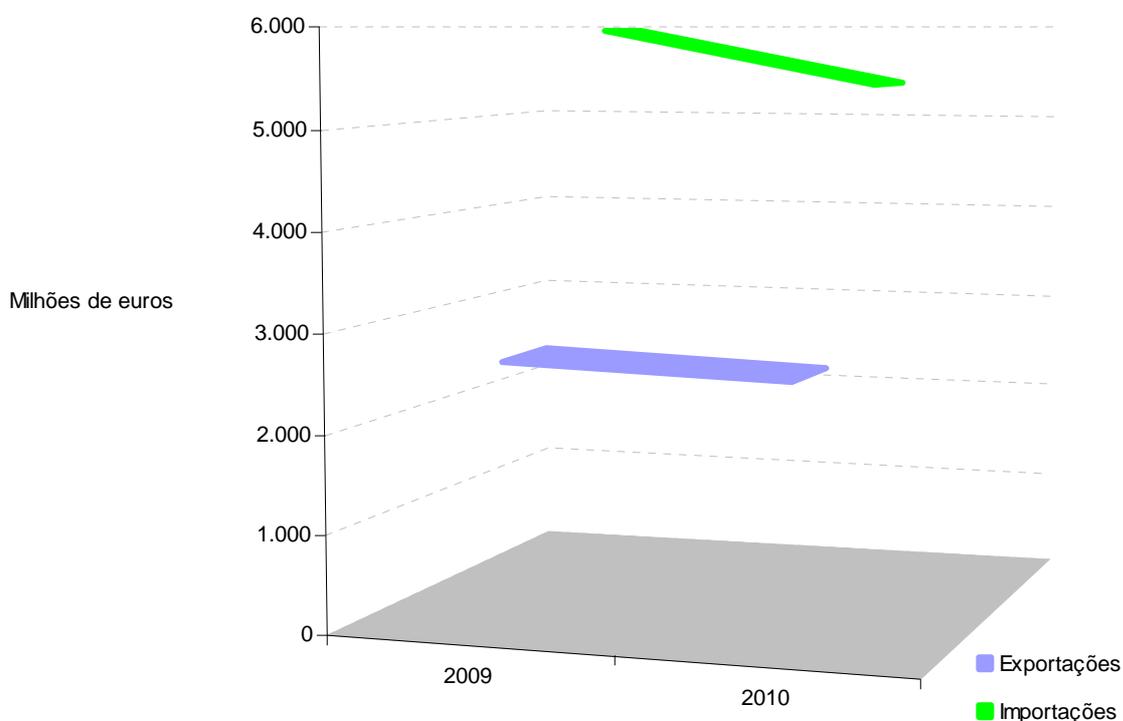
Fonte: INE

## Comércio Internacional

Para conhecer os valores do comércio externo foi necessário recorrer à classificação da nomenclatura combinada (encontra-se no anexo II os códigos considerados).

Milhões de euros	2009	2010
Exportações	2 682	2 602
Importações	5 946	5 392

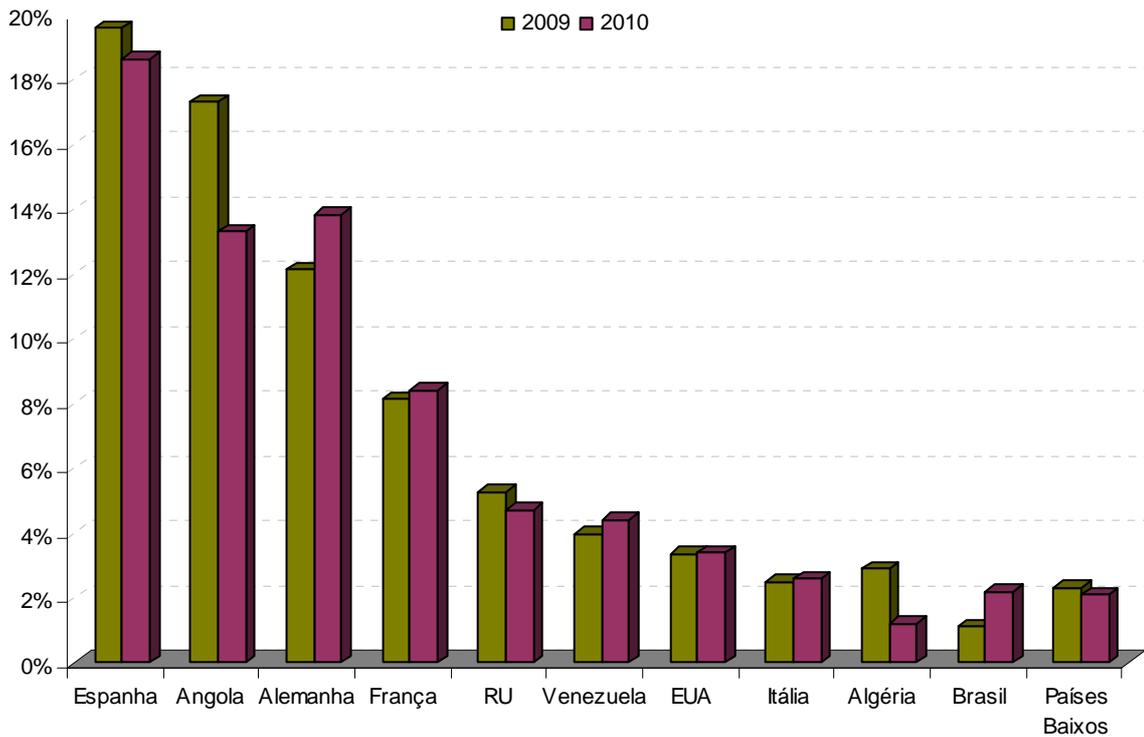
Fonte: Eurostat



Fonte: Eurostat

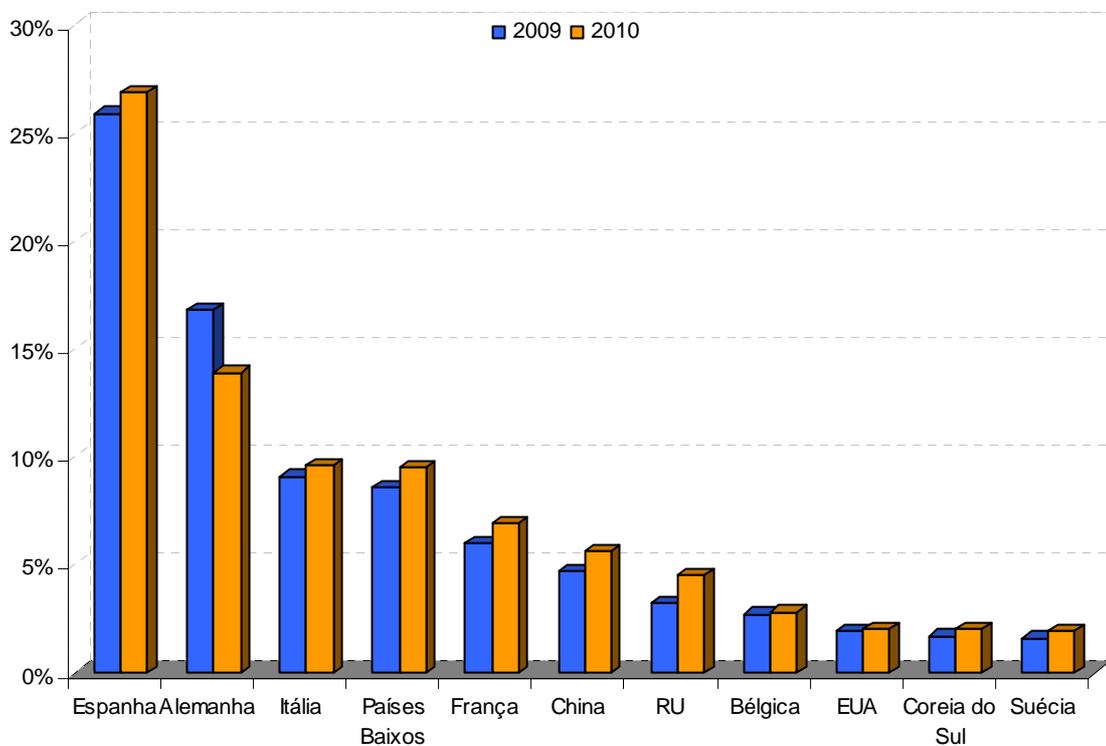
O quadro evidencia que as compras e vendas ao exterior diminuíram em 2010 face ao ano anterior. Efectivamente, as exportações apresentaram um decréscimo de 3% ao passo que as importações contraíram 9%. Este facto resulta numa ligeira melhoria da taxa de cobertura que em 2010 se fixou em 48%.

No que se refere ao destino das exportações constata-se que a Espanha, Angola, Alemanha e França são os principais clientes absorvendo entre 54% a 57% do total das vendas para o exterior.



Fonte: Eurostat

Do ponto de vista das importações, verifica-se que os fornecedores de 60% do total das compras ao exterior são a Espanha, Alemanha e Itália.



Fonte: Eurostat

## Capítulo II – Dados Coface

### Empresas e pessoal ao serviço

Após uma análise da evolução nacional da totalidade das empresas abrangidas na fileira das tecnologias de produção, passar-se-á ao estudo de uma amostra de empresas de uma base de dados.

CAE	Empresas
25210; 25290; 25300; 25731; 25732; 25733; 25734; 26110; 26120; 26200; 26512; 26701; 27110; 28; 33110; 33120; 33130; 33140	2 907

A amostra contemplou 2 907 empresas, pertencentes às CAE indicadas no quadro supra, que são responsáveis por empregar aproximadamente 47 330 trabalhadores (representam quase 50% do total das empresas nacionais). A comparação com o número de trabalhadores do Capítulo I permite concluir que esta base de dados contempla as empresas de maior dimensão uma vez que abrange cerca de 82% dos trabalhadores totais nacionais, salvaguardando ainda a exclusão da CAE 33200 neste segundo capítulo.

### Representatividade

No sentido de aferir o peso da amostra em termos de facturação, e considerando a amostra de empresas acima referida, conclui-se que o volume de negócios em 2009 atingiu cerca de 4 805 milhões de euros (70% do verificado a nível nacional)

Vendas e prestação de serviços	
Milhões de euros	2009
<b>Amostra</b>	4 805

## Custos com pessoal

### Gastos com o pessoal

Milhões de euros	2009
<b>Amostra</b>	963

O peso dos custos de pessoal na estrutura empresarial da amostra atingiu aproximadamente 963 milhões de euros, 83% do nacional. Facto este coerente com o peso do número de trabalhadores desta amostra face ao universo nacional nestas actividades (e considerado no capítulo I).

## Produtividade

Tal como referido anteriormente, a produtividade é calculada através do rácio VAB pelo número de trabalhadores, valores mais elevados significam melhor performance da empresa.

### Produtividade

Euros	2009
<b>Amostra</b>	29 867

Analisando a área como um todo, constata-se que no ano 2009, a produtividade média da amostra foi de 29 867 euros. Esta amostra empresarial é ligeiramente menos produtiva que a totalidade das empresas nacionais consideradas no capítulo I.

## Rentabilidade Financeira

Este indicador obtém-se pelo rácio entre o Resultado Líquido e o Capital Próprio e traduz a rentabilidade do investimento na empresa. Se a taxa obtida pela empresa for superior à taxa de juro de aplicações sem risco então a empresa apresenta uma boa rentabilidade financeira.

Neste indicador a amostra de empresas obteve 6,4% que é sinónimo de um bom indicador.

### Rentabilidade financeira média (%)

	2009
<b>Amostra</b>	6,4

### Rentabilidade das vendas e prestação de serviços

Este indicador resulta do rácio entre o Resultado Líquido e o Volume de Negócios e expressa o lucro (prejuízo) obtido por cada unidade vendida ou serviço prestado, revelando a eficiência do negócio.

### Rentabilidade das vendas e prestação de serviços média (%)

	2009
<b>Amostra</b>	2,4

A amostra empresarial revelou uma taxa de rentabilidade das vendas de 2,4% que neste caso traduz o lucro obtido por cada unidade vendida ou serviço prestado.

### Comércio Internacional

Relativamente ao comércio internacional e considerando a amostra de empresas verifica-se que existe uma forte componente exportadora. As vendas ao exterior foram de 1 911 milhões de euros ao passo que as compras ao exterior foram de 840 milhões de euros.

Conclui-se, portanto, que nesta amostra empresarial existe um saldo positivo da balança comercial ao contrário do que se verificou em termos nacionais para a totalidade das empresas abrangidas no âmbito da PRODUTECH.

### Exportações e importações

(milhões de euros)	Exportações	Importações
	2009	
<b>Amostra</b>	1 911	840

## Anexo I – INE

CAE	Empresas			Trabalhadores			VN (milhares de euros)			Produtividade (euros)			Custos pessoal (milhares de euros)		
	2007	2008	2009	2007	2008	2009	2007	2008	2009	2007	2008	2009	2007	2008	2009
25210	38	34	39	359	351	401	17582	19581	30475	19348	21097	30229	4949	5449	5694
25290	87	88	88	1870	1876	1971	205466	232297	230034	29657	33000	31066	37841	40136	41111
25300	17	18	20	n.d.		701			166892	n.d.	n.d.	56880			21323
25731	83	78	77	749	730	674	43267	42891	35841	23527	23282	20778	12066	12035	10546
25732	91	89	85	1448	1458	1378	99120	97616	77028	29796	29236	25769	28116	27957	25035
25733	20	22	21	326	391	337	21093	25460	16838	30210	28270	24333	5442	6674	5298
25734	777	756	725	8731	8461	8202	544032	598490	536866	28837	29809	28788	179689	181865	170413
26110	107	100	83	3978	4133	3090	1680350	1384540	502252	57849	49940	12761	93393	92517	61425
26120	4	6	8	87	88	182	2828	3608	12338	15484	18044	30021	1421	1470	3319
26200	50	53	50	788	830	874	191556	266249	369453	32864	32112	50277	18870	19303	21032
26512	59	55	54	278	282	239	19198	18304	17309	23372	21764	21044	4822	4597	3976
26701	8	7	7	510	524	523	30689	22503	23678	22153	17952	20274	9585	9253	8497
27110	169	151	146	2654	3545	4014	859631	1139528	1530580	63145	57433	65037	82634	101920	113285
28110	47	46	33	222	271	270	65502	111660	59149	52858	62775	42390	5741	7400	6767
28120	15	20	14	47	63	42	2807	2985	1842	13313	17003	18308	573	642	553
28130	37	38	32	2129	2052	501	448840	382703	47929	49742	43641	26232	47716	46741	8793
28140	50	47	45	1756	1799	1767	296020	297302	216551	35507	37563	34258	30918	32956	33121
28150	22	22	21	650	634	558	60490	60964	46594	33959	33285	32948	14127	14151	11951
28210	47	46	35	344	329	257	23702	22636	13698	25872	25853	20970	6365	6460	4683
28221	95	88	80	1246	1208	1065	94437	91374	82022	25954	24483	29551	24083	22549	21227

CAE	Empresas			Trabalhadores			VN (milhares de euros)			Produtividade (euros)			Custos pessoal (milhares de euros)		
	2007	2008	2009	2007	2008	2009	2007	2008	2009	2007	2008	2009	2007	2008	2009
28222	61	61	65	1027	1073	927	198321	211343	95096	40341	33771	17550	22687	22839	18417
28230	11	10	5	45	42	16	1494	1198	489	12082	10558	8219	454	431	164
28240	13	16	11	59	65	39	2407	3214	1200	13180	16198	12265	542	667	393
28250	394	386	341	4245	4223	3578	425027	452278	314703	27360	29994	26570	72086	75887	62115
28291	19	16	11	170	160	103	9159	9289	7427	23283	24165	29138	3115	3157	2124
28292	31	36	35	255	305	266	15321	17512	16443	22540	18131	22414	3860	4211	4207
28293	293	272	253	1631	1588	1418	100828	134202	99733	22443	26265	25184	25291	27515	22818
28300	108	106	100	1420	1294	1368	101838	100659	99446	21533	23489	22600	21907	20761	21475
28410	41	40	39	793	837	736	60878	65577	57693	27580	26126	27284	15266	16272	13843
28490	82	79	86	872	856	812	48152	55187	50937	23070	25611	23783	14167	14734	14162
28910	27	27	22	213	224	124	13760	14489	7175	24363	24551	21646	3268	3314	1804
28920	114	103	83	1437	1330	921	116419	106285	67986	26594	28184	27884	22783	23547	16394
28930	108	109	102	2257	2238	1715	189105	213275	142416	27476	31187	28952	43381	46859	34213
28940	49	51	48	1282	1275	1078	73527	75358	58582	28651	28859	25008	25800	25804	27696
28950	7	7	6	67	57	58	5690	8867	108857	19213	20511	27079	770	818	780
28960	18	18	20	194	196	176	19083	18266	14714	25108	24592	27028	3721	3793	3647
28991	47	44	37	625	650	637	69441	83035	76771	30132	32580	32880	10671	11316	11890
28992	236	224	216	2919	2813	2761	197548	224895	183136	26934	27685	22282	49551	51430	50449
33110	213	211	219	870	896	1087	35797	40672	81764	19551	22933	26931	13201	13682	21648
33120	1899	1869	1891	6549	6673	7602	387086	398948	462203	20122	21020	21349	99899	105054	123259
33130	58	63	72	140	138	212	7602	7733	10058	18287	18974	19720	1885	1890	3605
33140	203	204	226	534	646	797	23975	31602	32497	17570	22268	18127	6969	11231	11188
33200	309	330	374	3011	3321	3905	505307	607350	844235	43308	46670	46377	90934	103585	114731

## Anexo II – Base de dados COFACE

CAE	Empresas	Pessoal ao serviço	VN	VAB	RL	CP	Produtividade	Rentabilidade financeira	Rentabilidade e das vendas	Custos pessoal	Exportação	Importação
25210	22	366	19 448	8 431	1 233	5 335	23 034	23,1	6,3	5 614	4 611	1 172
25290	51	1 705	204 059	53 790	9 691	68 849	31 549	14,1	4,7	36 525	96 453	20 886
25300	14	653	165 653	38 799	7 303	36 323	59 417	20,1	4,4	20 704	51 435	18 836
25731	31	596	37 788	13 658	749	27 082	22 916	2,8	2,0	10 079	19 581	7 338
25732	70	1 356	74 328	35 082	1 196	43 578	25 872	2,7	1,6	25 545	35 861	16 106
25733	8	353	18 666	8 838	-147	13 906	25 037	-1,1	-0,8	5 853	10 761	4 246
25734	500	7 675	529 816	228 534	4 751	217 268	29 776	2,2	0,9	166 944	284 929	28 490
26110	61	2 406	211 231	65 657	-23 144	93 598	27 289	-24,7	-11,0	55 726	121 575	55 180
26120	4	154	11 608	4 829	891	7 454	31 355	12,0	7,7	3 004	2 157	3 839
26200	34	670	80 882	24 548	4 409	28 477	36 639	15,5	5,5	16 400	47 823	27 410
26512	38	315	25 010	9 705	-141	14 354	30 811	-1,0	-0,6	6 525	9 484	5 300
26701	6	518	23 738	10 553	-1 079	12 837	20 373	-8,4	-4,5	9 465	23 384	12 347
27110	82	2 612	969 502	129 177	43 466	143 403	49 455	30,3	4,5	55 684	170 490	116 996
28110	18	1 231	286 465	64 903	4 584	102 798	52 724	4,5	1,6	37 614	222 798	149 411
28120	5	42	3 963	2 131	602	3 356	50 733	17,9	15,2	910	3 200	909
28130	27	513	49 852	12 282	770	17 338	23 941	4,4	1,5	9 409	19 249	15 304
28140	34	1 772	214 004	59 383	8 484	92 766	33 512	9,1	4,0	33 083	161 961	85 748
28150	18	607	45 016	19 236	990	29 077	31 690	3,4	2,2	12 674	33 440	11 117
28210	19	276	16 573	6 479	-167	11 932	23 475	-1,4	-1,0	5 299	5 453	1 789
28221	50	1 042	77 053	31 366	5 518	27 215	30 102	20,3	7,2	21 379	19 569	16 117
28222	45	942	83 794	16 465	-8 717	40 266	17 478	-21,6	-10,4	18 476	41 097	22 930

CAE	Empresas	Trabalhadores	VN	VAB	RL	CP	Produtividade	Rentabilidade financeira	Rentabilidade das vendas	Custos pessoal	Exportações	Importações
28230	2	15	1 085	585	270	768	38974	35,2	24,9	196	8	82
28240	6	50	2 455	783	37	732	15653	5,0	1,5	584	1 282	304
28250	198	3 658	354 516	101 818	12 597	136 674	27832	9,2	3,6	67 380	97 423	70 822
28291	8	83	6 508	2 466	422	3 460	29707	12,2	6,5	1 694	2 651	617
28292	22	254	15 603	5 910	756	6 839	23270	11,1	4,8	4 134	3 234	1 752
28293	172	1 772	182 574	53 180	8 331	64 913	30011	12,8	4,6	30 956	95 358	16 765
28300	58	1 375	92 453	30 158	271	60 088	21933	0,5	0,3	22 922	26 101	19 758
28410	39	778	57 204	20 338	1 609	33 012	26141	4,9	2,8	15 161	19 100	7 883
28490	45	572	38 256	14 297	714	23 745	24994	3,0	1,9	10 081	9 080	5 477
28910	17	216	14 185	5 203	288	6 005	24087	4,8	2,0	3 678	1 918	2 494
28920	79	1 240	101 764	39 607	7 474	61 481	31941	12,2	7,3	23 666	39 480	11 258
28930	79	1 951	159 655	57 995	7 850	81 202	29726	9,7	4,9	41 071	59 317	21 742
28940	23	930	52 927	25 768	194	58 802	27 707	0,3	0,4	25 831	38 983	11 010
28950	5	123	37 268	2 179	-566	1 077	17 713	-52,5	-1,5	2 024	2	0
28960	16	153	12 657	3 800	-242	5 591	24 840	-4,3	-1,9	2 957	4 850	1 490
28991	38	591	76 276	21 235	3 536	30 088	35 930	11,8	4,6	11 497	44 441	10 725
28992	122	1 708	97 604	37 503	-31	84 940	21 957	0,0	0,0	29 847	35 931	12 277
33110	41	517	56 970	18 286	2 026	11 223	35 930	18,1	3,6	13 762	18 539	243
33120	705	5 119	275 565	119 613	7 750	90 984	23 367	8,5	2,8	92 205	26 907	22 104
33130	21	52	2 135	971	-40	1 167	18 677	-3,4	-1,9	789	85	201
33140	74	369	18 563	8 091	798	8 190	21 927	9,7	4,3	5 947	756	1 083

### Anexo III – Listagem da nomenclatura combinada

Código NC	Designação
7309.00.10	Reservatórios, tonéis, cubas e recipientes semelhantes de ferro fundido, ferro ou aço, para matérias gasosas não comprimidas ou liquefeitas, de capacidade > 300 L
7309.00.30	Reservatórios, tonéis, cubas e recipientes semelhantes de ferro fundido, ferro ou aço, para matérias líquidas, com revestimento interior ou calorífugo, de capacidade > 300 L
7309.00.51	Reservatórios, tonéis, cubas e recipientes semelhantes de ferro fundido, ferro ou aço, para matérias líquidas, de capacidade > 100.000 L
7309.00.59	Reservatórios, tonéis, cubas e recipientes semelhantes de ferro fundido, ferro ou aço, para matérias líquidas, de capacidade = < 100.000 L mas > 300 L
7309.00.90	Reservatórios, tonéis, cubas e recipientes semelhantes, de ferro fundido, ferro ou aço, para matérias sólidas, de capacidade > 300
7310.10.00	Reservatórios, barris, tambores, latas, caixas e recipientes semelhantes para quaisquer matérias, de capacidade = > 50 L mas = < 300 L, não especificados nem compreendidos noutras posições
7310.21.11	Latas para conservas, de ferro ou aço, de capacidade < 50 L, próprias para serem fechadas por soldadura ou cravação, do tipo utilizado para géneros alimentícios
7310.21.19	Latas para conservas, de ferro ou aço, de capacidade < 50 L, próprias para serem fechadas por soldadura ou cravação, do tipo utilizado para bebidas
7310.21.91	Latas de ferro ou aço, de capacidade < 50 L, próprias para serem fechadas por soldadura ou cravação, de espessura de parede < 0,5 mm
7310.21.99	Latas de ferro ou aço, de capacidade < 50 L, próprias para serem fechadas por soldadura ou cravação, de espessura de parede = > 0,5 mm
7310.29.10	Reservatórios, barris, tambores, caixas e recipientes semelhantes para quaisquer matérias, de capacidade < 50 L, de ferro fundido, ferro ou aço, com uma espessura de parede < 0,5 mm, não especificados nem compreendidos noutras posições
7310.29.90	Reservatórios, barris, tambores, caixas e recipientes semelhantes para quaisquer matérias, de capacidade < 50 L, de ferro fundido, ferro ou aço, com uma espessura de parede = > 0,5 mm, não especificados nem compreendidos noutras posições
7311.00.11	Recipientes para gases comprimidos ou liquefeitos, de ferro fundido, ferro ou aço, sem soldadura, para uma pressão = > 165 bares, de capacidade < 20 litros
7311.00.13	Recipientes para gases comprimidos ou liquefeitos, de ferro fundido, ferro ou aço, sem soldadura, para uma pressão = > 165 bares, de capacidade > 20 litros mas = < 50 litros
7311.00.19	Recipientes para gases comprimidos ou liquefeitos, de ferro fundido, ferro ou aço, sem soldadura, para uma pressão = > 165 bares, de capacidade > 50 litros
7311.00.30	Recipientes para gases comprimidos ou liquefeitos, de ferro fundido, ferro ou aço, sem soldadura, para uma pressão < 165 bares
7311.00.91	Recipientes para gases comprimidos ou liquefeitos, de ferro fundido, ferro ou aço, de capacidade < 1 000 L (excepto sem soldadura, assim como, contentores, especialmente concebidos ou equipados, para um ou vários meios de transporte)
7311.00.99	Recipientes para gases comprimidos ou liquefeitos, de ferro fundido, ferro ou aço, de capacidade = > 1 000 L (excepto sem soldadura, assim como, contentores, especialmente concebidos ou equipados, para um ou vários meios de transporte)
7322.11.00	Radiadores para aquecimento central, não eléctricos, e suas partes, de ferro fundido (excepto caldeiras de aquecimento central)

<b>Código NC</b>	<b>Designação</b>
<b>7322.19.00</b>	Radiadores para aquecimento central, não eléctricos, e suas partes, de ferro ou aço (excepto de ferro fundido, assim como, caldeiras de aquecimento central)
<b>7322.90.00</b>	Geradores e distribuidores de ar quente, incluídos distribuidores, que também possam funcionar como distribuidores de ar frio ou condicionado, não eléctricos, munidos de ventilador ou fole com motor e suas partes, de ferro fundido, ferro ou aço
<b>7326.90.50</b>	Carretéis para cabos, tubos, etc., de ferro ou aço
<b>7611.00.00</b>	Reservatórios, tonéis, cubas e recipientes semelhantes para quaisquer matérias (excepto gases comprimidos ou liquefeitos), de alumínio, de capacidade > 300 L sem dispositivos mecânicos ou térmicos, mesmo com revestimento interior ou calorífero
<b>7612.10.00</b>	Recipientes tubulares, flexíveis, de alumínio
<b>7612.90.10</b>	Recipientes tubulares, rígidos, de alumínio
<b>7612.90.20</b>	Recipientes dos tipos utilizados para aerossóis, de alumínio
<b>7612.90.91</b>	Reservatórios, barris, tambores, latas, caixas e recipientes semelhantes, para quaisquer matérias (excepto gases comprimidos ou liquefeitos), de alumínio, de capacidade = > 50 L mas = < 300 L, não especificados nem compreendidos noutras posições
<b>7612.90.98</b>	Reservatórios, barris, tambores, latas, caixas e recipientes semelhantes, para quaisquer matérias (excepto gases comprimidos ou liquefeitos), de alumínio, de capacidade < 50 L, não especificados nem compreendidos noutras posições
<b>7613.00.00</b>	Recipientes de alumínio, para gases comprimidos ou liquefeitos
<b>8202.10.00</b>	Serras manuais, com parte operante de metais comuns (excepto moto-serras)
<b>8202.20.00</b>	Folhas para serras de fita, de metais comuns
<b>8202.31.00</b>	Folhas para serras circulares, incluídas as fresas-serras, de metais comuns, com parte operante de aço
<b>8202.39.00</b>	Folhas para serras circulares, incluídas as fresas-serras, e as suas partes, de metais comuns, com parte operante de outras matérias (excepto de aço)
<b>8202.40.00</b>	Correntes cortantes de serras, de metais comuns
<b>8202.91.00</b>	Folhas de serras rectilíneas, de metais comuns, para trabalhar metais
<b>8202.99.11</b>	Folhas para serrar, incluídas as folhas para serrar não dentadas, de metais comuns, com parte operante de aço, para trabalhar metais (excepto folhas para serras de fita, folhas para serras circulares e folhas de serras rectilíneas)
<b>8202.99.19</b>	Folhas para serrar, incluídas as folhas para serrar não dentadas, de metais comuns, com parte operante de aço, para trabalhar outras matérias que não metal (excepto folhas para serras de fita, folhas para serras circulares e folhas de serras rectilíneas)
<b>8202.99.90</b>	Folhas para serrar, incluídas as folhas para serrar não dentadas, de metais comuns, com parte operante de outras matérias que não aço (excepto folhas para serras de fita, folhas para serras circulares e folhas de serras rectilíneas)
<b>8203.10.00</b>	Limas, grosas e ferramentas semelhantes, de metais comuns
<b>8203.20.10</b>	Pinças e alicates, para depilar, não medicinais, de metais comuns
<b>8203.20.90</b>	Alicates, mesmo cortantes, e ferramentas semelhantes, de metais comuns (excepto pinças e alicates para depilar)
<b>8203.30.00</b>	Cisalhas para metais e ferramentas semelhantes, de metais comuns
<b>8203.40.00</b>	Corta-tubos, corta-pinos, saca-bocados e ferramentas semelhantes, de metais comuns
<b>8204.11.00</b>	Chaves de porcas, manuais, incluídas as chaves dinamométricas, de metais comuns, de abertura fixa
<b>8204.12.00</b>	Chaves de porcas, manuais, incluídas as chaves dinamométricas, de metais comuns, de abertura variável

<b>Código NC</b>	<b>Designação</b>
8204.20.00	Chaves de caixa intercambiáveis, mesmo com cabos, de metais comuns
8205.10.00	Ferramentas manuais, de furar ou de roscar
8205.20.00	Martelos e marretas, com parte operante de metais comuns
8205.30.00	Plainas, formões, goivas e ferramentas cortantes semelhantes, para trabalhar madeira
8205.40.00	Chaves de fenda, manuais
8205.51.00	Ferramentas manuais de uso doméstico, não mecânicas, com parte operante de metais comuns, não especificadas nem compreendidas noutras posições
8205.59.10	Ferramentas manuais para pedreiros, moldadores, estucadores e pintores, de metais comuns, não especificadas nem compreendidas noutras posições
8205.59.30	Ferramentas manuais (pistolas), para rebitar, para fixar buchas, cavilhas, etc., funcionando por meio de cartuchos detonantes
8205.59.90	Ferramentas manuais, incluídos os corta-vidros, de metais comuns, não especificadas nem compreendidas noutras posições
8205.60.00	Lâmpadas ou lamparinas de soldar (maçaricos) e semelhantes (excepto maçaricos a gás)
8205.70.00	Tornos de apertar, sargentos e semelhantes (excepto acessórios ou partes de máquinas-ferramentas)
8205.80.00	Bigornas, forjas portáteis e mós com armação, manuais ou de pedal
8207.13.00	Ferramentas de perfuração ou de sondagem, intercambiáveis, com parte operante de carbonetos metálicos ou de ceramais (cermets)
8207.19.10	Ferramentas de perfuração ou de sondagem, intercambiáveis, incluídas as partes, com parte operante de diamante ou de aglomerados de diamante
8207.19.90	Ferramentas de perfuração ou de sondagem, intercambiáveis, incluídas as partes, com parte operante de outras matérias
8207.20.10	Fieiras de estiragem ou de extrusão, para metais, intercambiáveis, com parte operante de diamante ou de aglomerados de diamante
8207.20.90	Fieiras de estiragem ou de extrusão, para metais, intercambiáveis, com parte operante de outras matérias (excepto de diamante)
8207.30.10	Ferramentas de embutir, de estampar ou de puncionar, intercambiáveis, para trabalhar metais
8207.30.90	Ferramentas de embutir, de estampar ou de puncionar, intercambiáveis, para trabalhar outras matérias (excepto de metais)
8207.40.10	Ferramentas de roscar interiormente, intercambiáveis, para trabalhar metais
8207.40.30	Ferramentas de roscar exteriormente, intercambiáveis, para trabalhar metais
8207.40.90	Ferramentas de roscar exteriormente, intercambiáveis, para trabalhar outras matérias (excepto de metais)
8207.50.10	Ferramentas de furar, intercambiáveis, com parte operante de diamante ou de aglomerados de diamante (excepto ferramentas de perfuração ou de sondagem e ferramentas de roscar interiormente)
8207.50.30	Brocas para alvenaria, intercambiáveis, com parte operante de outras matérias (excepto de diamante ou de aglomerados de diamante)
8207.50.50	Ferramentas de furar, intercambiáveis, para trabalhar metais, com parte operante de carbonetos metálicos ou de ceramais (cermets) (excepto ferramentas de roscar interiormente)
8207.50.60	Ferramentas de furar, intercambiáveis, para trabalhar metais, com parte operante de aço de corte rápido (excepto ferramentas de roscar interiormente)
8207.50.70	Ferramentas de furar, intercambiáveis, para trabalhar metais, com parte operante de outras matérias (excepto de diamante, aglomerados de diamante, carbonetos metálicos, de ceramais "cermets" ou aços de corte rápido)
8207.50.90	Ferramentas de furar, intercambiáveis, para trabalhar outras matérias que não metal, com parte operante de outras matérias (excepto de ou de aglomerados de diamante, assim como, ferramentas de perfuração ou de sondagem, brocas e ferramentas de roscar)
8207.60.10	Ferramentas de escarear ou de mandrilar, intercambiáveis, com parte operante de diamante ou de aglomerados de diamante
8207.60.30	Ferramentas de brocar, intercambiáveis, para trabalhar metais

<b>Código NC</b>	<b>Designação</b>
<b>8207.60.50</b>	Ferramentas de brocar, intercambiáveis, para trabalhar outras matérias (excepto de metais), com parte operante de outras matérias (excepto de diamante ou de aglomerados de diamante)
<b>8207.60.70</b>	Ferramentas de brochar, intercambiáveis, para trabalhar metais
<b>8207.60.90</b>	Ferramentas de brochar, intercambiáveis, para trabalhar outras matérias (excepto de metais), com parte operante de outras matérias (excepto de diamante ou de aglomerados de diamante)
<b>8207.70.10</b>	Ferramentas de fresar, intercambiáveis, para trabalhar metais, com parte operante de carbonetos metálicos ou de ceramais (cermets)
<b>8207.70.31</b>	Fresas com cabo, intercambiáveis, para trabalhar metais, com parte operante de outras matérias (excepto de carbonetos metálicos ou de ceramais "cermets")
<b>8207.70.35</b>	Fresas-mãe, intercambiáveis, para trabalhar metais, com parte operante de outras matérias (excepto de carbonetos metálicos ou de ceramais "cermets")
<b>8207.70.38</b>	Ferramentas de fresar, intercambiáveis, para trabalhar metais, com parte operante de outras matérias (excepto de carbonetos metálicos ou de ceramais "cermets", assim com, fresas com cabo e fresas-mãe)
<b>8207.70.90</b>	Ferramentas de fresar, intercambiáveis, para trabalhar outras matérias (excepto de metais)
<b>8207.80.11</b>	Ferramentas de torneiar, intercambiáveis, para trabalhar metais, com parte operante de carbonetos metálicos ou de ceramais (cermets)
<b>8207.80.19</b>	Ferramentas de torneiar, intercambiáveis, para trabalhar metais, com parte operante de outras matérias
<b>8207.80.90</b>	Ferramentas de torneiar, intercambiáveis, para trabalhar outras matérias (excepto de metais)
<b>8207.90.10</b>	Ferramentas, intercambiáveis, para ferramentas manuais ou para máquinas-ferramentas, mecânicas ou não mecânicas, com parte operante de diamante ou de aglomerados de diamante, não especificadas nem compreendidas noutras posições
<b>8207.90.30</b>	Lâminas de chaves de fenda, de metais comuns
<b>8207.90.50</b>	Ferramentas de talhar engrenagens, intercambiáveis (excepto fresas de engrenagens)
<b>8207.90.71</b>	Ferramentas, intercambiáveis, para ferramentas manuais, mesmo mecânicas, ou para máquinas-ferramentas, para trabalhar metais, com parte operante de carbonetos sinterizados ou de ceramais (cermets), não especificadas nem compreendidas noutras posições
<b>8207.90.78</b>	Ferramentas, intercambiáveis, para ferramentas manuais, mesmo mecânicas, ou para máquinas-ferramentas, para trabalhar outras matérias (excepto de metais), com parte operante de carbonetos metálicos ou de ceramais (cermets), não especificadas nem compreendidas noutras posições
<b>8207.90.91</b>	Ferramentas, intercambiáveis, para ferramentas manuais, mesmo mecânicas, ou para máquinas-ferramentas, para trabalhar metais, com parte operante de outras matérias (excepto de diamante, aglomerados de diamante, de carbonetos metálicos ou de ceramais)
<b>8207.90.99</b>	Ferramentas, intercambiáveis, para ferramentas manuais, mesmo mecânicas, ou para máquinas-ferramentas, para trabalhar outras matérias (excepto de metais), com parte operante de outras matérias
<b>8208.10.00</b>	Facas e lâminas cortantes, de metais comuns, para máquinas ou para aparelhos mecânicos, para trabalhar metais
<b>8208.20.00</b>	Facas e lâminas cortantes, de metais comuns, para máquinas ou para aparelhos mecânicos, para trabalhar madeira
<b>8208.30.10</b>	Facas circulares, de metais comuns, para aparelhos de cozinha ou para máquinas das indústrias alimentares
<b>8208.30.90</b>	Facas e lâminas cortantes, de metais comuns, para aparelhos de cozinha ou para máquinas das indústrias alimentares (excepto facas circulares)
<b>8208.40.00</b>	Facas e lâminas cortantes, de metais comuns, para máquinas para a agricultura, horticultura ou silvicultura (excepto para trabalhar madeira)
<b>8208.90.00</b>	Facas e lâminas cortantes, de metais comuns, para máquinas ou aparelhos mecânicos (excepto para trabalhar metais ou madeira, para aparelhos de cozinha ou para máquinas das indústrias alimentares, para máquinas para a agricultura, horticultura ou silvicultura)

<b>Código NC</b>	<b>Designação</b>
<b>8209.00.20</b>	Plaquetas amovíveis para ferramentas, não montadas, de carbonetos metálicos ou de ceramais (cermets)
<b>8209.00.80</b>	Varetas, pontas e objectos semelhantes para ferramentas, não montados, de carbonetos metálicos ou de ceramais (cermets) (excepto plaquetas amovíveis)
<b>8311.10.10</b>	Eléctrodos para soldadura (soldagem), com alma de ferro ou aço, revestidos de matérias refractárias, para soldar a arco
<b>8311.10.90</b>	Eléctrodos, revestidos exteriormente de metais comuns, para soldar a arco (excepto com alma de ferro ou aço, revestidos de matérias refractárias)
<b>8311.20.00</b>	Fios revestidos interiormente para soldar a arco, de metais comuns
<b>8311.30.00</b>	Varetas revestidas exteriormente e fios revestidos interiormente, para soldar à chama, de metais comuns (excepto fios e varetas para soldar, revestidos interiormente, nos quais, a solda contenha, em peso = > 2% de um metal precioso para além de decapantes)
<b>8311.90.00</b>	Fios, varetas, tubos, chapas, eléctrodos e artefactos semelhantes, de metais comuns ou de carbonetos metálicos, revestidos interior ou exteriormente de decapantes ou de fundentes, para soldadura (soldagem) ou depósito de metal ou de carbonetos metálicos
<b>8402.11.00</b>	Caldeiras aquatubulares com produção de vapor > 45 t/h
<b>8402.12.00</b>	Caldeiras aquatubulares com produção de vapor = < 45 t/h (excepto as caldeiras para aquecimento central concebidas para produção de água quente e vapor de baixa pressão)
<b>8402.19.10</b>	Caldeiras de tubos de fumo (excepto caldeiras para aquecimento central concebidas para produção de água quente e vapor de baixa pressão)
<b>8402.19.90</b>	Caldeiras, incluídas as caldeiras mistas (excepto caldeiras aquatubulares, caldeiras de tubos de fumo e caldeiras para aquecimento central concebidas para produção de água quente e vapor de baixa pressão)
<b>8402.20.00</b>	Caldeiras denominadas "de água superaquecida"
<b>8402.90.00</b>	Partes de caldeiras para produção de vapor e de caldeiras denominadas "de água superaquecida", não compreendidas noutras posições
<b>8404.10.00</b>	Aparelhos auxiliares para as caldeiras das posições 8402 ou 8403 (por exemplo: economizadores, sobreaquecedores, aparelhos de limpeza de tubos ou de recuperação de gás)
<b>8404.20.00</b>	Condensadores para máquinas a vapor
<b>8404.90.00</b>	Partes de aparelhos auxiliares das posições 8402 ou 8403, assim como, condensadores para máquinas a vapor, não especificadas nem compreendidas noutras posições
<b>8405.10.00</b>	Geradores de gás de ar (gás pobre) ou de gás de água, com ou sem depuradores; geradores de acetileno e geradores semelhantes de gás, operados a água, com ou sem depuradores (excepto fornos de coque, geradores de gás electrolíticos e lampiões de acetileno)
<b>8405.90.00</b>	Partes de geradores de gás de ar (gás pobre) ou de gás de água, de geradores de acetileno e geradores semelhantes de gás, operados a água, não especificadas nem compreendidas noutras posições
<b>8410.11.00</b>	Turbinas e rodas hidráulicas, de potência = < 1.000 KW (excepto motores hidráulicos da posição 8412)
<b>8410.12.00</b>	Turbinas e rodas hidráulicas, de potência > 1.000 KW mas = < 10.000 KW (excepto motores hidráulicos da posição 8412)
<b>8410.13.00</b>	Turbinas e rodas hidráulicas, de potência > 10.000 KW (excepto motores hidráulicos da posição 8412)
<b>8410.90.00</b>	Partes de turbinas hidráulicas ou rodas hidráulicas, não especificadas nem compreendidas noutras posições, incluindo os reguladores para turbinas hidráulicas
<b>8411.81.00</b>	Turbinas a gás de potência = < 5.000 KW (excepto turborreactores e turbopropulsores)
<b>8411.82.20</b>	Turbinas a gás de potência > 5.000 KW mas = < 20.000 KW (excepto turborreactores e turbopropulsores)

<b>Código NC</b>	<b>Designação</b>
<b>8411.82.60</b>	Turbinas a gás de potência > 20.000 KW mas = < 50.000 KW (excepto turborreactores e turbopropulsores)
<b>8411.82.80</b>	Turbinas a gás de potência > 50.000 KW (excepto turborreactores e turbopropulsores)
<b>8411.99.00</b>	Partes de turbinas a gás, não especificadas nem compreendidas noutras posições
<b>8412.10.00</b>	Propulsores a reacção, excluídos os turborreactores
<b>8412.21.20</b>	Sistemas hidráulicos com cilindros hidráulicos como parte operativa
<b>8412.21.80</b>	Motores hidráulicos, de movimento rectilíneo (cilindros de trabalho) (excepto sistemas hidráulicos)
<b>8412.29.20</b>	Sistemas hidráulicos com motores hidráulicos como parte operativa (excepto motores hidráulicos de movimento rectilíneo "cilindros de trabalho")
<b>8412.29.81</b>	Motores óleo-hidráulicos (excepto motores hidráulicos de movimento rectilíneo "cilindros de trabalho" e sistemas hidráulicos)
<b>8412.29.89</b>	Motores hidráulicos (excepto motores óleo-hidráulicos, incluindo os motores hidráulicos, de movimento rectilíneo "cilindros de trabalho", turbinas hidráulicas e rodas hidráulicas da posição 8410 e turbinas a vapor)
<b>8412.31.00</b>	Motores pneumáticos, de movimento rectilíneo (cilindros de trabalho)
<b>8412.39.00</b>	Motores pneumáticos (excepto motores pneumáticos de movimento rectilíneo "cilindros de trabalho")
<b>8412.80.10</b>	Máquinas a vapor de água ou a outros vapores (excepto caldeiras de vapor "geradores de vapor" e turbinas de vapor)
<b>8412.80.80</b>	Motores e máquinas motrizes (excepto turbinas a vapor, motores de pistão, turbinas hidráulicas, rodas hidráulicas, turbinas a gás, propulsores a reacção, motores hidráulicos, motores pneumáticos, máquinas a vapor de água ou a outros vapores e motores eléctricos)
<b>8412.90.20</b>	Partes de propulsores a reacção, (excepto turborreactores), não especificadas nem compreendidas noutras posições
<b>8412.90.40</b>	Partes de motores hidráulicos, não especificadas nem compreendidas noutras posições
<b>8412.90.80</b>	Partes de motores e máquinas motrizes, não especificadas nem compreendidas noutras posições
<b>8413.11.00</b>	Bombas para distribuição de combustíveis ou lubrificantes, com dispositivo medidor ou concebidas para comportá-lo( ex. estações de serviço)
<b>8413.19.00</b>	Bombas com dispositivo medidor ou concebidas para comportá-lo (excepto bombas para distribuição de combustíveis ou lubrificantes, dos tipos utilizados em estações de serviço ou garagens)
<b>8413.20.00</b>	Bombas manuais (excepto as das subposições 8413.11 ou 8413.19)
<b>8413.30.20</b>	Bombas de injeção, próprias para motores de ignição por faísca ou por compressão
<b>8413.30.80</b>	Bombas para combustíveis, lubrificantes ou líquidos de arrefecimento, próprias para motores de ignição por faísca ou por compressão (excepto bombas de injeção)
<b>8413.40.00</b>	Bombas para betão (concreto)
<b>8413.50.20</b>	Agregados hidráulicos ou bombas volumétricas alternativas como componente principal
<b>8413.50.40</b>	Bombas doseadoras alternativas, de accionamento mecânico (excepto bombas das subposições 8413.11 ou 8413.19)
<b>8413.50.61</b>	Bombas óleo-hidráulicas (excepto agregados hidráulicos)
<b>8413.50.69</b>	Bombas de êmbolo, de accionamento mecânico (excepto bombas das subposições 8413.11 ou 8413.19, bombas para combustíveis, lubrificantes ou líquidos de arrefecimento, próprias para motores de ignição por faísca ou por compressão, bombas para betão, bombas ó
<b>8413.50.80</b>	Bombas volumétricas alternativas, de accionamento mecânico (excepto bombas das subposições 8413.11 ou 8413.19, bombas para combustíveis, lubrificantes ou líquidos de arrefecimento, próprias para motores de ignição por faísca ou por compressão)
<b>8413.60.20</b>	Agregados hidráulicos com bombas volumétricas rotativas como componente principal

<b>Código NC</b>	<b>Designação</b>
<b>8413.60.31</b>	Bombas óleo-hidráulicas (excepto agregados hidráulicos)
<b>8413.60.39</b>	Bombas de engrenagens, de accionamento mecânico (excepto bombas das subposições 8413.11 ou 8413.19, bombas para combustíveis, lubrificantes ou líquidos de arrefecimento, próprias para motores de ignição por faísca ou por compressão, bombas óleo-hidráulica
<b>8413.60.61</b>	Bombas de palhetas óleo-hidráulicas (excepto agregados hidráulicos)
<b>8413.60.69</b>	Bombas de palhetas, de accionamento mecânico (excepto bombas das subposições 8413.11 ou 8413.19, bombas para combustíveis, lubrificantes ou líquidos de arrefecimento, próprias para motores de ignição por faísca ou por compressão, bombas óleo-hidráulicas,
<b>8413.60.70</b>	Bombas de parafuso helicoidal, de accionamento mecânico (excepto bombas das subposições 8413.11 ou 8413.19, bombas para combustíveis, lubrificantes ou líquidos de arrefecimento, próprias para motores de ignição por faísca ou por compressão.
<b>8413.60.80</b>	Bombas volumétricas rotativas, de accionamento mecânico (excepto bombas das subposições 8413.11 ou 8413.19, bombas para combustíveis, lubrificantes ou líquidos de arrefecimento, próprias para motores de ignição por faísca ou por compressão.
<b>8413.70.21</b>	Bombas submersíveis, monocelulares
<b>8413.70.29</b>	Bombas submersíveis, multicelulares
<b>8413.70.30</b>	Circuladores de aquecimento central e de água quente
<b>8413.70.35</b>	Bombas centrífugas, de accionamento mecânico, com tubagem de compressão de diâmetro = < 15 mm (excepto bombas das subposições 8413.11 ou 8413.19, bombas para combustíveis, lubrificantes ou líquidos de arrefecimento
<b>8413.70.45</b>	Bombas centrífugas de rodas de canais e bombas de canal lateral, com tubagem de compressão de diâmetro > 15 mm
<b>8413.70.51</b>	Bombas centrífugas de roda radial, com tubagem de compressão de diâmetro > 15 mm, monocelulares, de fluxo simples, em monobloco (excepto bombas das subposições 8413.11 ou 8413.19, bombas para combustíveis, lubrificantes ou líquidos de arrefecimento
<b>8413.70.59</b>	Bombas centrífugas de roda radial, com tubagem de compressão de diâmetro > 15 mm, monocelulares, de fluxo simples, não em monobloco (excepto em monobloco e as bombas das subposições 8413.11 ou 8413.19)
<b>8413.70.65</b>	Bombas centrífugas de roda radial, com tubagem de compressão de diâmetro > 15 mm, monocelulares, de vários fluxos (excepto bombas das subposições 8413.11 ou 8413.19 e as bombas submersíveis)
<b>8413.70.75</b>	Bombas centrífugas de roda radial, com tubagem de compressão de diâmetro > 15 mm, multicelulares
<b>8413.70.81</b>	Bombas centrífugas, de accionamento mecânico, com tubagem de compressão de diâmetro > 15 mm, monocelulares (excepto bombas das subposição 8413.11 ou 8413.19, bombas para combustíveis, lubrificantes, ou líquidos de arrefecimento
<b>8413.70.89</b>	Bombas centrífugas, de accionamento mecânico, com tubagem de compressão de diâmetro > 15 mm, monocelulares (excepto bombas das subposições 8413.11 ou 8413.19, bombas para combustíveis, lubrificantes, ou líquidos de arrefecimento
<b>8413.81.00</b>	Bombas para líquidos, de accionamento mecânico (excepto as das subposição 8413.11 ou 8413.19, bombas para combustíveis, lubrificantes ou líquidos de arrefecimento, próprios para motores de ignição por faísca ou por compressão, bombas para betão
<b>8413.82.00</b>	Elevadores de líquidos (excepto bombas)
<b>8413.91.00</b>	Partes de bombas para líquidos, não especificadas nem compreendidas noutras posições
<b>8413.92.00</b>	Partes de elevadores de líquidos, não especificadas nem compreendidas noutras posições
<b>8414.10.20</b>	Bombas de vácuo, destinadas a produção de semicondutores
<b>8414.10.25</b>	Bombas de vácuo de êmbolo rotativo, de palhetas, moleculares e Roots

<b>Código NC</b>	<b>Designação</b>
<b>8414.10.81</b>	Bombas de vácuo de difusão, criostáticas e de absorção
<b>8414.10.89</b>	Bombas de vácuo (excepto destinadas à produção de semicondutores, assim como, bombas de êmbolo rotativo, bombas de palhetas, bombas moleculares, bombas Roots, bombas de difusão, bombas criostáticas e bombas de absorção)
<b>8414.20.20</b>	Bombas manuais para ciclos
<b>8414.20.80</b>	Bombas de ar, de mão ou de pé (excepto bombas manuais para ciclos)
<b>8414.30.20</b>	Compressores dos tipos utilizados nos equipamentos frigoríficos, de potência = < 0,4 KW
<b>8414.30.81</b>	Compressores dos tipos utilizados nos equipamentos frigoríficos, de potência > 0,4 KW, herméticos ou semi-herméticos
<b>8414.30.89</b>	Compressores dos tipos utilizados nos equipamentos frigoríficos, de potência > 0,4 KW (excepto compressores herméticos ou semi-herméticos)
<b>8414.40.10</b>	Compressores de ar montados sobre chassis com rodas e rebocáveis, de débito por minuto = < 2 m <sup>3</sup>
<b>8414.40.90</b>	Compressores de ar montados sobre chassis com rodas e rebocáveis, de débito por minuto > 2 m <sup>3</sup>
<b>8414.51.00</b>	Ventiladores de mesa, de pé, de parede, de tecto ou de janela, com motor eléctrico incorporado, de potência = < 125 W
<b>8414.59.20</b>	Ventiladores axiais (excepto ventiladores de mesa, de pé, de parede, de tecto ou de janela, com motor eléctrico incorporado, de potência = < 125 W)
<b>8414.59.40</b>	Ventiladores centrífugos (excepto ventiladores de mesa, de pé, de parede, de tecto ou de janela, com motor eléctrico incorporado, de potência = < 125 W)
<b>8414.59.80</b>	Ventiladores (excepto ventiladores de mesa, de pé, de parede, de tecto ou de janela, com motor eléctrico incorporado, de potência = < 125 W, assim como, ventiladores axiais e centrífugos)
<b>8414.60.00</b>	Exaustores (coifas aspirantes) com ventilador incorporado, mesmo filtrantes, com dimensão horizontal máxima = < 120 cm
<b>8414.80.11</b>	Turbocompressores, monocelulares (excepto compressores dos tipos utilizados nos equipamentos frigoríficos e compressores de ar montados sobre chassis com rodas e rebocáveis)
<b>8414.80.19</b>	Turbocompressores, multicelulares (excepto compressores dos tipos utilizados nos equipamentos frigoríficos, compressores de ar montados sobre chassis com rodas e rebocáveis)
<b>8414.80.22</b>	Compressores volumétricos alternativos, podendo fornecer uma sobrepressão = < 15 bar, de débito por hora = < 60 m <sup>3</sup> (excepto compressores dos tipos utilizados nos equipamentos frigoríficos, compressores de ar montados sobre chassis com rodas e rebocáveis)
<b>8414.80.28</b>	Compressores volumétricos alternativos, podendo fornecer uma sobrepressão = < 15 bar, de débito por hora > 60 m <sup>3</sup> (excepto compressores dos tipos utilizados nos equipamentos frigoríficos, compressores de ar montados sobre chassis com rodas e rebocáveis)
<b>8414.80.51</b>	Compressores volumétricos alternativos, podendo fornecer uma sobrepressão > 15 bar, de débito por hora = < 120 m <sup>3</sup> (excepto compressores dos tipos utilizados nos equipamentos frigoríficos, compressores de ar montados sobre chassis com rodas e rebocáveis)
<b>8414.80.59</b>	Compressores volumétricos alternativos, podendo fornecer uma sobrepressão > 15 bar, de débito por hora > 120 m <sup>3</sup> (excepto compressores dos tipos utilizados nos equipamentos frigoríficos, compressores de ar montados sobre chassis com rodas e rebocáveis)
<b>8414.80.73</b>	Compressores volumétricos rotativos, de um único veio (excepto compressores dos tipos utilizados nos equipamentos frigoríficos, compressores de ar montados sobre chassis com rodas e rebocáveis)
<b>8414.80.75</b>	Compressores de parafuso (excepto compressores dos tipos utilizados nos equipamentos frigoríficos e de ar montados sobre chassis com rodas)
<b>8414.80.78</b>	Compressores volumétricos rotativos, de vários veios (excepto compressores dos tipos utilizados nos equipamentos frigoríficos, compressores de ar montados sobre chassis com rodas e rebocáveis e compressores de parafuso)

<b>Código NC</b>	<b>Designação</b>
<b>8414.80.80</b>	Bombas de ar, assim como, exaustores para extracção ou reciclagem de ar, com ventilador incorporado, mesmo filtrantes, com dimensão horizontal máxima > 120 cm (excepto bombas de vácuo, bombas de ar, de mão ou de pé e compressores)
<b>8414.90.00</b>	Partes de bombas de ar ou de vácuo, compressores de ar ou de outros gases, ventiladores, assim como, exaustores para extracção ou reciclagem de ar, com ventilador incorporado, não especificadas nem compreendidas noutras posições
<b>8415.10.10</b>	Máquinas e aparelhos de ar condicionado dos tipos utilizados em paredes ou janelas, formando um corpo único
<b>8415.10.90</b>	Máquinas e aparelhos de ar condicionado dos tipos utilizados em paredes ou janelas, do tipo "split-system" (sistemas com elementos separados)
<b>8415.20.00</b>	Máquinas e aparelhos de ar condicionado do tipo dos utilizados para o conforto dos passageiros nos veículos automóveis
<b>8415.81.00</b>	Máquinas e aparelhos de ar condicionado, com dispositivo de refrigeração e válvula de inversão do ciclo térmico (bombas de calor reversíveis) (excepto máquinas e aparelhos de ar condicionado do tipo dos utilizados para o conforto dos passageiros nos veículos automóveis)
<b>8415.82.00</b>	Máquinas e aparelhos de ar condicionado, com dispositivo de refrigeração, mas sem válvula de inversão do ciclo térmico (excepto máquinas e aparelhos de ar condicionado do tipo dos utilizados para o conforto dos passageiros nos veículos automóveis)
<b>8415.83.00</b>	Máquinas e aparelhos de ar condicionado, contendo um ventilador motorizado, sem dispositivo de refrigeração, mas com dispositivos próprios para modificar a temperatura e a humidade do ar (excepto máquinas e aparelhos de ar condicionado do tipo dos utilizados nos veículos automóveis)
<b>8415.90.00</b>	Partes de máquinas e aparelhos de ar condicionado, contendo um ventilador motorizado e dispositivos próprios para modificar a temperatura e a humidade do ar, não especificadas nem compreendidas noutras posições
<b>8416.10.10</b>	Queimadores para alimentação de fornalhas, de combustíveis líquidos, com dispositivo de controlo automático montado
<b>8416.10.90</b>	Queimadores para alimentação de fornalhas, de combustíveis líquidos (excepto com dispositivo de controlo automático montado)
<b>8416.20.10</b>	Queimadores exclusivamente de gás, monobloco, com ventilador incorporado e dispositivo de controlo
<b>8416.20.20</b>	Queimadores mistos para alimentação de fornalhas, de combustíveis sólidos pulverizados ou de gás (excepto os exclusivamente de gás, monobloco, com ventilador incorporado e dispositivo de controlo)
<b>8416.20.80</b>	Queimadores para alimentação de fornalhas, de combustíveis sólidos pulverizados ou de gás (excepto os exclusivamente de gás, monobloco, com ventilador incorporado e dispositivo de controlo, assim como, queimadores mistos)
<b>8416.30.00</b>	Fornalhas automáticas, incluídos as antefornalhas, grelhas mecânicas, descarregadores mecânicos de cinzas e dispositivos semelhantes
<b>8416.90.00</b>	Partes de queimadores para alimentação de fornalhas, assim como, fornalhas automáticas, antefornalhas, grelhas mecânicas, descarregadores mecânicos de cinzas e dispositivos semelhantes, não especificadas nem compreendidas noutras posições
<b>8417.10.00</b>	Fornos industriais ou de laboratório, não eléctricos, para cozimento, fusão ou outros tratamentos térmicos de minerais ou de metais (excepto fornos de secagem e fornos de craqueamento de petróleo "cracking")
<b>8417.20.10</b>	Fornos de túnel, de padaria, pastelaria ou para a indústria de bolachas e biscoitos, não eléctricos
<b>8417.20.90</b>	Fornos de padaria, pastelaria ou para a indústria de bolachas e biscoitos, não eléctricos (excepto fornos de túnel)
<b>8417.80.30</b>	Fornos para cozimento de produtos cerâmicos, não eléctricos
<b>8417.80.50</b>	Fornos de túnel e de muflas para cozimento de cimento, de vidro ou de produtos químicos, não eléctricos
<b>8417.80.70</b>	Fornos industriais ou de laboratório, incluídos os incineradores, não eléctricos (excepto fornos para cozimento, fusão ou outros tratamentos térmicos de minerais ou de metais, fornos de padaria, pastelaria ou para a indústria de bolachas e biscoitos)
<b>8417.90.00</b>	Partes de fornos industriais ou de laboratório, não eléctricos, incluídos os incineradores, não especificadas nem compreendidas noutras posições

<b>Código NC</b>	<b>Designação</b>
8418.10.20	Combinações de refrigeradores e congeladores (freezers), de capacidade > 340 L, munidos de portas exteriores separadas
8418.10.80	Combinações de refrigeradores e congeladores (freezers), de capacidade = < 340 L, munidos de portas exteriores separadas
8418.21.10	Refrigeradores de tipo doméstico, de compressão, de capacidade > 340 L
8418.21.51	Refrigeradores de tipo doméstico, de compressão, modelo mesa de capacidade = < 340 L
8418.21.59	Refrigeradores do tipo doméstico, de compressão, de encastrar, de capacidade = < 340 L
8418.21.91	Refrigeradores de tipo doméstico, de compressão, de capacidade = < 250 L (excepto refrigeradores modelo mesa e de encastrar)
8418.21.99	Refrigeradores de tipo doméstico, de compressão, de capacidade > 250 L mas = < 340 L (excepto refrigeradores modelo mesa e de encastrar)
8418.29.00	Refrigeradores de tipo doméstico, de absorção, não eléctricos
8418.30.20	Congeladores (freezers) horizontais, de capacidade = < 400 L
8418.30.80	Congeladores (freezers) horizontais, de capacidade > 400 L mas = < 800 L
8418.40.20	Congeladores (freezers) verticais tipo armário, de capacidade = < 250 L
8418.40.80	Congeladores (freezers) verticais tipo armário, de capacidade > 250 L mas = < 900 L
8418.50.11	Móveis-expositores e móveis balcão, frigoríficos (com grupo frigorífico ou evaporador incorporado), para produtos congelados
8418.50.19	Móveis-expositores e móveis balcão, frigoríficos (com grupo frigorífico ou evaporador incorporado), para produtos não congelados
8418.50.90	Móveis frigoríficos com grupo frigorífico ou evaporador incorporado (excepto combinações de refrigeradores e congeladores, munidos de portas exteriores separadas, refrigeradores de tipo doméstico, congeladores, móveis-expositores e móveis balcão, frigoríficos)
8418.61.00	Grupos de compressão cujo condensador seja constituído por um permutador de calor
8418.69.00	Instalações, máquinas e aparelhos para a produção de frio (excepto para móveis para a produção de frio)
8418.91.00	Móveis concebidos para receberem um equipamento para a produção de frio
8418.99.10	Evaporadores e condensadores, para máquinas de produção de frio (excepto para aparelhos de tipo doméstico)
8418.99.90	Partes de congeladores horizontais e verticais, de refrigeradores e de outras instalações, máquinas e aparelhos para a produção de frio, assim como, bombas de calor, não especificadas nem compreendidas noutras posições
8419.11.00	Aquecedores de água de aquecimento instantâneo, a gás (excepto caldeiras ou termoacumuladores para aquecimento central)
8419.19.00	Aquecedores de água não eléctricos, de aquecimento instantâneo (excepto a gás) ou de acumulação (excepto caldeiras ou termoacumuladores para AC)
8419.20.00	Esterilizadores médico-cirúrgicos ou de laboratório
8419.31.00	Secadores para produtos agrícolas
8419.32.00	Secadores para madeiras, pastas de papel, papéis ou cartões
8419.39.00	Secadores (excepto para produtos agrícolas, para pastas de papel, papéis ou cartões, para fios, tecidos ou outros produtos têxteis, para garrafas ou outros recipientes, secadores de cabelo, secadores para as mãos, assim como, aparelhos domésticos)
8419.40.00	Aparelhos de destilação ou de rectificação
8419.50.00	Permutadores de calor (excepto aquecedores de água de aquecimento instantâneo, termoacumuladores, caldeiras, assim como, aparelhos nos quais a permuta térmica não se realiza através de uma parede)
8419.60.00	Aparelhos e dispositivos para liquefacção do ar ou de outros gases
8419.81.20	Máquinas de fazer café e outros aparelhos para preparação de café e outras bebidas quentes (excepto aparelhos domésticos)

<b>Código NC</b>	<b>Designação</b>
<b>8419.81.80</b>	Aparelhos e dispositivos para cozimento ou para aquecimento de alimentos (excepto máquinas de fazer café e outros aparelhos para a preparação de bebidas quentes, assim como, aparelhos domésticos)
<b>8419.89.10</b>	Aparelhos e dispositivos de arrefecimento por retorno de água, nos quais a permuta térmica não se realiza através de uma parede
<b>8419.89.30</b>	Aparelhos e dispositivos de metalização sob o efeito de vácuo
<b>8419.89.98</b>	Aparelhos e dispositivos, mesmo aquecidos electricamente, para tratamento de matérias por meio de operações que impliquem mudança de temperatura, não especificadas nem compreendidas noutras posições
<b>8419.90.15</b>	Partes de esterilizadores médico-cirúrgicos ou de laboratório
<b>8419.90.85</b>	Partes de aparelhos e dispositivos, mesmo aquecidos electricamente, para tratamento de matérias por meio de operações que impliquem mudança de temperatura, assim como, aquecedores de água não eléctricos, de aquecimento instantâneo ou de acumulação.
<b>8420.10.10</b>	Calandras e laminadores, dos tipos utilizados na indústria têxtil
<b>8420.10.30</b>	Calandras e laminadores, dos tipos utilizados na indústria do papel
<b>8420.10.80</b>	Calandras e laminadores (excepto dos tipos utilizados na indústria têxtil ou do papel e os destinados ao tratamento de metais ou vidro)
<b>8420.91.10</b>	Cilindros para calandras e laminadores, de ferro fundido (excepto destinados ao tratamento de metais ou vidro)
<b>8420.91.80</b>	Cilindros para calandras e laminadores (excepto de ferro fundido ou destinados ao tratamento de metais ou vidro)
<b>8420.99.00</b>	Partes de calandras ou laminadores (excepto cilindros) não especificadas nem compreendidas noutras posições
<b>8421.11.00</b>	Desnatadeiras (centrifugadores de leite)
<b>8421.12.00</b>	Secadores de roupa
<b>8421.19.20</b>	Centrifugadores do tipo utilizado em laboratórios
<b>8421.19.70</b>	Centrifugadores, incluídos os secadores centrífugos (excepto aparelhos para a separação de isótopos, desnatadeiras, secadores de roupa e centrifugadores do tipo utilizado em laboratórios)
<b>8421.21.00</b>	Aparelhos para filtrar ou depurar água
<b>8421.22.00</b>	Aparelhos para filtrar ou depurar bebidas (excepto água)
<b>8421.23.00</b>	Aparelhos para filtrar óleos minerais nos motores de ignição por faísca ou por compressão
<b>8421.29.00</b>	Aparelhos para filtrar ou depurar líquidos (excepto para filtrar ou depurar água ou bebidas, para filtrar óleos minerais nos motores de ignição por faísca ou por compressão e rins artificiais)
<b>8421.31.00</b>	Filtros de entrada de ar para motores de ignição por faísca ou por compressão
<b>8421.39.20</b>	Aparelhos para filtrar ou depurar ar (excepto aparelhos para a separação de isótopos, assim como, filtros de entrada de ar para motores de ignição por faísca ou por compressão)
<b>8421.39.60</b>	Aparelhos para filtrar ou depurar gases (excepto ar), por processo catalítico (excepto aparelhos para a separação de isótopos)
<b>8421.39.80</b>	Aparelhos para filtrar ou depurar gases (excepto para filtrar ou depurar o ar ou para filtrar ou depurar por processo catalítico, assim como, aparelhos para a separação de isótopos)
<b>8421.91.00</b>	Partes de centrifugadores, incluídas as dos secadores centrífugos, não especificadas nem compreendidas noutras posições
<b>8421.99.00</b>	Partes de aparelhos para filtrar ou depurar líquidos ou gases, não especificadas nem compreendidas noutras posições
<b>8422.11.00</b>	Máquinas de lavar louça, do tipo doméstico

<b>Código NC</b>	<b>Designação</b>
<b>8422.19.00</b>	Máquinas de lavar louça (excepto do tipo doméstico)
<b>8422.20.00</b>	Máquinas e aparelhos para limpar ou secar garrafas ou outros recipientes (excepto máquinas de lavar louça)
<b>8422.30.00</b>	Máquinas e aparelhos para encher, fechar, rolar ou rotular garrafas, caixas, latas, sacos ou outros recipientes; máquinas e aparelhos para capsular garrafas, vasos, tubos e recipientes semelhantes; máquinas e aparelhos para gaseificar bebidas
<b>8422.40.00</b>	Máquinas e aparelhos para empacotar ou embalar mercadorias, incluídas as máquinas e aparelhos para embalar com película termoretráctil (excepto máquinas e aparelhos para encher, fechar, rolar ou rotular garrafas, caixas, latas, sacos ou outros recipientes)
<b>8422.90.10</b>	Partes de máquinas de lavar louça, não especificadas nem compreendidas noutras posições
<b>8422.90.90</b>	Partes de máquinas para empacotar ou embalar mercadorias e de outras máquinas e aparelhos da posição 8422, não especificadas nem compreendidas noutras posições (excepto partes de máquinas de lavar louça)
<b>8423.10.10</b>	Balanças de uso doméstico (excepto balanças para pessoas e balanças para bebés)
<b>8423.10.90</b>	Balanças para pessoas, incluídas as balanças para bebés
<b>8423.20.00</b>	Básculas de pesagem contínua em transportadores
<b>8423.30.00</b>	Básculas de pesagem constante e balanças e básculas ensacadoras ou doseadoras (excepto básculas de pesagem contínua em transportadores)
<b>8423.81.10</b>	Instrumentos de controlo, por referência a um peso pré-determinado, de funcionamento automático, de capacidade = < 30 kg
<b>8423.81.30</b>	Aparelhos e instrumentos para pesagem e etiquetagem de produtos pré- embalados, de capacidade = < 30 kg
<b>8423.81.50</b>	Balanças comerciais, de capacidade = < 30 kg (excepto aparelhos e instrumentos para pesagem e etiquetagem de produtos pré-embalados)
<b>8423.81.90</b>	Aparelhos e instrumentos de pesagem de capacidade = < 30 kg (excepto com sensibilidade a pesos = < 5 cg, balanças para pessoas, balanças de uso doméstico, básculas de pesagem contínua em transportadores, básculas de pesagem constante e balanças e básculas)
<b>8423.82.10</b>	Instrumentos de controlo, por referência a um peso pré-determinado, de funcionamento automático, incluídos os seleccionadores por peso, de capacidade > 30 kg mas = < 5.000 kg
<b>8423.82.90</b>	Aparelhos e instrumentos de pesagem de capacidade > 30 kg mas não superior a 5.000 kg (excepto balanças para pessoas, básculas de pesagem contínua em transportadores, básculas de pesagem constante e balanças e básculas ensacadoras ou doseadoras).
<b>8423.89.00</b>	Aparelhos e instrumentos de pesagem de capacidade > 5.000 kg
<b>8423.90.00</b>	Pesos para quaisquer balanças; partes de aparelhos ou instrumentos de pesagem, não especificadas nem compreendidas noutras posições
<b>8424.10.00</b>	Extintores, mesmo carregados
<b>8424.20.00</b>	Pistolas aerográficas e aparelhos semelhantes (excepto máquinas e aparelhos eléctricos para projecção a quente de metais ou de ceramais "cermets", máquinas e aparelhos de jacto de areia, de jacto de vapor e aparelhos de jacto semelhantes)
<b>8424.30.01</b>	Aparelhos de limpeza a água, com motor incorporado (limpadores de alta pressão), equipados com dispositivo de aquecimento
<b>8424.30.08</b>	Aparelhos de limpeza a água, com motor incorporado (limpadores de alta pressão), sem dispositivo de aquecimento
<b>8424.30.10</b>	Máquinas e aparelhos de jacto de areia e aparelhos de jacto semelhantes, de ar comprimido
<b>8424.30.90</b>	Máquinas e aparelhos de jacto de areia, de jacto de vapor e aparelhos de jactos semelhantes (excepto de ar comprimido, assim como, aparelhos de limpeza a água, com motor incorporado "limpadores de alta pressão" e máquinas e aparelhos para limpeza.)
<b>8424.81.10</b>	Aparelhos mecânicos de rega, para agricultura ou horticultura
<b>8424.81.30</b>	Aparelhos mecânicos para projectar, dispersar ou pulverizar líquidos ou pós, portáteis, para agricultura ou horticultura

<b>Código NC</b>	<b>Designação</b>
<b>8424.81.91</b>	Pulverizadores e espalhadores de pó concebidos para serem transportados ou puxados por tractor, para agricultura ou horticultura
<b>8424.81.99</b>	Aparelhos mecânicos para projectar, dispersar ou pulverizar líquidos ou pós, para agricultura ou horticultura (excepto aparelhos de rega, aparelhos portáteis e pulverizadores e espalhadores de pó concebidos para serem transportados ou puxados por tractor)
<b>8424.89.00</b>	Aparelhos mecânicos, mesmo manuais, para projectar, dispersar ou pulverizar líquidos ou pós, não especificados nem compreendidos noutras posições
<b>8424.90.00</b>	Partes de extintores, pistolas aerográficas e aparelhos semelhantes, máquinas e aparelhos de jacto de areia, de jacto de vapor e aparelhos de jacto semelhantes, assim como, partes de aparelhos mecânicos para projectar, dispersar ou pulverizar líquidos
<b>8425.11.00</b>	Talhas, cadernais e moitões, de motor eléctrico
<b>8425.19.00</b>	Talhas, cadernais e moitões, não eléctricos
<b>8425.31.00</b>	Guinchos e cabrestantes, de motor eléctrico (excepto guinchos para poços de minas e guinchos especialmente concebidos para uso subterrâneo)
<b>8425.39.00</b>	Guinchos e cabrestantes, não eléctricos
<b>8425.41.00</b>	Elevadores fixos de veículos, para garagens
<b>8425.42.00</b>	Macacos, hidráulicos (excepto elevadores fixos de veículos, para garagens)
<b>8425.49.00</b>	Macacos não hidráulicos
<b>8426.11.00</b>	Pontes e vigas, rolantes, de suportes fixos
<b>8426.12.00</b>	Pórticos móveis de pneumáticos e carros-pórticos
<b>8426.19.00</b>	Pontes e vigas, rolantes, pórticos e pontes-guindastes (excepto pontes e vigas rolantes, de suportes fixos, pórticos móveis de pneumáticos)
<b>8426.20.00</b>	Guindastes de torre
<b>8426.30.00</b>	Guindastes de pórtico
<b>8426.41.00</b>	Gruas móveis e carros-guindastes, de pneumáticos (excepto automóveis-grua, pórticos móveis de pneumáticos e carros-pórticos)
<b>8426.49.00</b>	Gruas móveis e carros-guindastes (excepto de pneumáticos, assim como, carros-pórticos)
<b>8426.91.10</b>	Guindastes hidráulicos para carga e descarga dos veículos
<b>8426.91.90</b>	Guindastes para serem montados em veículos rodoviários (excepto guindastes hidráulicos para carga e descarga dos veículos)
<b>8426.99.00</b>	Cábreas; guindastes, incluídos os de cabos (excepto pontes e vigas, rolantes, pórticos móveis de pneumáticos e carros-pórticos, pórticos e pontes-guindastes, guindastes de pórtico, guindastes de torre, carros-guindastes, gruas móveis e guindastes próprios)
<b>8427.10.10</b>	Autopropulsionados, de motor eléctrico, equipados com dispositivo de elevação, elevando a uma altura = > 1 m
<b>8427.10.90</b>	Autopropulsionados, de motor eléctrico, equipados com dispositivo de elevação, elevando a uma altura < 1 m
<b>8427.20.11</b>	Empilhadores todo-terreno elevando a uma altura = > 1 m
<b>8427.20.19</b>	Autopropulsionados, não eléctricos, equipados com dispositivo de elevação, elevando a uma altura = > 1 m (excepto empilhadores todo-terreno)
<b>8427.20.90</b>	Autopropulsionados, não eléctricos, equipados com dispositivo de elevação, elevando a uma altura < 1 m
<b>8427.90.00</b>	Veículos, equipados com dispositivo de elevação, não autopropulsionados
<b>8428.10.20</b>	Elevadores e monta-cargas, eléctricos
<b>8428.10.80</b>	Elevadores e monta-cargas, não eléctricos
<b>8428.20.20</b>	Aparelhos elevadores ou transportadores, pneumáticos, para produtos a granel
<b>8428.20.80</b>	Aparelhos elevadores ou transportadores, pneumáticos (excepto para produtos a granel)

<b>Código NC</b>	<b>Designação</b>
<b>8428.31.00</b>	Aparelhos elevadores ou transportadores, de acção contínua, para mercadorias, especialmente concebidos para uso subterrâneo (excepto aparelhos elevadores ou transportadores, pneumáticos)
<b>8428.32.00</b>	Aparelhos elevadores ou transportadores, de acção contínua, para mercadorias, de balde (excepto especialmente concebidos para uso subterrâneo)
<b>8428.33.00</b>	Aparelhos elevadores ou transportadores, de acção contínua, para mercadorias, de tira ou correia (excepto concebidos para uso subterrâneo)
<b>8428.39.20</b>	Transportadores ou carregadores de rolos ou de rodízios, para mercadorias
<b>8428.39.90</b>	Aparelhos elevadores ou transportadores, de acção contínua, para mercadorias (excepto os especialmente concebidos para uso subterrâneo, aparelhos elevadores ou transportadores, de acção contínua, de balde, de tira ou correia, transportadores ou carregadores)
<b>8428.40.00</b>	Escadas e tapetes, rolantes
<b>8428.60.00</b>	Teleféricos, telecadeiras e telesquis e mecanismos de tracção para funiculares
<b>8428.90.71</b>	Carregadores concebidos para serem transportados por tractor agrícola
<b>8428.90.79</b>	Carregadores especialmente concebidos para trabalhos agrícolas (excepto carregadores concebidos para serem transportados por tractor agrícola)
<b>8428.90.90</b>	Máquinas e aparelhos de elevação, de carga, de descarga ou de movimentação, não especificadas nem compreendidas noutras posições
<b>8431.10.00</b>	Partes das talhas, cadernais, moitões, guinchos e cabrestantes e macacos, não especificadas nem compreendidas noutras posições
<b>8431.20.00</b>	Partes de empilhadores e outros veículos para movimentação de carga e semelhantes, equipados com dispositivo de elevação, não especificadas nem compreendidas noutras posições
<b>8431.31.00</b>	Partes de elevadores, monta-cargas ou de escadas rolantes, não especificadas nem compreendidas noutras posições
<b>8431.39.10</b>	Partes de máquinas de laminadores da subposição 8428.90.30, não especificadas nem compreendidas noutras posições
<b>8431.39.70</b>	Partes de máquinas e aparelhos de elevação, de carga, de descarga ou de movimentação, por exemplo: transportadores, teleféricos, não especificadas nem compreendidas noutras posições (excepto partes de elevadores, de monta-cargas ou de escadas rolantes).
<b>8431.41.00</b>	Baldes, mesmo de mandíbulas, pás, ganchos e tenazes, para máquinas e aparelhos das posições 8426, 8429 ou 8430
<b>8431.42.00</b>	Lâminas para bulldozers ou angledozers, não especificadas nem compreendidas noutras posições
<b>8431.43.00</b>	Partes das máquinas de sondagem ou de perfuração das subposições 8430.41 ou 8430.49, não especificadas nem compreendidas noutras posições
<b>8431.49.20</b>	Partes de máquinas e aparelhos das posições 8426, 8429 ou 8430, vazadas ou moldadas, de ferro fundido, ferro ou aço, não especificadas nem compreendidas noutras posições
<b>8431.49.80</b>	Partes de máquinas e aparelhos das posições 8426, 8429 ou 8430, não especificadas nem compreendidas noutras posições (excepto vazadas ou moldadas, de ferro fundido, ferro ou aço)
<b>8432.10.00</b>	Arados e charruas de uso agrícola, hortícola ou florestal
<b>8432.21.00</b>	Grades de discos de uso agrícola, hortícola ou florestal
<b>8432.29.10</b>	Escarificadores e cultivadores de uso agrícola, hortícola ou florestal
<b>8432.29.30</b>	Grades de uso agrícola, hortícola ou florestal (excepto grades de discos)
<b>8432.29.50</b>	Motocavadores de uso agrícola, hortícola ou florestal
<b>8432.29.90</b>	Extirpadores, enxadas e sachadores, de uso agrícola, hortícola ou florestal (excepto motocavadores)
<b>8432.30.11</b>	Semeadores de precisão, de comando central, de uso agrícola, hortícola ou florestal
<b>8432.30.19</b>	Semeadores de uso agrícola, hortícola ou florestal (excepto semeadores de precisão, de comando central)

<b>Código NC</b>	<b>Designação</b>
<b>8432.30.90</b>	Plantadores e transplantadores, de uso agrícola, hortícola ou florestal
<b>8432.40.10</b>	Distribuidores de adubos ou fertilizantes, minerais ou químicos, de uso agrícola, hortícola ou florestal
<b>8432.40.90</b>	Espalhadores de estrume ou compostos, de uso agrícola, hortícola ou florestal (excepto pulverizadores)
<b>8432.80.00</b>	Máquinas e aparelhos de uso agrícola, hortícola ou florestal, para preparação ou trabalho do solo ou para cultura e rolos para relvados ou para campos de desporto (excepto pulverizadores e espalhadores de pó, arados e charruas, grades, escarificadores.
<b>8432.90.00</b>	Partes de máquinas e aparelhos de uso agrícola, hortícola ou florestal, para preparação ou trabalho do solo ou para cultura, assim como, rolos para relvados ou para campos de desporto, não especificadas nem compreendidas noutras posições
<b>8433.11.10</b>	Cortadores de relva com motor eléctrico, cujo dispositivo de corte gira num plano horizontal
<b>8433.11.51</b>	Cortadores de relva com motor de combustão interna e cujos dispositivo de corte gira num plano horizontal, autopropulsionados, com assento
<b>8433.11.59</b>	Cortadores de relva com motor de combustão interna e cujo dispositivo de corte gira num plano horizontal, autopropulsionados, sem assento
<b>8433.11.90</b>	Cortadores de relva com motor de combustão interna e cujos dispositivo de corte gira num plano horizontal, não autopropulsionados
<b>8433.19.10</b>	Cortadores de relva com motor eléctrico, cujo dispositivo de corte gira num plano vertical ou com barras de corte
<b>8433.19.51</b>	Cortadores de relva com motor de combustão interna, cujo dispositivo de corte gira num plano vertical ou com barras de corte, autopropulsionados, equipados com assento
<b>8433.19.59</b>	Cortadores de relva com motor de combustão interna, cujo dispositivo de corte gira num plano vertical ou com barras de corte, autopropulsionados, sem assento
<b>8433.19.70</b>	Cortadores de relva com motor de combustão interna, cujo dispositivo de corte gira num plano vertical ou com barras de corte, não autopropulsionados
<b>8433.19.90</b>	Cortadores de relva sem motor (cortadores de relva manuais)
<b>8433.20.10</b>	Ceifeiras com motor, incluindo as barras de corte para montagem em tractores (excepto cortadores de relva)
<b>8433.20.50</b>	Ceifeiras sem motor, incluindo as barras de corte para montagem em tractores, concebidas para serem rebocadas ou transportadas por tractor
<b>8433.20.90</b>	Ceifeiras sem motor (excepto concebidas para serem rebocadas ou transportadas por tractor e cortadores de relva)
<b>8433.30.00</b>	Máquinas e aparelhos para colher e dispor o feno (excepto ceifeiras)
<b>8433.40.00</b>	Enfardadeiras de palha ou de forragem, incluídas as enfardadeiras-apanhadeiras
<b>8433.51.00</b>	Ceifeiras-debulhadoras
<b>8433.52.00</b>	Máquinas e aparelhos para debulha (excepto ceifeiras-debulhadoras)
<b>8433.53.10</b>	Máquinas para colheita de batata
<b>8433.53.30</b>	Máquinas para colheita e corte de beterraba
<b>8433.53.90</b>	Máquinas para colheita de raízes ou tubérculos (excepto máquinas para colheita de batata e para colheita e corte de beterraba)
<b>8433.59.11</b>	Apanhadoras-cortadoras, autopropulsionados
<b>8433.59.19</b>	Apanhadoras-cortadoras (excepto autopropulsionados)
<b>8433.59.85</b>	Máquinas e aparelhos para colheita ou debulha de produtos agrícolas (excepto ceifeiras, máquinas e aparelhos para colher e dispor o feno, enfardadeiras de palha ou de forragem, incluídas as enfardadeiras- apanhadeiras, ceifeiras-debulhadoras e outras máquinas
<b>8433.60.00</b>	Máquinas para limpar ou seleccionar ovos, frutas ou outros produtos agrícolas (excepto para limpeza ou selecção de grãos ou de produtos hortícolas secos da posição 8437)

<b>Código NC</b>	<b>Designação</b>
<b>8433.90.00</b>	Partes de máquinas para colheita, máquinas para debulha, ceifeiras, e máquinas para limpar ou seleccionar produtos agrícolas, não especificadas nem compreendidas noutras posições
<b>8434.10.00</b>	Máquinas de ordenhar
<b>8434.20.00</b>	Máquinas e aparelhos para a indústria de lacticínios (excepto refrigeradores ou instalações de tratamento térmico, desnatadeiras centrífugas, centrifugadoras de purificação, filtros-prensas e outros aparelhos de filtragem)
<b>8434.90.00</b>	Partes de máquinas de ordenhar e de outras máquinas e aparelhos para a indústria de lacticínios, não compreendidas noutras posições
<b>8435.10.00</b>	Prensas, esmagadores e máquinas e aparelhos semelhantes, para fabricação de vinho, sidra, sumos de frutas ou bebidas semelhantes (excepto máquinas e aparelhos para tratamento destas bebidas, incluídos os centrifugadores, filtros e prensas e outros aparelhos)
<b>8435.90.00</b>	Partes de prensas, esmagadores e máquinas e aparelhos semelhantes, para fabricação de vinho, sidra, sumos de frutas ou bebidas semelhantes, não especificadas nem compreendidas noutras posições
<b>8436.10.00</b>	Máquinas e aparelhos para preparação de alimentos ou rações para animais em explorações agrícolas ou semelhantes (excepto para a indústria da alimentação animal, apanhadoras-cortadoras, assim como, estufas de forragem e semelhantes)
<b>8436.21.00</b>	Chocadeiras e criadeiras para avicultura
<b>8436.29.00</b>	Máquinas e aparelhos para a avicultura (excepto máquinas para seleccionar ovos, máquinas de depenar da posição 8438, assim como, chocadeiras e criadeiras)
<b>8436.80.10</b>	Máquinas e aparelhos para a silvicultura, não especificadas nem compreendidas noutras posições
<b>8436.80.90</b>	Máquinas e aparelhos para a agricultura, horticultura ou apicultura, não especificadas nem compreendidas noutras posições
<b>8436.91.00</b>	Partes de máquinas e aparelhos para avicultura, não especificadas nem compreendidas noutras posições
<b>8436.99.00</b>	Partes de máquinas e aparelhos para agricultura, horticultura, silvicultura ou apicultura, não especificadas nem compreendidas noutras posições
<b>8437.10.00</b>	Máquinas para limpeza, selecção ou peneiração de grãos ou de produtos hortícolas secos
<b>8437.80.00</b>	Máquinas e aparelhos para a indústria de moagem ou tratamento de cereais ou de produtos hortícolas secos (excepto dos tipos utilizados em fazendas, instalações de tratamento térmico, secadores centrífugos, filtros de ar)
<b>8437.90.00</b>	Partes de máquinas e aparelhos para a indústria de moagem ou tratamento de cereais ou de produtos hortícolas secos ou para limpeza, selecção ou peneiração de grãos ou de produtos hortícolas secos
<b>8438.10.10</b>	Máquinas e aparelhos para as indústrias de panificação, pastelaria, bolachas e biscoitos (excepto fornos e laminadores de massas alimentícias)
<b>8438.10.90</b>	Máquinas e aparelhos para fabricação de massas alimentícias (excepto secadores para massas alimentícias e os laminadores de massas alimentícias)
<b>8438.20.00</b>	Máquinas e aparelhos para as indústrias de confeitaria e de cacau ou de chocolate (excepto centrifugadores, aparelhos de filtragem, aquecimento ou refrigeração)
<b>8438.30.00</b>	Máquinas e aparelhos para a indústria do açúcar (excepto centrifugadores, aparelhos de filtragem, aquecimento ou refrigeração)
<b>8438.40.00</b>	Máquinas e aparelhos para a indústria cervejeira (excepto centrifugadores, aparelhos de filtragem, aquecimento ou refrigeração)
<b>8438.50.00</b>	Máquinas e aparelhos para preparação de carnes (excepto aparelhos cozedores e outros aparelhos de aquecimento e instalações de refrigeração ou congelação)
<b>8438.60.00</b>	Máquinas e aparelhos para preparação de frutas ou de produtos hortícolas (excepto aparelhos cozedores e outros aparelhos de aquecimento, de refrigeração ou congelação, assim como, máquinas para selecção de fruta e produtos hortícolas)

<b>Código NC</b>	<b>Designação</b>
<b>8438.80.10</b>	Máquinas e aparelhos para tratamento e preparação industrial de café ou de chá (excepto centrifugadores, aparelhos de filtragem, máquinas de torrefacção, câmaras de liofilização e outros aparelhos de aquecimento)
<b>8438.80.91</b>	Máquinas e aparelhos para preparação ou fabricação industrial de bebidas (excepto centrifugadoras, aparelhos de filtragem, de aquec. ou de refrig.)
<b>8438.80.99</b>	Máquinas e aparelhos para preparação ou fabricação industrial de alimentos, não especificadas nem compreendidas noutras posições
<b>8438.90.00</b>	Partes de máquinas e aparelhos para preparação ou fabricação industrial de alimentos ou de bebidas, não especificadas nem compreendidas noutras posições
<b>8439.10.00</b>	Máquinas e aparelhos para fabricação de pasta de matérias fibrosas celulósicas (excepto autoclaves, cozedores e outros aparelhos de aquecimento)
<b>8439.20.00</b>	Máquinas e aparelhos para fabricação de papel ou cartão (excepto secadores e outros aparelhos de aquecimento, calandras, assim como, máquinas e aparelhos para fabricação de pasta de papel)
<b>8439.30.00</b>	Máquinas e aparelhos para acabamento de papel ou cartão (excepto calandras)
<b>8439.91.10</b>	Partes de máquinas e aparelhos para fabricação de pastas de matérias fibrosas celulósicas, não especificadas nem compreendidas noutras posições, vazadas ou moldadas, de ferro fundido, ferro ou aço
<b>8439.91.90</b>	Partes de máquinas e aparelhos para fabricação de pastas de matérias fibrosas celulósicas, não especificadas nem compreendidas noutras posições (excepto vazadas ou moldadas, de ferro fundido, ferro ou aço)
<b>8439.99.10</b>	Partes de máquinas e aparelhos para fabricação ou acabamento de papel ou cartão, não especificadas nem compreendidas noutras posições, vazadas ou moldadas, de ferro fundido, ferro ou aço
<b>8439.99.90</b>	Partes de máquinas e aparelhos para fabricação ou acabamento de papel ou cartão, não especificadas nem compreendidas noutras posições (excepto vazadas ou moldadas, de ferro fundido, ferro ou aço)
<b>8440.10.10</b>	Máquinas para dobrar, para oficinas de encadernação
<b>8440.10.20</b>	Máquinas para reunir folhas, para oficinas de encadernação
<b>8440.10.30</b>	Máquinas para costurar ou agrafar, para oficinas de encadernação
<b>8440.10.40</b>	Máquinas para encadernar por colagem, para oficinas de encadernação
<b>8440.10.90</b>	Máquinas e aparelhos para brochura ou encadernação (excepto máquinas e aparelhos da posição 8441, prensas de uso generalizado, máquinas de impressão da posição 8443 e aparelhos auxiliares para essas máquinas, máquinas para dobrar, máquinas para reunir folhas)
<b>8440.90.00</b>	Partes de máquinas e aparelhos para brochura ou encadernação, não especificadas nem compreendidas noutras posições
<b>8441.10.10</b>	Cortadeiras-bobinadoras para pasta de papel, papel ou cartão
<b>8441.10.20</b>	Cortadeiras de corte longitudinal ou transversal para pasta de papel, papel ou cartão
<b>8441.10.30</b>	Aparadeiras para de uma só lâmina, para pasta de papel, papel ou cartão
<b>8441.10.70</b>	Cortadeiras para pasta de papel, papel ou cartão (excepto máquinas para brochura ou encadernação da Posição 8440, cortadeiras-bobinadoras, cortadeiras de corte longitudinal ou transversal e aparadeiras de uma só lâmina)
<b>8441.20.00</b>	Máquinas para fabricação de sacos de quaisquer dimensões ou de envelopes, de pasta de papel, papel ou cartão (excepto máquinas de coser e máquinas de colocar ilhós)
<b>8441.30.00</b>	Máquinas para fabricação de caixas, tubos, tambores ou de recipientes semelhantes, por qualquer processo (excepto moldagem) de pasta de papel, papel ou cartão (excepto aparelhos de secar e máquinas de coser)

<b>Código NC</b>	<b>Designação</b>
<b>8441.40.00</b>	Máquinas de moldar artigos de pasta de papel, papel ou de cartão (excepto aparelhos de secar)
<b>8441.80.00</b>	Máquinas e aparelhos para o trabalho da pasta de papel, papel ou cartão, não especificadas nem compreendidas noutras posições
<b>8441.90.10</b>	Partes de cortadeiras para pasta de papel, papel ou cartão, não especificadas nem compreendidas noutras posições
<b>8441.90.90</b>	Partes de máquinas e aparelhos para o trabalho da pasta de papel, papel ou cartão, não especificadas nem compreendidas noutras posições (excepto partes de cortadeiras)
<b>8442.30.10</b>	Máquinas de compor por processo fotográfico (excepto máquinas automáticas de tratamento de dados, de uso universal, também utilizáveis para fotocomposição)
<b>8442.30.91</b>	Máquinas de fundir e de compor caracteres tipográficos, mesmo com dispositivo de fundir (por exemplo, linotipos, monotipos ou intertipos)
<b>8442.30.99</b>	Máquinas, aparelhos e equipamento para preparação ou fabricação de clichés, blocos, cilindros ou outros elementos de impressão (excepto máquinas de compor por processo fotográfico, máquinas de fundir e de compor caracteres tipográficos)
<b>8442.40.00</b>	Partes de máquinas, aparelhos e equipamentos, para preparação ou fabricação de clichés, blocos, cilindros ou outros elementos de impressão, não especificadas nem compreendidas noutras posições
<b>8442.50.20</b>	Clichés, blocos, cilindros e outros elementos de impressão, com imagem gráfica
<b>8442.50.80</b>	Pedras litográficas, blocos, placas e cilindros, sem imagem gráfica, preparados para impressão (por exemplo: aplainados, granulados ou polidos)
<b>8443.11.00</b>	Máquinas e aparelhos, de impressão por offset, alimentados por bobinas
<b>8443.12.00</b>	Máquinas e aparelhos, de impressão por offset, dos tipos utilizados em escritórios, alimentados por folhas de formato = < 22 cm x 36 cm
<b>8443.13.31</b>	Máquinas e aparelhos, de impressão por offset, novos, alimentados por folhas de formato = < 52 cm x 74 cm mas > 22 cm x 36 cm
<b>8443.13.35</b>	Máquinas e aparelhos, de impressão por offset, novos, alimentados por folhas de formato > 52 cm x 74 cm mas = < 74 cm x 107 cm
<b>8443.13.39</b>	Máquinas e aparelhos, de impressão por offset, novos, alimentados por folhas de formato > 74 cm x 107 cm
<b>8443.13.90</b>	Máquinas e aparelhos, de impressão por offset (excepto para folhas ou bandas de papel)
<b>8443.14.00</b>	Máquinas e aparelhos, de impressão, tipográficos, alimentados por bobinas (excepto máquinas e aparelhos flexográficos)
<b>8443.15.00</b>	Máquinas e aparelhos, de impressão, tipográficos, não alimentadas por bobinas (excepto máquinas e aparelhos flexográficas)
<b>8443.16.00</b>	Máquinas e aparelhos de impressão, flexográficos
<b>8443.17.00</b>	Máquinas e aparelhos de impressão, heliográficos
<b>8443.19.20</b>	Máquinas e aparelhos para impressão de matérias têxteis (excepto máquinas de impressão por offset, flexográficas, tipográficas e heliográficas)
<b>8443.19.40</b>	Máquinas e aparelhos de impressão, utilizados na produção de semicondutores
<b>8443.19.70</b>	Máquinas e aparelhos para impressão por meio de blocos, cilindros e outros elementos de impressão da posição 8442 (excepto máquinas e aparelhos de impressão por offset, flexográficos, tipográficos e heliográficos), os duplicadores hectográficos
<b>8443.31.10</b>	Máquinas com funções de cópia e de transmissão de telecópia (fax), mesmo com função de impressão, com capacidade de copiar no máximo 12 páginas monocromáticas por minuto
<b>8443.31.91</b>	Máquinas com funções de cópia, por scannerização do original e impressão das cópias por meio de um processo electrostático
<b>8443.31.99</b>	Máquinas que executem pelo menos duas das seguintes funções: impressão, cópia ou transmissão de telecópia (fax), capazes de ser conectadas a uma máquina automática para processamento de dados ou a uma rede
<b>8443.32.10</b>	Impressoras capazes de ser conectadas a uma máquina automática para processamento de dados ou a uma rede

<b>Código NC</b>	<b>Designação</b>
<b>8443.32.30</b>	Aparelhos de telecópia (fax), capazes de ser conectadas a uma máquina automática para processamento de dados ou a uma rede
<b>8443.32.91</b>	Máquinas com funções de cópia, por scannerização do original e impressão das cópias por meio de um processo electrostático, capazes de ser conectadas a uma máquina automática para processamento de dados ou a uma rede
<b>8443.32.93</b>	Máquinas com funções de cópia que incorporem um sistema óptico, capazes de ser conectadas a uma máquina automática para processamento de dados ou a uma rede
<b>8443.32.99</b>	Máquinas que executem apenas uma das seguintes funções: impressão, cópia ou transmissão de telecópia (fax), capazes de ser conectadas a uma máquina automática para processamento de dados ou a uma rede (excepto impressoras, aparelhos de telecópia "fax")
<b>8443.39.10</b>	Máquinas com funções de cópia, por scannerização do original e impressão de cópias por meio de um processo electrostático (excepto capazes de ser conectadas a uma máquina automática para processamento de dados ou a uma rede)
<b>8443.39.31</b>	Aparelhos de fotocópia de sistema óptico (excepto capazes de ser conectadas a uma máquina automática para processamento de dados ou a uma rede, assim como, máquinas com funções de cópia, por scannerização do original e impressão de cópias.
<b>8443.39.39</b>	Aparelhos de fotocópia (excepto de sistema óptico e capazes de ser conectadas a uma máquina automática para processamento de dados ou a uma rede)
<b>8443.39.90</b>	Impressoras, aparelhos de copiar e aparelhos de telecopiar (fax), mesmo combinados entre si (excepto máquinas com funções de cópia, por scannerização do original e impressão das cópias por meio de um processo electrostático e aparelhos de fotocópia)
<b>8443.91.10</b>	Partes e acessórios de máquinas e aparelhos de impressão, utilizados na produção de semicondutores
<b>8443.91.91</b>	Partes e acessórios de máquinas e aparelhos de impressão, por meio de blocos, cilindros e outros elementos de impressão da posição 8442, vazadas ou moldadas, de ferro fundido, ferro ou aço
<b>8443.91.99</b>	Partes e acessórios de máquinas e aparelhos de impressão, por meio de blocos, cilindros e outros elementos de impressão da posição 8442 (excepto de máquinas e aparelhos de impressão, utilizados na produção de semicondutores, assim como, vazadas ou moldadas)
<b>8443.99.10</b>	Montagens electrónicas de impressoras, aparelhos de copiar e aparelhos de telecopiar (fax) (excepto de máquinas e aparelhos de impressão por meio de blocos, cilindros e outros elementos de impressão da posição 8442)
<b>8443.99.90</b>	Montagens electrónicas de impressoras, aparelhos de copiar e aparelhos de telecopiar (fax) (excepto de máquinas e aparelhos de impressão por meio de blocos, cilindros e outros elementos de impressão da posição 8442 e montagens electrónicas)
<b>8444.00.10</b>	Máquinas para extrudar matérias têxteis sintéticas ou artificiais
<b>8444.00.90</b>	Máquinas para estirar, texturizar ou cortar matérias têxteis sintéticas ou artificiais
<b>8445.11.00</b>	Cardas para preparação de matérias têxteis
<b>8445.12.00</b>	Penteadeiras para preparação de matérias têxteis
<b>8445.13.00</b>	Bancas de fusos (bancas de estiramento), para preparação de matérias têxteis
<b>8445.19.00</b>	Máquinas para preparação de matérias têxteis (excepto cardas, penteadeiras e bancas de fusos "bancas de estiramento")
<b>8445.20.00</b>	Máquinas para fiação de matérias têxteis (excepto máquinas para extrudar, assim como, bancos de fusos)
<b>8445.30.10</b>	Máquinas para dobragem de matérias têxteis
<b>8445.30.90</b>	Máquinas para torção de matérias têxteis
<b>8445.40.00</b>	Máquinas de bobinar, incluídas as bobinadeiras de trama, ou de dobar matérias têxteis

<b>Código NC</b>	<b>Designação</b>
<b>8445.90.00</b>	Máquinas e aparelhos para fabricação de fios têxteis e máquinas para preparação de fios têxteis para sua utilização nas máquinas das posições 8446 ou 8447 (excepto máquinas da posição 8444 e máquinas para fiação, dobragem ou torção)
<b>8446.10.00</b>	Teares para tecidos, de largura = < 30 cm
<b>8446.21.00</b>	Teares para tecidos, de largura > 30 cm, de lançadeiras, a motor
<b>8446.29.00</b>	Teares para tecidos, de largura > 30 cm, manuais
<b>8446.30.00</b>	Teares para tecidos, de largura > 30 cm, sem lançadeiras
<b>8447.11.00</b>	Teares circulares para malhas, com cilindro de diâmetro = < 165 mm
<b>8447.12.00</b>	Teares circulares para malhas, com cilindro de diâmetro > 165 mm
<b>8447.20.20</b>	Teares de urdidura, incluídos os teares Raschel; máquinas de costura por entrelaçamento "couture-tricotage"
<b>8447.20.80</b>	Teares rectilíneos para malhas (excepto teares de urdidura, incluídos os teares Raschel)
<b>8447.90.00</b>	Máquinas para fabricar guipuras, tules, rendas, bordados, passamanarias, galões ou redes e máquinas para inserir tufos (excepto máquinas de costurar)
<b>8448.11.00</b>	Teares-maquinetas e mecanismos Jacquard; redutores, perfuradores e copiadores de cartões; máquinas para enlaçar cartões após perfuração
<b>8448.19.00</b>	Máquinas e aparelhos auxiliares para as máquinas das posições 8444, 8445, 8446 ou 8447 (excepto teares-maquinetas, mecanismos Jacquard, redutores, perfuradores e copiadores de cartões e máquinas para enlaçar cartões após perfuração)
<b>8448.20.00</b>	Partes e acessórios das máquinas para extrudar, estirar, texturizar ou cortar matérias têxteis sintéticas ou artificiais ou das suas máquinas e aparelhos auxiliares, não especificadas nem compreendidas noutras posições
<b>8448.31.00</b>	Guarnições de cardas de máquinas para preparação de matérias têxteis
<b>8448.32.00</b>	Partes e acessórios de máquinas para preparação de matérias têxteis, não especificadas nem compreendidas noutras posições (excepto guarnições de cardas)
<b>8448.33.00</b>	Fusos e suas aletas, anéis e cursores, para máquinas da posição 8445
<b>8448.39.00</b>	Partes e acessórios para máquinas da posição 8445 ou das suas máquinas e aparelhos auxiliares, não especificadas nem compreendidas noutras posições
<b>8448.42.00</b>	Pentes, liços e quadros de liços, de teares para tecidos
<b>8448.49.00</b>	Partes e acessórios de teares para tecidos ou das suas máquinas e aparelhos auxiliares, não especificadas nem compreendidas noutras posições
<b>8448.51.10</b>	Platinas utilizadas na formação de malhas, para máquinas da posição 8447
<b>8448.51.90</b>	Agulhas e outros artigos, utilizados na formação das malhas, para máquinas da posição 8447 (excepto platinas)
<b>8448.59.00</b>	Partes e acessórios para máquinas ou aparelhos da posição 8447 ou das suas máquinas ou aparelhos auxiliares, não especificadas nem compreendidas noutras posições
<b>8449.00.00</b>	Máquinas e aparelhos para fabricação ou acabamento de feltro ou de falsos tecidos, em peça ou formas determinadas, incluídas as máquinas e aparelhos para fabricação de chapéus de feltro, assim como, formas para chapéus e para artefactos de uso semelhante
<b>8450.11.11</b>	Máquinas de lavar roupa, inteiramente automáticas, de carregar pela frente, de capacidade, expressa em peso de roupa seca = < 6 kg
<b>8450.11.19</b>	Máquinas de lavar roupa, inteiramente automáticas, de carregar por cima, de capacidade, expressa em peso de roupa seca = < 6 kg
<b>8450.11.90</b>	Máquinas de lavar roupa, inteiramente automáticas, de capacidade, expressa em peso de roupa seca > 6 kg mas = < 10 kg
<b>8450.12.00</b>	Máquinas de lavar roupa, com secador centrífugo incorporado (excepto máquinas de lavar roupa inteiramente automáticas)

<b>Código NC</b>	<b>Designação</b>
<b>8450.19.00</b>	Máquinas de lavar roupa, de capacidade, expressa em peso de roupa seca = < 10 kg (excepto máquinas de lavar roupa inteiramente automáticas e máquinas de lavar roupa com secador centrífugo incorporado)
<b>8450.20.00</b>	Máquinas de lavar roupa, de capacidade, expressa em peso de roupa seca > 10 kg
<b>8450.90.00</b>	Partes de máquinas de lavar roupa, não especificadas nem compreendidas noutras posições
<b>8451.10.00</b>	Máquinas para lavar a seco tecidos ou obras de matérias têxteis
<b>8451.21.00</b>	Máquinas de secar roupa, de capacidade, expressa em peso de roupa seca = < 10 kg (excepto secadores centrífugos)
<b>8451.29.00</b>	Máquinas de secar roupa, de capacidade, expressa em peso de roupa seca > 10 kg (excepto secadores centrífugos)
<b>8451.30.10</b>	Máquinas e prensas para passar, de aquecimento eléctrico, de potência = < 2 500 W
<b>8451.30.30</b>	Máquinas e prensas para passar, de aquecimento eléctrico, de potência > 2 500 W
<b>8451.30.80</b>	Máquinas e prensas para passar (excepto de aquecimento eléctrico e máquinas de alisar ou passar do tipo calandra)
<b>8451.40.00</b>	Máquinas para lavar, branquear ou tingir fios, tecidos ou obras de matérias têxteis (excepto máquinas de lavar roupa)
<b>8451.50.00</b>	Máquinas para enrolar, desenrolar, dobrar, cortar ou dentear tecidos
<b>8451.80.10</b>	Máquinas para revestir tecidos-base ou outros suportes utilizados na fab. de revestimentos para pavimentos (excepto calandras e prensas de uso geral)
<b>8451.80.30</b>	Máquinas para apresto ou acabamento de fios e tecidos (excepto para apresto ou acabamento de feltro, assim como, calandras e prensas de uso geral)
<b>8451.80.80</b>	Máquinas e aparelhos para revestir ou impregnar fios e tecidos (excepto calandras e prensas de uso geral)
<b>8451.90.00</b>	Partes de máquinas e aparelhos para lavar, limpar, espremer, secar, passar, prensar, branquear, tingir, para apresto e acabamento, para revestir ou impregnar fios, tecidos ou obras de matérias têxteis ou para revestir tecidos-base ou outros suportes.
<b>8452.10.11</b>	Máquinas de costura de uso doméstico, que realizem apenas o ponto fixo (pesponto), cuja cabeça pese = < 16 kg, sem motor, ou = < 17 kg, com motor, de valor unitário (excepto armações, mesas ou móveis) > 65 €
<b>8452.10.19</b>	Máquinas de costura de uso doméstico, que realizem apenas o ponto fixo (pesponto), cuja cabeça pese = < 16 kg, sem motor, ou = < 17 kg, com motor, de valor unitário (excepto armações, mesas ou móveis) = < 65 €; cabeças de máquinas de costura de uso doméstico
<b>8452.10.90</b>	Máquinas de costura e cabeças de máquinas de costura, de uso doméstico, (excepto máquinas de costura que realizem apenas o ponto fixo "pesponto" cuja cabeça pese = < 16 kg, sem motor, ou = < 17 kg, com motor e cabeças de máquinas de costura
<b>8452.21.00</b>	Máquinas de costura automáticas para fins industriais ou comerciais
<b>8452.29.00</b>	Máquinas de costura para fins industriais ou comerciais (excepto máquinas de costura automáticas)
<b>8452.30.10</b>	Agulhas para máquinas de costura com talão achatado num lado
<b>8452.30.90</b>	Agulhas para máquinas de costura (excepto com talão achatado num lado)
<b>8452.40.00</b>	Móveis, bases e tampas, para máquinas de costura, e suas partes
<b>8452.90.00</b>	Partes de máquinas de costura, não especificadas nem compreendidas noutras posições
<b>8453.10.00</b>	Máquinas e aparelhos para preparar, curtir ou trabalhar couros ou peles (excepto secadores, pistolas aerográficas, máquinas de depilar porcos e prensas de uso geral)
<b>8453.20.00</b>	Máquinas e aparelhos para fabricar ou consertar calçado de couro ou de pele (excepto máquinas de costurar)
<b>8453.80.00</b>	Máquinas e aparelhos para fabricar ou consertar obras de couro ou de pele (excepto calçado, assim como, máquinas de costura)

<b>Código NC</b>	<b>Designação</b>
<b>8453.90.00</b>	Partes de máquinas e aparelhos para preparar, curtir ou trabalhar couros ou peles, ou para fabricar ou concertar calçado e outras obras de couro ou de pele, não especificadas nem compreendidas noutras posições
<b>8454.10.00</b>	Conversores para metalurgia, aciaria ou fundição
<b>8454.20.00</b>	Lingoteiras e cadinhos ou colheres de fundição, para metalurgia, aciaria ou fundição
<b>8454.30.10</b>	Máquinas de vazar sob pressão, para metalurgia, aciaria ou fundição
<b>8454.30.90</b>	Máquinas de vazar (moldar), para metalurgia, aciaria ou fundição (excepto máquinas de vazar sob pressão)
<b>8454.90.00</b>	Partes de conversores, cadinhos ou colheres de fundição, lingoteiras e máquinas de vazar (moldar) para metalurgia, aciaria ou fundição, não especificadas nem compreendidas noutras posições
<b>8455.10.00</b>	Laminadores de tubos para tubos de metal
<b>8455.21.00</b>	Laminadores a quente para metal e laminadores para metal combinados a quente e a frio (excepto laminadores de tubos)
<b>8455.22.00</b>	Laminadores a frio para metal (excepto laminadores de tubos)
<b>8455.30.10</b>	Cilindros de laminadores para metal, de ferro fundido
<b>8455.30.31</b>	Cilindros de trabalho a quente para laminadores de metal; cilindros de apoio, a quente e a frio, para laminadores de metal, de aço forjado
<b>8455.30.39</b>	Cilindros de trabalho a frio para laminadores de metal, de aço forjado
<b>8455.30.90</b>	Cilindros para laminadores de metal (excepto de ferro fundido ou de aço forjado)
<b>8455.90.00</b>	Partes de cilindros para laminadores de metais, não especificadas nem compreendidas noutras posições
<b>8456.10.00</b>	Máquinas-ferramentas que operem por laser ou por outro feixe de luz ou de fotões (excepto máq. e apar. para soldar, .de corte e máq. para ensaios)
<b>8456.20.00</b>	Máquinas-ferramentas operando por ultra-som (excepto máquinas para limpeza por ultra-som e máquinas para ensaios)
<b>8456.30.11</b>	Máquinas de corte por fio, de comando numérico
<b>8456.30.19</b>	Máquinas-ferramentas operando por electro-erosão, de comando numérico (excepto de corte por fio)
<b>8456.30.90</b>	Máquinas-ferramentas operando por electro-erosão (excepto de comando numérico)
<b>8456.90.00</b>	Máquinas-ferramentas que trabalhem por eliminação de quaisquer matérias, que operem por processos electroquímicos, por feixes de electrões, por feixes iónicos ou por jacto de plasma (excepto máquinas e aparelhos para soldar e máquinas para ensaios)
<b>8457.10.10</b>	Centros de fabricação horizontais, para trabalhar metais
<b>8457.10.90</b>	Centros de fabricação para trabalhar metais (excepto horizontais)
<b>8457.20.00</b>	Máquinas de sistema monostático (single station), para trabalhar metais
<b>8457.30.10</b>	Máquinas de estações múltiplas para trabalhar metais, de comando numérico
<b>8457.30.90</b>	Máquinas de estações múltiplas para trabalhar metais (excepto de comando numérico)
<b>8458.11.20</b>	Centros de torneamento, horizontais, para metais, de comando numérico
<b>8458.11.41</b>	Tornos automáticos horizontais, de monoveio, para metais, de comando numérico
<b>8458.11.49</b>	Tornos automáticos horizontais, de multiveio, para metais, de comando numérico
<b>8458.11.80</b>	Tornos horizontais para metais, de comando numérico (excepto centros de torneamento e tornos automáticos)
<b>8458.19.00</b>	Tornos horizontais, incluídos os centros de torneamento, para metais (excepto de comando numérico)
<b>8458.91.20</b>	Centros de torneamento para metais, de comando numérico (excepto centros de torneamento horizontais)

<b>Código NC</b>	<b>Designação</b>
<b>8458.91.80</b>	Tornos para metais, de comando numérico (excepto tornos horizontais e centros de torneamento horizontais)
<b>8458.99.00</b>	Tornos, incluídos os centros de torneamento, para metais (excepto tornos horizontais e tornos de comando numérico)
<b>8459.10.00</b>	Unidades com cabeça deslizante, para furar, escarear, fresar ou roscar, interior ou exteriormente, metais
<b>8459.21.00</b>	Máquinas para furar metais, de comando numérico (excepto unidades com cabeça deslizante)
<b>8459.29.00</b>	Máquinas para furar metais (excepto de comando numérico e unidades com cabeça deslizante)
<b>8459.31.00</b>	Escareadoras–fresadoras para metais, de comando numérico (excepto unidades com cabeça deslizante)
<b>8459.39.00</b>	Escareadoras–fresadoras para metais (excepto de comando numérico e unidades com cabeça deslizante)
<b>8459.40.10</b>	Máquinas para escarear metais, de comando numérico (excepto unidades com cabeça deslizante e escareadoras–fresadoras)
<b>8459.40.90</b>	Máquinas para escarear metais (excepto de comando numérico unidades, assim como, com cabeça deslizante e escareadoras–fresadoras)
<b>8459.51.00</b>	Máquinas para fresar metais, de consola, de comando numérico
<b>8459.59.00</b>	Máquinas para fresar metais, de consola Excepto de comando numérico)
<b>8459.61.10</b>	Máquinas para fresar ferramentas, para metais, de comando numérico
<b>8459.61.90</b>	Máquinas para fresar metais, de comando numérico (excepto unidades com cabeça deslizante, escareadoras–fresadoras, máquinas para fresar, de consola, máquinas para fresar ferramentas e máquinas para cortar engrenagens)
<b>8459.69.10</b>	Máquinas para fresar ferramentas, para metais (excepto de comando numérico)
<b>8459.69.90</b>	Máquinas para fresar metais (excepto de comando numérico, assim como, unidades com cabeça deslizante, escareadoras–fresadoras, máquinas para fresar, de consola, máquinas para fresar ferramentas e máquinas para cortar engrenagens)
<b>8459.70.00</b>	Máquinas para roscar, interior ou exteriormente, para metais (excepto unidades com cabeça deslizante)
<b>8460.11.00</b>	Máq. para rectificar superf. planas, cujo posicionamento num dos eixos pode ser estabelecido c/ precisão de pelo menos 0,01 mm, de comando num.
<b>8460.19.00</b>	Máquinas para rectificar superfícies planas, cujo posicionamento sobre qualquer um dos eixos pode ser estabelecido com precisão de pelo menos 0,01 mm (excepto de comando numérico)
<b>8460.21.11</b>	Máquinas para rectificar interiores, para operações de acabamento em metais ou ceramais (cermets), cujo posicionamento sobre qualquer dos eixos pode ser estabelecido com precisão de, pelo menos, 0,01 mm, de comando numérico
<b>8460.21.15</b>	Máquinas para rectificar, sem centro, para operações de acabamento em metais ou ceramais (cermets), cujo posicionamento sobre qualquer dos eixos pode ser estabelecido com precisão de, pelo menos, 0,01 mm, de comando numérico
<b>8460.21.19</b>	Máquinas para rectificar superfícies cilíndricas, para operações de acabamento em metais ou ceramais (cermets), cujo posicionamento sobre qualquer dos eixos pode ser estabelecido com precisão de, pelo menos, 0,01 mm, de comando numérico
<b>8460.21.90</b>	Máquinas para rectificar metais, cujo posicionamento sobre qualquer um dos eixos pode ser estabelecido com precisão de pelo menos 0,01 mm, de comando numérico (excepto máquinas para rectificar superfícies planas e cilíndricas)
<b>8460.29.10</b>	Máquinas para rectificar superfícies cilíndricas, para operações de acabamento em metais ou ceramais (cermets), cujo posicionamento sobre qualquer dos eixos pode ser estabelecido com precisão de, pelo menos, 0,01 mm (excepto de comando numérico)
<b>8460.29.90</b>	Máquinas para rectificar metais, cujo posicionamento sobre qualquer um dos eixos pode ser estabelecido com precisão de pelo menos 0,01 mm (excepto comando numérico, assim como, máquinas para rectificar superfícies planas e cilíndricas)
<b>8460.31.00</b>	Máquinas para afiar metais, de comando numérico

<b>Código NC</b>	<b>Designação</b>
<b>8460.39.00</b>	Máquinas para afiar metais (excepto de comando numérico)
<b>8460.40.10</b>	Máquinas para brunir ou polir, para metais, de comando numérico (excepto máquinas para acabar engrenagens)
<b>8460.40.90</b>	Máquinas para brunir ou polir, para metais (excepto comando de numérico, assim como, máquinas para acabar engrenagens)
<b>8460.90.10</b>	Máquinas para rebarbar e polir metais, cujo posicionamento sobre qualquer um dos eixos pode ser estabelecido com precisão de pelo menos 0,01 mm (excepto máquinas para acabar engrenagens)
<b>8460.90.90</b>	Máquinas para rebarbar e polir metais (excepto máquinas para rebarbar e polir, cujo posicionamento sobre qualquer um dos eixos pode ser estabelecido com precisão de pelo menos 0,01 mm, máquinas para acabar engrenagens, assim como, máquinas de uso manual)
<b>8461.20.00</b>	Plainas-limadoras e máquinas para escatelar, metais
<b>8461.30.10</b>	Máquinas para mandrilar metais ou ceramais (cermets), de comando numérico
<b>8461.30.90</b>	Máquinas para mandrilar metais ou ceramais (cermets) (excepto de comando numérico)
<b>8461.40.11</b>	Máquinas para cortar engrenagens de metal, para engrenagens cilíndricas, de comando numérico (excepto máquinas para aplainar, para escatelar e para mandrilar)
<b>8461.40.19</b>	Máquinas para cortar engrenagens de metal, para engrenagens cilíndricas, sem comando numérico (excepto máquinas para aplainar, para escatelar e para mandrilar)
<b>8461.40.31</b>	Máquinas para cortar engrenagens de metal, para outras engrenagens que não cilíndricas, de comando numérico (excepto máquinas para aplainar, para escatelar e para mandrilar)
<b>8461.40.39</b>	Máquinas para cortar engrenagens de metal, para outras engrenagens que não cilíndricas, sem comando numérico (excepto máquinas para aplainar, para escatelar e para mandrilar)
<b>8461.40.71</b>	Máquinas para acabar engrenagens de metal, cujo posicionamento sobre qualquer um dos eixos pode ser estabelecido com precisão de pelo menos 0,01 mm, de comando numérico
<b>8461.40.79</b>	Máquinas para acabar engrenagens de metal, cujo posicionamento sobre qualquer um dos eixos pode ser estabelecido com precisão de pelo menos 0,01 mm, sem comando numérico
<b>8461.40.90</b>	Máquinas para acabar engrenagens de metal (excepto cujo posicionamento sobre qualquer um dos eixos pode ser estabelecido com precisão de pelo menos 0,01 mm)
<b>8461.50.11</b>	Máquinas para serrar de serra circular, para metais (excepto de uso manual)
<b>8461.50.19</b>	Máquinas para serrar, para metais (excepto de uso manual, assim como, máquinas para serrar de serra circular)
<b>8461.50.90</b>	Máquinas para seccionar metais (excepto de uso manual, assim como, máquinas para serrar)
<b>8461.90.00</b>	Máquinas-ferramentas para aplainar e outras máquinas-ferramentas que trabalhem por eliminação de metal ou de ceramais (cermets), não especificadas nem compreendidas noutras posições
<b>8462.10.10</b>	Máquinas, incluídas as prensas, para forjar ou estampar, martelos, martelos-pilões e martinets, de comando numérico
<b>8462.10.90</b>	Máquinas, incluídas as prensas, para forjar ou estampar, martelos, martelos-pilões e martinets (excepto de comando numérico)
<b>8462.21.10</b>	Máquinas de comando numérico, incluídas as prensas, para enrolar, arquear, dobrar, endireitar ou aplanar, para trabalhar produtos planos de metal
<b>8462.21.80</b>	Máquinas de comando numérico, incluídas as prensas, para enrolar, arquear, dobrar, endireitar ou aplanar, para trabalhar metais (excepto para trabalhar produtos planos)

<b>Código NC</b>	<b>Designação</b>
<b>8462.29.10</b>	Máq. (excepto de comando numérico), incluídas as prensas, para enrolar, arquear, dobrar, endireitar ou aplanar, para trabalhar prod. planos de metal
<b>8462.29.91</b>	Máquinas (excepto de comando numérico), incluídas as prensas, hidráulicas, para trabalhar metais (excepto para trabalhar produtos planos)
<b>8462.29.98</b>	Máquinas (excepto de comando numérico), incluídas as prensas, para enrolar, arquear, dobrar, endireitar ou aplanar, não hidráulicas, para trabalhar metais (excepto para trabalhar produtos planos)
<b>8462.31.00</b>	Máquinas de comando numérico, incluídas as prensas, para cisalhar metais (excepto as máquinas combinadas de puncionar e cisalhar)
<b>8462.39.10</b>	Máquinas (excepto de comando numérico), incluídas as prensas, para cisalhar produtos planos de metal (excepto as máquinas combinadas de puncionar e cisalhar)
<b>8462.39.91</b>	Máquinas (excepto de comando numérico), incluídas as prensas, para cisalhar, hidráulicas, para trabalhar metais (excepto para trabalhar produtos planos e máquinas combinadas de puncionar e cisalhar)
<b>8462.39.99</b>	Máquinas (excepto de comando numérico), incluídas as prensas, para cisalhar, não hidráulicas, para trabalhar metais (excepto para trabalhar produtos planos e máquinas combinadas de puncionar e cisalhar)
<b>8462.41.10</b>	Máquinas de comando numérico, incluídas as prensas, para puncionar ou chanfrar e as máquinas combinadas de puncionar e cisalhar, para trabalhar produtos planos em metal
<b>8462.41.90</b>	Máquinas de comando numérico, incluídas as prensas, para puncionar ou chanfrar e as máquinas combinadas de puncionar e cisalhar, para trabalhar metais (excepto para trabalhar produtos planos)
<b>8462.49.10</b>	Máquinas (excepto de comando numérico), incluídas as prensas, para puncionar ou chanfrar e as máquinas combinadas de puncionar e cisalhar, para trabalhar produtos planos de metal
<b>8462.49.90</b>	Máquinas (excepto de comando numérico), incluídas as prensas, para puncionar ou chanfrar e as máquinas combinadas de puncionar e cisalhar, para trabalhar metais (excepto para trabalhar produtos planos)
<b>8462.91.20</b>	Prensas hidráulicas, de comando numérico, para trabalhar metais (excepto as prensas para forjar, enrolar, arquear, dobrar, endireitar ou aplanar)
<b>8462.91.80</b>	Prensas hidráulicas, para trabalhar metais (excepto comando numérico, assim como, prensas para forjar, enrolar, arquear, dobrar, endireitar ou aplanar)
<b>8462.99.20</b>	Prensas, não hidráulicas, de comando numérico, para trabalhar metais (excepto as prensas para forjar, enrolar, arquear, dobrar, endireitar ou aplanar)
<b>8462.99.80</b>	Prensas, não hidráulicas, para trabalhar metais (excepto comando numérico, assim como, prensas para forjar, enrolar, arquear, dobrar, endireitar ou aplanar)
<b>8463.10.10</b>	Bancas para estirar fios, de metal
<b>8463.10.90</b>	Bancas para estirar barras, tubos, perfis ou semelhantes, de metal (excepto bancas para estirar fios)
<b>8463.20.00</b>	Máquinas para fazer roscas internas ou externas por laminagem de metais
<b>8463.30.00</b>	Máquinas para trabalhar arames e fios de metal (excepto máquinas de uso manual)
<b>8463.90.00</b>	Máquinas-ferramentas para trabalhar metais ou ceramais (cermets), que trabalhem sem eliminação de matéria (excepto máquinas para forjar, enrolar, arquear, dobrar, endireitar ou aplanar, máquinas para cisalhar, para puncionar ou para chanfrar, prensas)
<b>8464.10.00</b>	Máquinas para serrar pedra, produtos cerâmicos, betão, fibrocimento ou matérias minerais semelhantes, ou para cortar a frio o vidro (excepto de uso manual)
<b>8464.20.11</b>	Máquinas para esmerilar ou polir, vidros de óptica
<b>8464.20.19</b>	Máquinas para esmerilar ou polir, vidro (excepto vidros de óptica)

<b>Código NC</b>	<b>Designação</b>
<b>8464.20.80</b>	Máquinas para esmerilar ou polir, pedra, betão, fibrocimento ou matérias minerais semelhantes (excepto para o trabalho a frio do vidro e máquinas de uso manual)
<b>8464.90.00</b>	Máquinas-ferramentas para trabalhar pedra, produtos cerâmicos, betão (concreto), fibrocimento ou matérias minerais semelhantes, ou para trabalho a frio do vidro (excepto máquinas para serrar, para esmerilar ou para polir, assim como, máquinas de uso manual)
<b>8465.10.10</b>	Máquinas-ferramentas para trabalhar madeira, cortiça, osso, borracha endurecida, plásticos duros ou matérias duras semelhantes, capazes de efectuar diferentes tipos de operações sem troca de ferramentas, com colocação manual da peça entre cada operação
<b>8465.10.90</b>	Máquinas-ferramentas para trabalhar madeira, cortiça, osso, borracha endurecida, plásticos duros ou matérias duras semelhantes, capazes de efectuar diferentes tipos de operações sem troca de ferramentas, sem colocação manual da peça entre cada operação
<b>8465.91.10</b>	Máquinas de serrar, com serra de fita, para trabalhar madeira, cortiça, osso, borracha endurecida, plásticos duros ou matérias duras semelhantes (excepto máquinas de uso manual)
<b>8465.91.20</b>	Máquinas de serrar, com serra circular, para trabalhar madeira, cortiça, osso, borracha endurecida, plásticos duros ou matérias duras semelhantes (excepto máquinas de uso manual)
<b>8465.91.90</b>	Máquinas de serrar, para trabalhar madeira, cortiça, osso, borracha endurecida, plásticos duros ou matérias duras semelhantes (excepto com serra de fita e com serra circular e máquinas de uso manual)
<b>8465.92.00</b>	Máquinas para desbastar ou aplainar e máquinas para fresar ou moldar, para trabalhar madeira, cortiça, osso, borracha endurecida, plásticos duros ou matérias duras semelhantes (excepto máquinas de uso manual e máquinas da subposição 8465.10)
<b>8465.93.00</b>	Máquinas para esmerilar, lixar ou polir, para trabalhar madeira, cortiça, osso, borracha endurecida, plásticos duros ou matérias duras semelhantes (excepto máquinas de uso manual)
<b>8465.94.00</b>	Máquinas para arquear ou para reunir, para trabalhar madeira, cortiça, osso, borracha endurecida, plásticos duros ou matérias duras semelhantes (excepto máquinas de uso manual)
<b>8465.95.00</b>	Máquinas para furar ou para escatelar, para trabalhar madeira, cortiça, osso, borracha endurecida, plásticos duros ou matérias duras semelhantes (excepto máquinas de uso manual e máquinas da subposição 8465.10)
<b>8465.96.00</b>	Máquinas para fender, seccionar ou desenrolar, para trabalhar madeira
<b>8465.99.00</b>	Máquinas-ferramentas para trabalhar madeira, cortiça, osso, borracha endurecida, plásticos duros ou matérias duras semelhantes (excepto máquinas de uso manual, máquinas da subposição 8465.10, assim como, máquinas de serrar, para desbastar ou aplainar)
<b>8466.10.20</b>	Mandris, pinças e suportes, para utilização como porta-ferramentas para ferramentas manuais de todos os tipos
<b>8466.10.31</b>	Porta-ferramentas para tornos (excepto mandris, pinças e suportes)
<b>8466.10.38</b>	Porta-ferramentas para ferramentas manuais de todos os tipos (excepto para tornos, assim como, mandris, pinças e suportes)
<b>8466.10.80</b>	Fieiras de abertura automática para máquinas-ferramentas
<b>8466.20.20</b>	Porta-peças para máquinas-ferramentas, sob a forma de montagens de fabricação, incluídos seus conjuntos de componentes standard
<b>8466.20.91</b>	Porta-peças para tornos (excepto montagens de fabricação, incluídos seus conjuntos de componentes de standard)
<b>8466.20.98</b>	Porta-peças para máquinas-ferramentas (excepto para tornos, assim como, para montagens de fabricação, incluídos seus conjuntos de componente standard)
<b>8466.30.00</b>	Dispositivos divisores e outros dispositivos especiais, para máquinas-ferramentas, não especificadas nem compreendidas noutras posições

<b>Código NC</b>	<b>Designação</b>
<b>8466.91.20</b>	Partes e acessórios destinados a máquinas-ferramentas para trabalhar pedra, produtos cerâmicos, betão (concreto), para o trabalho a frio do vidro, etc., vazados ou moldados, de ferro fundido, ferro ou aço, não especificadas nem compreendidas noutras posições
<b>8466.91.95</b>	Partes e acessórios destinados a máquinas-ferramentas para trabalhar pedra, produtos cerâmicos, betão (concreto), para o trabalho a frio do vidro, etc., não especificadas nem compreendidas noutras posições (excepto vazados ou moldados, de ferro fundido)
<b>8466.92.20</b>	Partes e acessórios para máquinas-ferramentas, para trabalhar madeira, cortiça, osso, borracha endurecida, plásticos duros ou matérias duras semelhantes, vazados ou moldados, de ferro fundido, ferro ou aço, não especificadas nem compreendidas noutras posições
<b>8466.92.80</b>	Partes e acessórios para máquinas-ferramentas, para trabalhar madeira, cortiça, osso, borracha endurecida, plásticos duros ou matérias duras semelhantes, não especificadas nem compreendidas noutras posições (excepto vazados ou moldados, de ferro fundido)
<b>8466.93.00</b>	Partes e acessórios para máquinas-ferramentas para trabalhar metais, operando por eliminação de matéria, não compreendidas noutras posições
<b>8466.94.00</b>	Partes e acessórios destinados a máquinas-ferramentas para trabalhar metais, que trabalhem sem eliminação de matéria, não especificadas nem compreendidas noutras posições
<b>8467.11.10</b>	Ferramentas-pneumáticas, de uso manual, rotativas, para trabalhar metais
<b>8467.11.90</b>	Ferramentas-pneumáticas, de uso manual, rotativas (excepto para trabalhar metais)
<b>8467.19.00</b>	Ferramentas pneumáticas, de uso manual, não rotativas
<b>8467.21.10</b>	Perfuradoras de qualquer tipo, incluídas as rotativas, com motor eléctrico incorporado, funcionando sem fonte externa de energia
<b>8467.21.91</b>	Perfuradoras de qualquer tipo, incluídas as rotativas, electropneumáticas
<b>8467.21.99</b>	Perfuradoras de qualquer tipo, incluídas as rotativas, com motor eléctrico incorporado, para ligação à rede eléctrica (excepto máquinas electropneumáticas)
<b>8467.22.10</b>	Serras de corrente, manuais, com motor eléctrico incorporado
<b>8467.22.30</b>	Serras circulares, manuais, com motor eléctrico incorporado
<b>8467.22.90</b>	Serras manuais, com motor eléctrico incorporado (excepto serras circulares e de corrente)
<b>8467.29.10</b>	Ferramentas eléctricas de uso manual , com motor eléctrico ncorporado, do tipo utilizado para trabalho de matérias têxteis
<b>8467.29.30</b>	Ferramentas eléctricas de uso manual , com motor eléctrico incorporado, funcionando sem fonte externa de energia (excepto do tipo utilizado para trabalho de matérias têxteis, assim como, serras e perfuradoras manuais)
<b>8467.29.51</b>	Desbastadoras de ângulo, manuais, com motor eléctrico incorporado, para ligação à rede eléctrica
<b>8467.29.53</b>	Lixadoras de cinta, manuais, com motor eléctrico incorporado, para ligação à rede eléctrica
<b>8467.29.59</b>	Desbastadoras e lixadoras manuais, com motor eléctrico incorporado, para ligação à rede eléctrica (excepto lixadoras de cinta e desbastadoras de ângulo)
<b>8467.29.70</b>	Plainas, manuais, com motor eléctrico incorporado, para ligação à rede eléctrica
<b>8467.29.80</b>	Tesouras para aparar sebes, tesouras de relva e para cortar erva, com motor eléctrico incorporado, para ligação à rede eléctrica
<b>8467.29.90</b>	Ferramentas eléctricas de uso manual, com motor eléctrico incorporado, para ligação à rede eléctrica (excepto do tipo utilizado para trabalho de matérias têxteis, assim como, serras, perfuradoras, desbastadoras e lixadoras, plainas, tesouras para aparar)
<b>8467.81.00</b>	Serras de corrente, de uso manual, com motor não eléctrico incorporado
<b>8467.89.00</b>	Ferramentas, de uso manual, hidráulicas ou com motor não eléctrico, incorporado (excepto serras de corrente e ferramentas pneumáticas)

<b>Código NC</b>	<b>Designação</b>
<b>8467.91.00</b>	Partes de serras de corrente de uso manual, com motor eléctrico ou não eléctrico, incorporado, não especificadas nem compreendidas noutras posições
<b>8467.92.00</b>	Partes de ferramentas pneumáticas, de uso manual, não especificadas nem compreendidas noutras posições
<b>8467.99.00</b>	Partes de ferramentas de uso manual, hidráulicas ou com motor eléctrico ou não eléctrico, incorporado, não especificadas nem compreendidas noutras posições
<b>8468.10.00</b>	Maçaricos de uso manual para soldar a gás
<b>8468.20.00</b>	Máquinas e aparelhos a gás para têmpera superficial (excepto maçaricos de uso manual)
<b>8468.80.00</b>	Máquinas e aparelhos para soldar, mesmo de corte (excepto máquinas e aparelhos eléctricos da posição 8515)
<b>8468.90.00</b>	Partes de máquinas e aparelhos para soldar ou para têmpera superficial não eléctricos, não especificadas nem compreendidas noutras posições
<b>8471.30.00</b>	Máquinas automáticas digitais, para processamento de dados, portáteis, de peso = < 10 kg, contendo, pelo menos, uma unidade central de processamento, um teclado e um ecrã (excepto unidades periféricas)
<b>8471.41.00</b>	Máquinas automáticas digitais, para processamento de dados, contendo, no mesmo corpo, pelo menos, uma unidade central de processamento e, mesmo combinadas, uma unidade de entrada e uma unidade de saída (excepto as portáteis, de peso = < 10 kg)
<b>8471.49.00</b>	Máquinas automáticas digitais, para processamento de dados, apresentadas sob a forma de sistemas, contendo, pelo menos, uma unidade central de processamento, uma unidade de entrada e uma unidade de saída, (excepto as portáteis, de peso = < 10 kg)
<b>8471.50.00</b>	Unidades de processamento digitais, para máquinas automáticas, para processamento de dados, podendo conter, no mesmo corpo, um ou dois dos seguintes tipos de unidades: de memória, de entrada e de saída (excepto unidades das subposições 8471.41 ou 8471.49)
<b>8471.60.60</b>	Teclados para máquinas automáticas digitais, para processamento de dados, podendo conter, no mesmo corpo, unidades de memória
<b>8471.60.70</b>	Unidades de entrada ou de saída para máquinas automáticas digitais, para processamento de dados, podendo conter, no mesmo corpo, unidades de memória (excepto teclados)
<b>8471.70.20</b>	Unidades de memória centrais para máquinas automáticas digitais, para processamento de dados
<b>8471.70.30</b>	Unidades de memória, de discos, para máquinas automáticas digitais, para processamento de dados, ópticas, incluídas as magneto-ópticas, por exemplo: leitores de CD-ROM, (excepto para unidades de memória centrais)
<b>8471.70.50</b>	Unidades de memória, de discos rígidos, para máquinas automáticas digitais, para processamento de dados, não ópticas nem magneto-ópticas (excepto unidades de memória centrais)
<b>8471.70.70</b>	Unidades de memória, de discos, para máquinas automáticas digitais, para processamento de dados, não ópticas nem magneto-ópticas (excepto unidades de memória, de discos rígidos e unidades de memória centrais)
<b>8471.70.80</b>	Unidades de memória, de bandas, para máquinas automáticas digitais, para processamento de dados (excepto unidades de memória centrais)
<b>8471.70.98</b>	Unidades de memória para máquinas automáticas digitais, para processamento de dados (excepto unidades de memória, de discos, de bandas e centrais)
<b>8474.10.00</b>	Máquinas e aparelhos para seleccionar, peneirar, separar ou lavar substâncias minerais sólidas, incluídos os pós e pastas (excepto as centrifugadoras e os filtro-prensas)
<b>8474.20.00</b>	Máquinas e aparelhos para esmagar, moer ou pulverizar substâncias minerais sólidas
<b>8474.31.00</b>	Betoneiras e aparelhos para amassar cimento (excepto montadas com carácter permanente, em vagões ou em chassis, com rodas)
<b>8474.32.00</b>	Máquinas para misturar matérias minerais com betume

<b>Código NC</b>	<b>Designação</b>
<b>8474.39.00</b>	Máquinas e aparelhos para misturar ou amassar substâncias minerais sólidas, incluídos os pós e pastas (excepto betoneiras e aparelhos para amassar cimento, máquinas para misturar minerais com betume e calandras)
<b>8474.80.10</b>	Máquinas para aglomerar ou moldar pastas cerâmicas
<b>8474.80.90</b>	Máquinas e aparelhos para aglomerar ou moldar combustíveis minerais sólidos, cimento, gesso ou outras matérias minerais em pó ou em pasta, assim como, máquinas para fazer moldes de areia para fundição (excepto para pastas cerâmicas e para moldar ou prensar)
<b>8474.90.10</b>	Partes de máquinas e aparelhos para trabalhar substâncias minerais sólidas, da posição 8474, não especificadas nem compreendidas noutras posições, vazadas ou moldadas, de ferro fundido, ferro ou aço
<b>8474.90.90</b>	Partes de máquinas e aparelhos para trabalhar substâncias minerais sólidas, da posição 8474, não especificadas nem compreendidas noutras posições (excepto vazadas ou moldadas, de ferro fundido, ferro ou aço)
<b>8475.10.00</b>	Máquinas para montagem de lâmpadas, tubos ou válvulas, eléctricos ou electrónicos, ou de lâmpadas de luz-relâmpago (flash), que tenham invólucro de vidro
<b>8475.21.00</b>	Máquinas para fabricação de fibras ópticas e dos seus esboços
<b>8475.29.00</b>	Máquinas para fabricação ou trabalho a quente do vidro ou das suas obras (excepto máquinas para fabricação de fibras ópticas e dos seus esboços, assim como, fornos e aquecedores para fabricação de vidro temperado)
<b>8475.90.00</b>	Partes de máquinas para montagem de lâmpadas, tubos ou válvulas, eléctricos ou electrónicos, ou de lâmpadas de luz-relâmpago (flash), que tenham invólucro de vidro, ou de máquinas para fabricação ou trabalho a quente do vidro ou das suas obras
<b>8477.10.00</b>	Máquinas de moldar por injeção, para trabalhar borracha ou plástico
<b>8477.20.00</b>	Extrusoras, para trabalhar borracha ou plástico
<b>8477.30.00</b>	Máquinas de moldar por insuflação, para trabalhar borracha ou plástico
<b>8477.40.00</b>	Máquinas de moldar a vácuo e outras máquinas de termoformar, para trabalhar borracha ou plástico
<b>8477.51.00</b>	Máquinas e aparelhos para moldar ou recauchutar pneumáticos ou para moldar ou dar forma a câmaras-de-ar de borracha ou de plástico
<b>8477.59.10</b>	Prensas para moldar ou dar forma a produtos de borracha ou plástico (excepto máquinas de moldar por injeção, extrusoras, máquinas de termoformar e máquinas e aparelhos para recauchutar pneumáticos)
<b>8477.59.80</b>	Máquinas e aparelhos para moldar ou dar forma a produtos de borracha ou plástico (excepto máquinas de moldar por injeção, extrusoras, máquinas de moldar por insuflação, máquinas de moldar a vácuo e outras máquinas de termoformar)
<b>8477.80.11</b>	Máquinas para transformação de resinas reactivas
<b>8477.80.19</b>	Máquinas para fabricação de produtos esponjosos ou alveolares (excepto para transformação de resinas reactivas)
<b>8477.80.91</b>	Máquinas para fragmentar, para trabalhar borracha ou plástico
<b>8477.80.93</b>	Misturadores, malaxadores e agitadores, para trabalhar borracha ou plástico
<b>8477.80.95</b>	Máquinas de cortar e máquinas de fender, para trabalhar borracha ou plástico ou para fabricação de produtos dessas matérias
<b>8477.80.99</b>	Máquinas e aparelhos para trabalhar borracha ou plástico ou para fabricação de produtos dessas matérias, não especificados nem compreendidos em outras posições do capítulo 84
<b>8477.90.10</b>	Partes de máquinas e aparelhos para trabalhar borracha ou plástico ou para fabricação de produtos dessas matérias, das subposições 8477.10.00 a 8477.80.99, não especificadas nem compreendidas noutras posições, vazadas ou moldadas, de ferro fundido, ferro.

<b>Código NC</b>	<b>Designação</b>
<b>8477.90.80</b>	Partes de máquinas e aparelhos para trabalhar borracha ou plástico, ou para fabricação de produtos dessas matérias, das subposições 8477.10.00 a 8477.80.99, não especificadas nem compreendidas noutras posições
<b>8478.10.00</b>	Máquinas e aparelhos para preparar ou transformar tabaco (excepto secadores e outros aquecedores, centrifugadoras e filtro-prensas)
<b>8478.90.00</b>	Partes de máquinas e aparelhos para preparar ou transformar tabaco, não especificadas nem compreendidas noutras posições
<b>8479.10.00</b>	Máquinas e aparelhos para obras públicas, construção civil ou trabalhos semelhantes, não especificadas nem compreendidas noutras posições
<b>8479.20.00</b>	Máquinas e aparelhos para extracção ou preparação de óleos ou de gorduras de vegetais fixos ou de óleos ou gorduras animais (excepto centrifugadoras, aparelhos de filtragem e de aquecimento)
<b>8479.30.10</b>	Prensas para fabricação de painéis de partículas, de fibras de madeira ou de outras matérias lenhosas, ou para tratamento de madeira ou de cortiça (excepto máquinas-ferramentas, da posição 8465)
<b>8479.30.90</b>	Máquinas e aparelhos para tratamento de madeira ou de cortiça (excepto secadores, pistolas aerográficas e aparelhos semelhantes, máquinas-ferramentas e prensas para fabricação de painéis de partículas ou de fibras)
<b>8479.40.00</b>	Máquinas para fabricação de cordas ou cabos (excepto teares para retorcer dos tipos utilizados nas fiações)
<b>8479.50.00</b>	Robots industriais, não especificadas nem compreendidas em outras posições
<b>8479.60.00</b>	Aparelhos de evaporação para arrefecimento do ar
<b>8479.81.00</b>	Máquinas e aparelhos para tratamento de metais, incluídas as bobinadoras para enrolamentos eléctricos, não especificadas nem compreendidas noutras posições (excepto robots industriais, fornos, secadores, pistolas aerográficas e aparelhos semelhantes)
<b>8479.82.00</b>	Máquinas e aparelhos para misturar, amassar, esmagar, moer, separar, peneirar, homogeneizar, emulsionar ou agitar, não especificadas nem compreendidas em outras posições (excepto robots industriais)
<b>8479.89.30</b>	Sustentação móvel hidráulica para minas
<b>8479.89.60</b>	Sistemas denominados de "lubrificação centralizada"
<b>8479.89.97</b>	Máquinas e aparelhos mecânicos, não especificadas nem compreendidas noutras posições
<b>8479.90.20</b>	Partes de máquinas e aparelhos mecânicos, vazadas ou moldadas, de ferro fundido, ferro ou aço, não compreendidas noutras posições
<b>8479.90.80</b>	Partes de máquinas e aparelhos mecânicos, com função própria, não especificadas nem compreendidas noutras posições (excepto vazadas ou moldadas, de ferro fundido, ferro ou aço)
<b>8480.10.00</b>	Caixas de fundição
<b>8480.20.00</b>	Placas de fundo para moldes (excepto de grafite ou de outro carbono, de matérias cerâmicas ou vidro)
<b>8480.30.10</b>	Modelos para moldes, de madeira
<b>8480.30.90</b>	Modelos para moldes (excepto de grafite ou de outro carbono, de matérias cerâmicas, de vidro ou de madeira)
<b>8480.41.00</b>	Moldes para metais ou carbonetos metálicos para moldagem por injeção ou por compressão (excepto de grafite ou de outro carbono, de matérias cerâmicas ou vidro)
<b>8480.49.00</b>	Moldes para metais ou carbonetos metálicos (excepto de grafite ou de outro carbono, de matérias cerâmicas ou vidro, matrizes e moldes de fundição para máquinas de fundir caracteres compostos em linhas-blocos, da posição 8442, moldes para moldagem por injeção)
<b>8480.50.00</b>	Moldes para vidro (excepto de grafite ou de outro carbono ou de matérias cerâmicas)
<b>8480.60.00</b>	Moldes para matérias minerais (excepto de grafite ou de outro carbono, de matérias cerâmicas ou vidro)

<b>Código NC</b>	<b>Designação</b>
<b>8480.71.00</b>	Moldes para borracha ou plástico, para moldagem por injeção ou por compressão
<b>8480.79.00</b>	Moldes para borracha ou plástico (excepto para moldagem por injeção ou por compressão)
<b>8486.10.00</b>	Máquinas e aparelhos para a fabricação de esferas (boules) ou de bolachas (wafers)
<b>8486.20.10</b>	Máquinas-ferramentas que operem por ultra-som, na fabricação de dispositivos semicondutores ou de circuitos integrados electrónicos
<b>8486.20.90</b>	Máquinas e aparelhos para a fabricação de dispositivos semicondutores ou de circuitos integrados electrónicos (excepto máquinas-ferramentas que operem por ultra-som)
<b>8486.30.10</b>	Aparelhos de deposição química em fase de vapor em substratos de dispositivos de cristais líquidos (LCD), para a fabricação de dispositivos de visualização de ecrã plano
<b>8486.30.30</b>	Aparelhos para a gravação a seco de traçados em substratos de dispositivos de cristais líquidos (LCD), para a fabricação de dispositivos de visualização de ecrã plano
<b>8486.30.50</b>	Aparelhos de deposição física por pulverização catódica em substratos de dispositivos de cristais líquidos (LCD), para a fabricação de dispositivos de visualização de ecrã plano
<b>8486.30.90</b>	Máquinas e aparelhos para a fabricação de dispositivos de visualização de ecrã plano (excepto aparelhos de deposição química em fase de vapor em substratos de dispositivos de cristais líquidos "LCD", aparelhos para a gravação a seco)
<b>8486.40.00</b>	Máquinas e aparelhos para a fabricação ou reparação de máscaras e retículos, para a montagem de dispositivos semicondutores ou de circuitos integrados electrónicos, para a elevação, movimentação, carga e descarga de esferas (boules), de plaquetas.
<b>8486.90.10</b>	Porta-ferramentas e feiras de abertura automática e porta peças, não especificadas nem compreendidas noutras posições
<b>8486.90.20</b>	Partes de centrifugadores destinados a revestir substratos de dispositivos de cristais líquidos (LCD) com resinas fotossensíveis
<b>8486.90.30</b>	Partes de máquinas de rebarbar para limpeza dos fios metálicos dos dispositivos de semicondutores antes do processo de electrodeposição
<b>8486.90.40</b>	Partes de aparelhos de deposição física por pulverização catódica em substratos de dispositivos de cristais líquidos (LCD)
<b>8486.90.50</b>	Partes e acessórios de dispositivos para gravação a seco de traçados em substratos de dispositivos de cristais líquidos (LCD)
<b>8486.90.60</b>	Partes e acessórios de aparelhos de deposição química em fase de vapor em substratos de dispositivos de cristais líquidos (LCD)
<b>8486.90.70</b>	Partes e acessórios de máquinas-ferramentas que operem por ultra-som, na fabricação de dispositivos semicondutores ou de circuitos integrados electrónicos
<b>8486.90.90</b>	Partes e acessórios de máquinas e aparelhos dos tipos utilizados exclusiva ou principalmente na fabricação de esferas (boules) ou de plaquetas (wafers), de dispositivos semicondutores, de circuitos integrados electrónicos ou de dispositivos de visualização
<b>8487.10.10</b>	Hélices para embarcações e suas pás, de bronze
<b>8487.10.90</b>	Hélices para embarcações e suas pás (excepto de bronze)
<b>8487.90.10</b>	Partes de máquinas ou de aparelhos do Capítulo 84, sem características de uma utilização determinada, nem contendo elementos com características eléctricas, de ferro fundido não maleável, não especificadas nem compreendidas noutras posições
<b>8487.90.30</b>	Partes de máquinas ou de aparelhos do Capítulo 84, sem características de uma utilização determinada, nem contendo elementos com características eléctricas, de ferro fundido maleável, não especificadas nem compreendidas noutras posições
<b>8487.90.51</b>	Partes de máquinas ou de aparelhos do Capítulo 84, sem características de uma utilização determinada, nem contendo elementos com características eléctricas, de aço vazado ou moldado, não especificadas nem compreendidas noutras posições

<b>Código NC</b>	<b>Designação</b>
<b>8487.90.53</b>	Partes de máq. do Cap. 84, sem caract. de uma utilização deter., nem contendo elementos com caract. eléctricas, de ferro ou aço, forjado, n.e.
<b>8487.90.55</b>	Partes de máquinas ou de aparelhos do Capítulo 84, sem características de uma utilização determinada, nem contendo elementos com características eléctricas, de ferro ou aço, estampado, não especificadas nem compreendidas noutras posições
<b>8487.90.59</b>	Partes de máquinas ou de aparelhos do Capítulo 84, sem características de uma utilização determinada, nem contendo elementos com características eléctricas, de ferro ou de aço, não especificadas nem compreendidas noutras posições (excepto vazado ou moldadas)
<b>8487.90.90</b>	Partes de máquinas ou de aparelhos do Capítulo 84, sem características de uma utilização determinada, nem contendo elementos com características eléctricas, não especificadas nem compreendidas noutras posições (excepto de ferro ou de aço)
<b>8501.10.10</b>	Motores síncronos, de potência = < 18 W
<b>8501.10.91</b>	Motores universais, de potência = < 37,5 W
<b>8501.10.93</b>	Motores de corrente alternada, de potência = < 37,5 W (excepto motores síncronos, de potência = < 18 W)
<b>8501.10.99</b>	Motores de corrente contínua, de potência = < 37,5 W
<b>8501.20.00</b>	Motores universais, de potência > 37,5 W
<b>8501.31.00</b>	Motores de corrente contínua, de potência > 37,5 W mas = < 750 W e geradores de corrente contínua, de potência = < 750 W
<b>8501.32.20</b>	Motores e geradores de corrente contínua, de potência > 750 W mas = < 7,5 KW
<b>8501.32.80</b>	Motores e geradores de corrente contínua, de potência > 7,5 KW mas = < 75 KW
<b>8501.33.00</b>	Motores e geradores de corrente contínua, de potência > 75 KW mas = < 375 KW
<b>8501.34.50</b>	Motores de tracção, de corrente contínua, de potência > 375 KW
<b>8501.34.92</b>	Motores e geradores de corrente contínua, de potência > 375 KW mas = < 750 KW (excepto motores de tracção)
<b>8501.34.98</b>	Motores e geradores de corrente contínua, de potência > 750 KW (excepto motores de tracção)
<b>8501.40.20</b>	Motores de corrente alternada, monofásicos, de potência > 37,5 W mas = < 750 W
<b>8501.40.80</b>	Motores de corrente alternada, monofásicos, de potência > 750 W
<b>8501.51.00</b>	Motores de corrente alternada, polifásicos, de potência > 37,5 W mas = < 750 W
<b>8501.52.20</b>	Motores de corrente alternada, polifásicos, de potência > 750 W mas = < 7,5 KW
<b>8501.52.30</b>	Motores de corrente alternada, polifásicos, de potência > 7,5 KW mas = < 37 KW
<b>8501.52.90</b>	Motores de corrente alternada, polifásicos, de potência > 37 KW mas = < 75 KW
<b>8501.53.50</b>	Motores de tracção, de corrente alternada, polifásicos, de potência > 75 KW
<b>8501.53.81</b>	Motores de corrente alternada, polifásicos, de potência > 75 KW mas = < 375 KW (excepto de potência = < 150 KW para motores de tracção)
<b>8501.53.94</b>	Motores de corrente alternada, polifásicos, de potência > 375 KW mas = < 750 KW (excepto motores de tracção)
<b>8501.53.99</b>	Motores de corrente alternada, polifásicos, de potência > 750 KW (excepto motores de tracção)
<b>8501.61.20</b>	Geradores de corrente alternada (alternadores), de potência = < 7,5 KVA
<b>8501.61.80</b>	Geradores de corrente alternada (alternadores), de potência > 7,5 KVA mas = < 75 KVA
<b>8501.62.00</b>	Geradores de corrente alternada (alternadores), de potência > 75 KVA mas = < 375 KVA
<b>8501.63.00</b>	Geradores de corrente alternada (alternadores), de potência > 375 KVA mas = < 750 KVA
<b>8501.64.00</b>	Geradores de corrente alternada (alternadores), de potência > 750 KVA

<b>Código NC</b>	<b>Designação</b>
8502.11.20	Grupos electrogéneos de motor de pistão, de ignição por compressão, de potência = < 7,5 KVA
8502.11.80	Grupos electrogéneos de motor de pistão, de ignição por compressão, de potência > 7,5 KVA mas = < 75 KVA
8502.12.00	Grupos electrogéneos de motor de pistão, de ignição por compressão, de potência > 75 KVA mas = < 375 KVA
8502.13.20	Grupos electrogéneos de motor de pistão, de ignição por compressão, de potência > 375 KVA mas = < 750 KVA
8502.13.40	Grupos electrogéneos de motor de pistão, de ignição por compressão, de potência > 750 KVA mas = < 2 000 KVA
8502.13.80	Grupos electrogéneos de motor de pistão, de ignição por compressão, de potência > 2 000 KVA
8502.20.20	Grupos electrogéneos de motor de pistão, de ignição por faísca, de potência = < 7,5 KVA
8502.20.40	Grupos electrogéneos de motor de pistão, de ignição por faísca, de potência > 7,5 KVA mas = < 375 KVA
8502.20.60	Grupos electrogéneos de motor de pistão, de ignição por faísca, de potência > 375 KVA mas = < 750 kVA
8502.20.80	Grupos electrogéneos de motor de pistão, de ignição por faísca, de potência > 750 KVA
8502.31.00	Grupos electrogéneos de energia eólica
8502.39.20	Turbogeradores
8502.39.80	Grupos electrogéneos (excepto com motor de energia eólica ou de motor de pistão e turbogeradores)
8502.40.00	Conversores rotativos eléctricos
8504.10.20	Bobinas de reactância, mesmo as de condensador acoplado
8504.10.80	Balastros para lâmpadas ou tubos de descarga (excepto bobinas de reactância, incluídas as de condensador acoplado)
8504.21.00	Transformadores de dieléctrico líquido, de potência = < 650 KVA
8504.22.10	Transformadores de dieléctrico líquido, de potência > 650 KVA mas = < 1.600 KVA
8504.22.90	Transformadores de dieléctrico líquido, de potência > 1.600 KVA mas = < 10.000 KVA
8504.23.00	Transformadores de dieléctrico líquido, de potência > 10.000 KVA
8504.31.21	Transformadores para medir tensões, de potência = < 1 KVA
8504.31.29	Transformadores de medida de corrente, de potência = < 1 KVA (excepto para medir tensões)
8504.31.80	Transformadores refrigerados por ar, de potência = < 1 KVA (excepto transformadores de medida)
8504.32.20	Transformadores de medida, de potência > 1 KVA mas não superior a 16 KVA
8504.32.80	Transformadores refrigerados por ar, de potência > 1 KVA mas = < 16 KVA (excepto transformadores de medida)
8504.33.00	Transformadores refrigerados por ar, de potência > 16 KVA mas = < 500 KVA
8504.34.00	Transformadores refrigerados por ar, de potência > 500 KVA
8504.40.30	Conversores estáticos, para aparelhos de telecomunicações ou máquinas automáticas para processamento de dados e suas unidades
8504.40.40	Rectificadores de semicondutores policristalinos
8504.40.55	Carregadores de acumuladores (excepto para aparelhos de telecomunicações ou máquinas automáticas para processamento de dados e suas unidades e rectificadores de semicondutores policristalinos)
8504.40.81	Rectificadores estáticos (excepto para aparelhos de telecomunicações ou máquinas automáticas para processamento de dados e suas unidades e rectificadores de semicondutores policristalinos)
8504.40.84	Inversores estáticos, de potência = < 7,5 KVA (excepto para apar. de telecomunicações ou máq. automáticas para processamento de dados)

<b>Código NC</b>	<b>Designação</b>
<b>8504.40.88</b>	Inversores estáticos, de potência > 7,5 KVA (excepto para aparelhos de telecomunicações ou máquinas automáticas para processamento de dados)
<b>8504.40.90</b>	Conversores estáticos (excepto para aparelhos de telecomunicações ou máquinas automáticas para processamento de dados e suas unidades, carregadores de acumuladores, rectificadores de semicondutores policristalinos e outros rectificadores e inversores)
<b>8504.50.20</b>	Bobinas de reactância e de auto-indução, do tipo utilizado em aparelhos de telecomunicações e em fontes de alimentação de máquinas automáticas para processamento de dados e suas unidades (excepto bobinas de reactância para lâmpadas ou tubos de descarga)
<b>8504.50.95</b>	Bobinas de reactância e de auto-indução (excepto do tipo utilizado em aparelhos de telecomunicações e em fontes de alimentação de máquinas automáticas para processamento de dados e suas unidades e bobinas de reactância para lâmpadas ou tubos de descarga)
<b>8504.90.05</b>	Montagens electrónicas para bobinas de reactância e de auto-indução, para aparelhos de telecomunicações e unidades de alimentação para máquinas automáticas para processamento de dados e suas unidades, não especificadas nem compreendidas noutras posições
<b>8504.90.11</b>	Núcleos de ferrite para transformadores, bobinas de reactância ou de auto-indução
<b>8504.90.18</b>	Partes de transformadores e bobinas de reactância e de auto-indução, eléctricas, não especificadas nem compreendidas noutras posições (excepto montagens electrónicas para bobinas de reactância e de auto-indução, para aparelhos de telecomunicações)
<b>8504.90.91</b>	Montagens electrónicas de conversores estáticos, para aparelhos de telecomunicações ou máquinas automáticas para processamento de dados e suas unidades, não especificadas nem compreendidas noutras posições
<b>8504.90.99</b>	Partes de conversores estáticos, eléctricos, não especificadas nem compreendidas noutras posições (excepto montagens electrónicas, para aparelhos de telecomunicações ou máquinas automáticas para processamento de dados e suas unidades)
<b>8507.10.41</b>	Acumuladores de chumbo, para o arranque dos motores de pistão "baterias de arranque", de peso = < 5 kg, funcionando com electrólito líquido
<b>8507.10.49</b>	Acumuladores de chumbo, para o arranque dos motores de pistão (baterias de arranque), de peso = < 5 kg, (excepto inservíveis, assim como, acumuladores funcionando com electrólito líquido)
<b>8507.10.92</b>	Acumuladores de chumbo, para o arranque dos motores de pistão (baterias de arranque), de peso > 5 kg, funcionando com electrólito líquido (excepto inservíveis)
<b>8507.10.98</b>	Acumuladores de chumbo, para o arranque dos motores de pistão (baterias de arranque), de peso > 5 kg, (excepto inservíveis, assim como, acumuladores funcionando com electrólito líquido)
<b>8507.20.41</b>	Acumuladores de chumbo para tracção de veículos, funcionando com electrólito líquido (excepto inservíveis e baterias de arranque)
<b>8507.20.49</b>	Acumuladores de chumbo para tracção de veículos (excepto inservíveis, baterias de arranque, assim como, acumuladores funcionando com electrólito líquido)
<b>8507.20.92</b>	Acumuladores de chumbo, funcionando com electrólito líquido (excepto inservíveis, assim como, baterias de arranque e acumuladores de tracção)
<b>8507.20.98</b>	Acumuladores de chumbo (excepto inservíveis, assim como, acumuladores funcionando com electrólito líquido, baterias de arranque e acumuladores de tracção)
<b>8507.30.20</b>	Acumuladores de níquel-cádmio, hermeticamente fechados (excepto inservíveis)
<b>8507.30.81</b>	Acumuladores de níquel-cádmio, não hermeticamente fechados, para tracção de veículos (excepto inservíveis)
<b>8507.30.89</b>	Acumuladores de níquel-cádmio, não hermeticamente fechados (excepto inservíveis e acumuladores de tracção)
<b>8507.40.00</b>	Acumuladores de níquel-ferro (excepto inservíveis)
<b>8507.80.20</b>	Acumuladores de níquel-hidreto (excepto inservíveis)

<b>Código NC</b>	<b>Designação</b>
<b>8507.80.30</b>	Acumuladores de ião de lítio (excepto inservíveis)
<b>8507.80.80</b>	Acumuladores eléct. (excepto inservíveis, assim como, acumuladores de chumbo, de níquel-cádmio, de níquel-ferro, de níquel-hidreto e de ião de lítio)
<b>8507.90.20</b>	Placas para acumuladores eléctricos (excepto placas de borracha não endurecida ou de matérias têxteis)
<b>8507.90.30</b>	Separadores para acumuladores eléctricos (excepto separadores de borracha não endurecida ou de matérias têxteis)
<b>8507.90.90</b>	Partes de acumuladores eléctricos (excepto placas e separadores)
<b>8508.11.00</b>	Aspiradores com motor eléctrico incorporado, de potência = < 1 500 W e em que o volume do reservatório = < 20 l
<b>8508.19.00</b>	Aspiradores com motor eléctrico incorporado (excepto com potência = < 1 500 W e em que o volume do reservatório = < 20 l)
<b>8508.60.00</b>	Aspiradores sem motor eléctrico incorporado
<b>8508.70.00</b>	Partes de aspiradores
<b>8511.10.00</b>	Velas de ignição para motores de combustão
<b>8511.20.00</b>	Magnetos, dínamos-magnetos, volantes magnéticos, para motores de combustão
<b>8511.30.00</b>	Distribuidores e bobinas de ignição, para motores de combustão
<b>8511.40.00</b>	Motores de arranque, mesmo funcionando como geradores, eléctricos, para motores de combustão
<b>8511.50.00</b>	Geradores para motores de combustão (excepto dínamos-magnetos e motores de arranque-geradores)
<b>8511.80.00</b>	Aparelhos e dispositivos eléctricos de ignição, incluídos os conjutores-disjuntores, para motores de ignição por faísca ou por compressão (excepto geradores, motores de arranque, distribuidores, bobinas de ignição, magnetos, volantes magnéticos e velas)
<b>8511.90.00</b>	Partes de aparelhos e dispositivos eléctricos de ignição, motores de arranque, geradores, etc., da posição 8511, não especificadas nem compreendidas noutras posições
<b>8514.10.10</b>	Fornos para as indústrias de panificação, pastelaria ou de bolachas e biscoitos, de resistência "de aquecimento indirecto"
<b>8514.10.80</b>	Fornos eléctricos industriais ou de laboratório, de resistência "de aquecimento indirecto", (excepto fornos de secagem e fornos para as indústrias de panificação, pastelaria ou de bolachas e biscoitos)
<b>8514.20.10</b>	Fornos funcionando por indução
<b>8514.20.80</b>	Fornos funcionando por perdas dieléctricas
<b>8514.30.19</b>	Fornos de raios infravermelhos (excepto fornos de secagem, aparelhos de aquecimento ambiente, de solo ou para fins semelhantes)
<b>8514.30.99</b>	Fornos eléctricos industriais ou de laboratório (excepto fornos de resistência "de aquecimento indirecto", fornos funcionando por indução ou por perdas dieléctricas, fornos de raios infravermelhos e fornos de secagem)
<b>8514.40.00</b>	Aparelhos para tratamento térmico de matérias por indução ou por perdas dieléctricas (excepto fornos)
<b>8514.90.00</b>	Partes de fornos eléctricos industriais ou de laboratório, incluídos os que funcionam por indução ou por perdas dieléctricas, assim como, aparelhos industriais ou de laboratório, para tratamento térmico de matérias por indução ou por perdas dieléctricas.
<b>8515.11.00</b>	Ferros e pistolas para soldar, eléctricos
<b>8515.19.00</b>	Máquinas e aparelhos para soldadura forte ou fraca, eléctricos (excepto ferros e pistolas para soldar)
<b>8515.21.00</b>	Máquinas e aparelhos para soldar metais por resistência, inteira ou parcialmente automáticos
<b>8515.29.10</b>	Máquinas e aparelhos para soldadura a topo de metais, por resistência (excepto inteira ou parcialmente automáticos)
<b>8515.29.90</b>	Máquinas e aparelhos para soldar metais por resistência (excepto para soldadura a topo inteira ou parcialmente automáticos)

<b>Código NC</b>	<b>Designação</b>
8515.31.00	Máquinas e aparelhos para soldar metais por arco ou jacto de plasma, inteira ou parcialmente automáticos
8515.39.13	Máquinas e aparelhos manuais para soldar metais por arco de plasma, de eléctrodos revestidos, compreendendo os respectivos dispositivos de soldadura e um transformador
8515.39.18	Máquinas e aparelhos manuais para soldar metais por arco de plasma, de eléctrodos revestidos, compreendendo os respectivos dispositivos de soldadura e um gerador ou um conversor rotativo ou um conversor estático
8515.39.90	Máq. e apar. para soldar metais por arco ou jacto de plasma, nem inteira nem parcialmente automáticos (excepto os manuais, de eléctrodos revestidos)
8515.80.11	Máquinas e aparelhos eléctricos para soldar metais (excepto para soldar por resistência, por arco ou jacto de plasma)
8515.80.19	Máquinas e aparelhos eléctricos para projecção a quente de metais ou de ceramais (cermets) (excepto pistolas para metalização a quente por projecção de metal em fusão, apresentadas isoladamente)
8515.80.90	Máquinas e aparelhos eléctricos para soldar substâncias termoplásticas, não especificadas nem compreendidas noutras posições
8515.90.00	Partes de máquinas e aparelhos eléctricos para soldar ou para projecção a quente de metais ou de ceramais (cermets), não especificadas nem compreendidas noutras posições
8516.10.11	Aquecedores eléctricos de água instantâneos
8516.10.19	Aquecedores eléctricos de água (excepto aquecedores eléctricos de água instantâneos e de imersão)
8516.10.90	Aquecedores eléctricos de água, de imersão
8517.11.00	Aparelhos telefónicos por fio, com unidade auscultador-microfone sem fio
8517.12.00	Telefones para redes celulares e para outras redes sem fio
8517.18.00	Aparelhos telefónicos, incluindo os telefones para redes celulares e para outras redes sem fio (excepto aparelhos telefónicos por fio, com unidade auscultador-microfone sem fio, assim como, telefones para redes celulares e para outras redes sem fio)
8517.61.00	Estações de base, para transmissão ou recepção de voz, imagens ou outros dados
8517.62.00	Aparelhos de recepção, conversão e transmissão ou regeneração de voz, imagens ou outros dados, incluindo os aparelhos de comutação e encaminhamento (excepto aparelhos das posições 8443, 8525, 8527 ou 8528)
8517.69.10	Videofones
8517.69.20	Intercomunicadores
8517.69.31	Receptores portáteis de chamada, de alerta ou de pesquisa de pessoas
8517.69.39	Aparelhos receptores para radiotelefonia ou radiotelegrafia (excepto receptores portáteis de chamada, de alerta ou de pesquisa de pessoas)
8517.69.90	Aparelhos telefónicos, para transmissão ou recepção de voz, imagens ou outros dados, incluindo os aparelhos para comunicação em redes por fio ou redes sem fio (tal como uma rede local ou uma rede de área alargada) (excepto aparelhos telefónicos por fio)
8517.70.11	Antenas para aparelhos para radiotelefonia ou radiotelegrafia
8517.70.15	Antenas telescópicas e antenas de chicote para aparelhos portáteis ou para aparelhos a instalar em veículos automóveis
8517.70.19	Antenas e reflectores de antenas de qualquer tipo e partes reconhecíveis como de utilização conjunta com esses artefactos (excepto antenas para radiotelefonia ou radiotelegrafia, antenas telescópicas e antenas de chicote para aparelhos portáteis)
8517.70.90	Partes dos aparelhos telefónicos, incluindo os telefones para redes celulares e para outras redes sem fio, partes de outros aparelhos para transmissão ou recepção de voz, imagens ou outros dados, incluindo os aparelhos para comunicação em redes por fio.

<b>Código NC</b>	<b>Designação</b>
8532.10.00	Condensadores fixos concebidos para linhas eléctricas de 50/60 Hz e capazes de absorver uma potência reactiva = > 0,5 Kvar (condensadores de potência)
8532.21.00	Condensadores de tântalo (excepto condensadores de potência)
8532.22.00	Condensadores electrolíticos de alumínio (excepto condensadores de potência)
8532.23.00	Condensadores com dieléctrico de cerâmica, de uma só camada (excepto condensadores de potência)
8532.24.00	Condensadores com dieléctrico de cerâmica, de camadas múltiplas (excepto condensadores de potência)
8532.25.00	Condensadores com dieléctrico de papel ou de plástico (excepto condensadores de potência)
8532.29.00	Condensadores fixos (excepto condensadores de tântalo, condensadores electrolíticos de alumínio, condensadores com dieléctrico de cerâmica, de papel ou de plástico e condensadores de potência)
8532.30.00	Condensadores eléctricos variáveis ou ajustáveis
8532.90.00	Partes de condensadores eléctricos, fixos, variáveis ou ajustáveis, não especificadas nem compreendidas noutras posições
8543.30.00	Máquinas e aparelhos de galvanoplastia, electrólise ou electroforese
8609.00.10	Contentores, com uma blindagem de chumbo, de protecção contra as radiações, para transporte de matérias radioactivas "Euratom"
8609.00.90	Contentores, especialmente concebidos e equipados para um ou vários meios de transporte (excepto com uma blindagem de chumbo, de protecção contra as radiações, para transporte de matérias radioactivas "Euratom")
9017.10.10	Traçadores (plotters), utilizados como máquinas de desenhar
9017.10.90	Mesas e máquinas, de desenhar, mesmo automáticas (excepto traçadores "plotters")
9017.20.05	Traçadores (plotters), utilizados como instrumentos de traçado
9017.20.11	Estojos de desenho geométrico
9017.20.19	Instrumentos de desenho (excepto mesas e máquinas, de desenhar, traçadores "plotters" e estojos de desenho geométrico)
9017.20.39	Instrumentos de traçado (excepto traçadores "plotters")
9017.20.90	Instrumentos de cálculo (réguas de cálculo, discos de cálculo e semelhantes) (excepto máquinas de calcular)
9017.30.10	Micrómetros e paquímetros
9017.30.90	Calibres e semelhantes (excepto calibres sem dispositivos reguláveis, da posição 9031 e paquímetros)
9017.80.10	Metros e réguas graduadas
9017.80.90	Instrumentos de medidas de distâncias, de uso manual (excepto metros e réguas graduados), não especificados nem compreendidos noutras posições
9017.90.00	Partes e acessórios de instrumentos de desenho, de traçado, de cálculo e de medida de distâncias de uso manual, não compreendidas noutras posições
9024.10.11	Máquinas e aparelhos universais e para ensaios de tracção dos metais, electrónicos
9024.10.13	Máquinas e aparelhos para ensaios de dureza dos metais, electrónicos
9024.10.19	Máquinas e aparelhos para ensaios das propriedades mecânicas de metais, electrónicos (excepto máquinas e aparelhos universais e para ensaios de tracção e de dureza)
9024.10.90	Máquinas e aparelhos, não electrónicos, para ensaios de dureza, tracção, compressão, elasticidade ou de outras propriedades mecânicas.
9024.80.11	Máquinas e aparelhos, electrónicos, para ensaios das propriedades mecânicas dos têxteis, papéis e cartões
9024.80.19	Máquinas e aparelhos, electrónicos, para ensaios das propriedades mecânicas de materiais (excepto metais, têxteis, papéis e cartões)

<b>Código NC</b>	<b>Designação</b>
<b>9024.80.90</b>	Máquinas e aparelhos, não electrónicos, para ensaios de dureza, tracção, compressão, elasticidade ou de outras propriedades mecânicas, de materiais (excepto metais, têxteis, papéis e cartões)
<b>9024.90.00</b>	Partes e acessórios de máquinas e aparelhos, para ensaios de dureza, tracção, compressão, elasticidade ou de outras propriedades mecânicas de materiais, não especificadas nem compreendidas noutras posições
<b>9025.11.20</b>	Termómetros de líquido, de leitura directa, médicos ou veterinários
<b>9025.11.80</b>	Termómetros de líquido, de leitura directa, não combinados com outros instrumentos (excepto termómetros médicos ou veterinários)
<b>9025.19.20</b>	Termómetros e pirómetros, não combinados com outros instrumentos, electrónicos
<b>9025.19.80</b>	Termómetros e pirómetros, não combinados com outros instrumentos, não electrónicos (excepto de líquido, de leitura directa)
<b>9025.80.20</b>	Barómetros não combinados com outros instrumentos (excepto para aeronaves civis)
<b>9025.80.40</b>	Barómetros electrónicos, não combinados com outros instrumentos
<b>9025.80.80</b>	Densímetros, areómetros, pesa-líquidos e instrumentos flutuantes semelhantes, higrómetros e psicrómetros, mesmo combinados entre si ou com termómetros ou barómetros (excepto electrónicos)
<b>9025.90.00</b>	Partes e acessórios de densímetros, areómetros, pesa-líquidos e instrumentos flutuantes semelhantes, termómetros, pirómetros, barómetros, higrómetros e psicrómetros, não especificadas nem compreendidas noutras posições
<b>9026.10.21</b>	Medidores de caudal para líquidos, electrónicos (excepto contadores e aparelhos de regulação)
<b>9026.10.29</b>	Instrumentos e aparelhos para medida ou controlo do caudal ou do nível dos líquidos, electrónicos (excepto medidores de caudal, contadores e aparelhos de regulação)
<b>9026.10.81</b>	Medidores de caudal para líquidos, não electrónicos (excepto contadores e aparelhos de regulação)
<b>9026.10.89</b>	Instrumentos e aparelhos para medida ou controlo do caudal ou do nível dos líquidos, não electrónicos (excepto medidores de caudal, contadores e aparelhos de regulação)
<b>9026.20.20</b>	Instrumentos e aparelhos para medida ou controlo da pressão dos líquidos ou gases, electrónicos (excepto aparelhos de regulação)
<b>9026.20.40</b>	Manómetros de espiral ou de membrana manométrica metálica
<b>9026.20.80</b>	Instrumentos e aparelhos para medida ou controlo da pressão dos líquidos ou gases, não electrónicos (excepto manómetros de espiral ou de membrana manométrica metálica e aparelhos de regulação)
<b>9026.80.20</b>	Instrumentos e aparelhos para medida ou controlo de características variáveis dos líquidos ou gases, electrónicos, não especificadas nem compreendidas noutras posições
<b>9026.80.80</b>	Instrumentos e aparelhos para medida ou controlo de características variáveis dos líquidos ou gases, não electrónicos, não especificadas nem compreendidas noutras posições
<b>9026.90.00</b>	Partes e acessórios de instrumentos e aparelhos para medida ou controlo do caudal, do nível, da pressão ou de outras características variáveis dos líquidos ou gases, não especificadas nem compreendidas noutras posições
<b>9027.10.10</b>	Analísadores de gases ou de fumos, electrónicos
<b>9027.10.90</b>	Analísadores de gases ou de fumos, não electrónicos
<b>9027.20.00</b>	Cromatógrafos e aparelhos de electroforese
<b>9027.30.00</b>	Espectrómetros, espectrofotómetros e espectrógrafos que utilizem as radiações ópticas (UV, visíveis, IV)

<b>Código NC</b>	<b>Designação</b>
9027.50.00	Instrumentos e aparelhos para análises físicas ou químicas que utilizem as radiações ópticas (UV, visíveis, IV) (excepto espectrómetros, espectrofotómetros e espectrógrafos, assim como, analisadores de gases ou de fumos)
9027.80.05	Indicadores de tempo de exposição
9027.80.11	pH metros, rH, metros e outros aparelhos para medir a conductividade, electrónicos
9027.80.13	Aparelhos para realização de medições das propriedades físicas de materiais semicondutores ou de substratos de painéis de cristais líquidos ou camadas condutoras e isoladoras associadas, durante o processo de produção de bolachas (wafers)
9027.80.17	Instrumentos e aparelhos, electrónicos, para análises físicas ou químicas ou para ensaios de viscosidade, porosidade, dilatação, tensão superficial ou semelhantes, ou para medidas calorimétricas, acústicas ou fotométricas, não especificadas nem compreendidas noutras posições
9027.80.91	Viscosímetros, porosímetros e dilatómetros, não electrónicos
9027.80.93	Aparelhos não electrónicos para realização de medições das propriedades físicas de materiais semicondutores ou de substratos de painéis de cristais líquidos ou camadas condutoras e isoladoras associadas, durante o processo de produção de bolachas (wafers)
9027.80.97	Instrumentos e aparelhos, não electrónicos, para análises físicas ou químicas ou para ensaios de tensão superficial ou semelhantes, ou para medidas calorimétricas ou acústicas, não especificadas nem compreendidas noutras posições
9027.90.10	Micrótomos
9027.90.50	Partes e acessórios de instrumentos e aparelhos para análises físicas ou químicas (por exemplo: polarímetros, refractómetros, espectrómetros); partes de instrumentos e aparelhos para ensaios de viscosidade, porosidade, dilatação, tensão superficial.
9027.90.80	Partes e acessórios de micrótomos ou de analisadores de gases ou de fumos, não especificadas nem compreendidas noutras posições
9028.10.00	Contadores de gás, incluídos os aparelhos para a sua aferição
9028.20.00	Contadores de líquidos, incluídos os aparelhos para a sua aferição
9028.30.11	Contadores de electricidade para corrente alterna monofásica, incluídos os aparelhos para a sua aferição
9028.30.19	Contadores de electricidade para corrente alterna polifásica, incluídos os aparelhos para a sua aferição
9028.30.90	Contadores de electricidade de corrente contínua, incluídos os aparelhos para a sua aferição
9028.90.10	Partes e acessórios de contadores de electricidade, não especificadas nem compreendidas noutras posições
9028.90.90	Partes e acessórios de contadores de gás ou de líquidos, não especificadas nem compreendidas noutras posições
9030.10.00	Instrumentos e aparelhos para medida ou detecção de radiações ionizantes
9030.20.10	Osciloscópios e oscilógrafos, catódicos
9030.20.30	Osciloscópios e oscilógrafos, com dispositivo registador (excepto catódicos)
9030.20.91	Osciloscópios e oscilógrafos, sem dispositivo registador, electrónicos (excepto catódicos)
9030.20.99	Osciloscópios e oscilógrafos, sem dispositivo registador, não electrónicos (excepto catódicos)
9030.31.00	Multímetros para medida ou controlo de tensão, intensidade, resistência ou potência eléctrica, sem dispositivo registador
9030.32.00	Multímetros para medida ou controlo de tensão, intensidade, resistência ou potência eléctrica, com dispositivo registador
9030.33.10	Instrumentos e aparelhos para medida ou controlo da tensão, intensidade, resistência ou potência eléctrica, electrónicos, sem dispositivo registador (excepto multímetros, osciloscópios e oscilógrafos, catódicos)
9030.33.91	Voltímetros não electrónicos, sem dispositivo registador

<b>Código NC</b>	<b>Designação</b>
<b>9030.33.99</b>	Instrumentos e aparelhos para medida ou controlo da tensão, intensidade, resistência ou potência eléctrica, não electrónicos, sem dispositivo registador (excepto multímetros, voltímetros, osciloscópios e oscilógrafos, catódicos)
<b>9030.39.00</b>	Instrumentos e aparelhos para medida ou controlo da tensão, intensidade, resistência ou potência eléctrica, com dispositivo registador (excepto multímetros, osciloscópios e oscilógrafos, catódicos)
<b>9030.40.00</b>	Instrumentos e aparelhos para medida ou controlo de grandezas eléctricas, especialmente concebidos para as técnicas de telecomunicação (por exemplo: "diafonómetros", medidores de ganho, "distorciómetros" e "psofómetros")
<b>9030.82.00</b>	Instrumentos e aparelhos para medida ou controlo de bolachas "wafers" ou de dispositivos semicondutores
<b>9030.84.00</b>	Instrumentos e aparelhos para medida ou controlo de grandezas eléctricas, com dispositivo registador (excepto aparelhos especialmente concebidos para as técnicas de telecomunicação, osciloscópios e oscilógrafos, catódicos)
<b>9030.89.30</b>	Instrumentos e aparelhos para medida ou controlo de grandezas eléctricas, sem dispositivo registador, electrónicos, não especificadas nem compreendidas noutras posições
<b>9030.89.90</b>	Instrumentos e aparelhos para medida ou controlo de grandezas eléctricas, sem dispositivo registador, não electrónicos, não especificadas nem compreendidas noutras posições
<b>9030.90.20</b>	Partes e acessórios de instrumentos e aparelhos para medida ou controlo de bolachas "wafers" ou de dispositivos semicondutores, não especificadas nem compreendidas noutras posições
<b>9030.90.85</b>	Partes e acessórios de instrumentos e aparelhos para medida ou controlo de grandezas eléctricas ou para medida ou detecção de radiações ionizantes, não especificadas nem compreendidas noutras posições (excepto partes e acessórios de instrumentos e aparelhos)
<b>9031.10.00</b>	Máquinas de equilibrar peças mecânicas
<b>9031.20.00</b>	Bancos de ensaio para motores, geradores, bombas, etc.
<b>9031.41.00</b>	Instrumentos e aparelhos ópticos para controlo de bolachas "wafers" ou de dispositivos semicondutores ou para controlo de máscaras ou de retículos utilizados na fabricação de dispositivos semicondutores
<b>9031.49.10</b>	Projectores de perfis
<b>9031.49.90</b>	Instrumentos, aparelhos e máquinas de medida ou controlo, ópticos, não especificados nem compreendidos em outras posições do Capítulo 90
<b>9031.80.32</b>	Instrumentos, aparelhos e máquinas, electrónicos, para controlo de bolachas "wafers" ou de dispositivos semicondutores ou para controlo de máscaras ou de retículos utilizados na fabricação de dispositivos semicondutores
<b>9031.80.34</b>	Instrumentos, aparelhos e máquinas, electrónicos, para medida ou controlo de grandezas geométricas (excepto para controlo de bolachas "wafers" ou de dispositivos semicondutores ou para controlo de máscaras ou de retículos)
<b>9031.80.38</b>	Instrumentos, aparelhos e máquinas de medida ou controlo, electrónicos, não especificados nem compreendidos em outras posições do Capítulo 90
<b>9031.80.91</b>	Instrumentos, aparelhos e máquinas para medida ou controlo de grandezas geométricas, não ópticos, não electrónicos (excepto para aeronaves civis)
<b>9031.80.98</b>	Instrumentos, aparelhos e máquinas de medida ou controlo, não ópticos, não electrónicos, não especificados nem compreendidos em outras posições do Capítulo 90 (excepto para medida ou controlo de grandezas geométricas)
<b>9031.90.20</b>	Partes e acessórios de instrumentos e aparelhos, ópticos, para controlo de bolachas "wafers" ou de dispositivos semicondutores ou para controlo de máscaras ou de retículos utilizados na fabricação de dispositivos semicondutores.
<b>9031.90.30</b>	Partes e acessórios para aparelhos, electrónicos, para controlo de bolachas "wafers" ou de dispositivos semicondutores ou para controlo de máscaras ou de retículos utilizados na fabricação de dispositivos semicondutores, não especificadas nem compreendida noutras posições.

<b>Código NC</b>	<b>Designação</b>
<b>9031.90.85</b>	Partes e acessórios de instrumentos, aparelhos e máquinas de medida ou controlo, não especificadas nem compreendidas noutras posições
<b>9032.10.20</b>	Termóstatos electrónicos, para regulação ou controlo, automático
<b>9032.10.81</b>	Termóstatos não electrónicos, para regulação ou controlo, automático, com dispositivo de disparo eléctrico
<b>9032.10.89</b>	Termóstatos não electrónicos, para regulação ou controlo, automático, sem dispositivo de disparo eléctrico
<b>9032.20.00</b>	Manóstatos (pressóstatos), automáticos (excepto torneiras e válvulas da posição 8481)
<b>9032.81.00</b>	Instrumentos e aparelhos para regulação ou controlo, automáticos, hidráulicos ou pneumáticos (excepto manóstatos "pressóstatos" e torneiras e válvulas da posição 8481)
<b>9032.89.00</b>	Instrumentos e aparelhos para regulação ou controlo, automáticos (excepto instrumentos e aparelhos para regulação ou controlo hidráulicos ou pneumáticos, manóstatos "pressóstatos", termóstatos e torneiras e válvulas da posição 8481)
<b>9032.90.00</b>	Partes e acessórios de instrumentos e aparelhos para regulação ou controlo, automáticos, não especificadas nem compreendidas noutras posições